



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.747

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

Governador do Estado CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.849
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde
Pública, Educação, Transportes e Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 003/94
Da Justiça Militar do Estado do Pará
PROVIMENTO Nº 02/CGE/94 - DETERMINA A
REMOÇÃO DE TODA PUBLICIDADE ATRAVÉS
DE "OUTDOORS"
Do Tribunal Superior Eleitoral

EDITAL TOMADA DE PREÇO/CONCORRÊNCIA
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

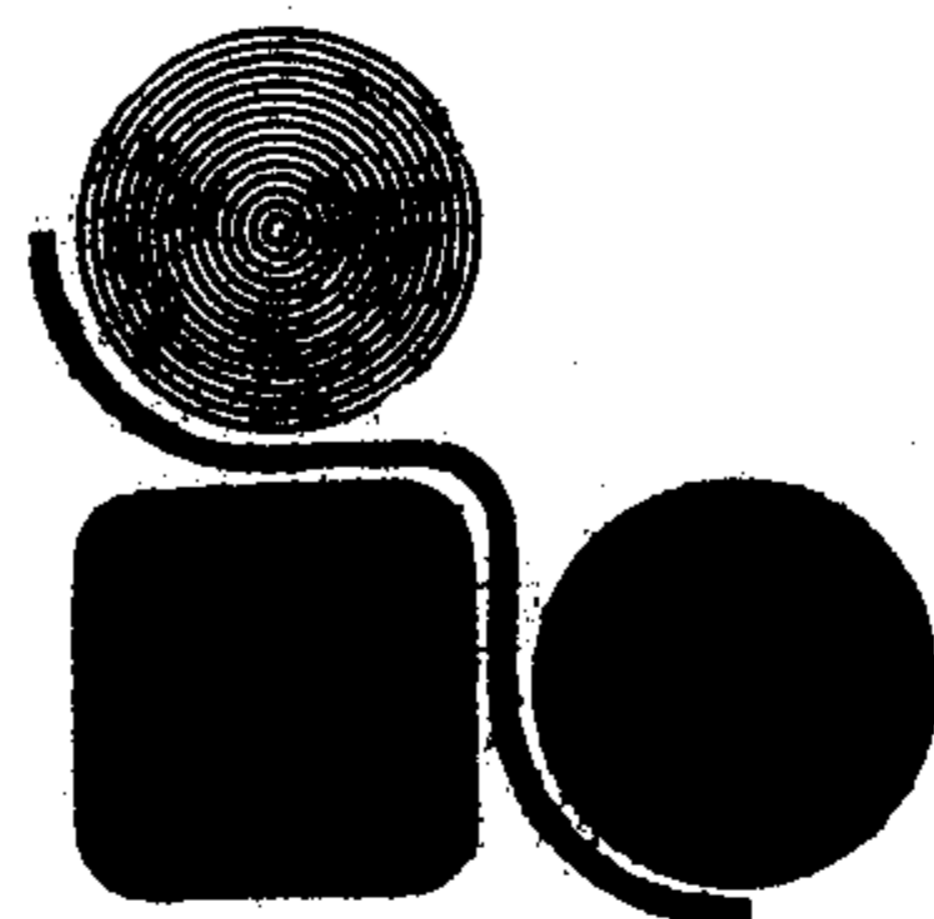
ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado que no dia 28 de junho do corrente ano, excepcionalmente, o horário de funcionamento será o seguinte:

- Recebimento de matérias	de 08:00 às 12:00h.
- Venda de exemplares e Renovação de assinaturas	de 08:00 às 14:00h.

2 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.849 de 24 de Junho de 1994

DISPÕE SOBRE A LEI AGRÍCOLA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Esta Lei, conforme estabelece a Constituição do Estado, emana os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, ordena os recursos e estabelece as ações e instrumentos de intervenção do Estado, concernentes às atividades agrícola, pecuária, florestal, pesqueira e agroindustrial.

Parágrafo Único. A política agrícola abrange os processos de produção, comercialização e transformação de produtos agropecuários, pesqueiros e florestais, bem como a organização do produtor e o aparelhamento da infra-estrutura da área rural e controle dos insumos.

Art. 2º. A política agrícola tem como objetivo:

- I - Modernizar a atividade agrícola, visando maior produção e melhoria da produtividade;
- II - Estimular a organização associativa para participação dos produtores, através de suas organizações nos processos de formulação e execução das políticas que definirão os rumos da agricultura do Estado.
- III - Facilitar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transportes, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento e outros benefícios sociais;
- VI - Estimular a verticalização da produção, como meio de incremento da renda, pela agroindustrialização das regiões produtoras;
- V - Promover o uso racional dos recursos naturais com proteção ao meio ambiente;
- VI - Procurar reduzir as diferenças sócio-econômicas das regiões produtoras do Estado, através de ações governamentais específicas;
- VII - Instituir mecanismos de ação que proporcionem a desconcentração da renda no setor agrícola;
- VIII - Compatibilizar suas ações com as diretrizes nacionais estabelecidas para as políticas agrícola e de reforma agrária;
- IX - Instituir mecanismos de apoio à produção rural, priorizando o pequeno produtor rural, sua família e sua organização.

Art. 3º. As ações e instrumentos de política agrícola objetivarão o seguinte:

- I - organização institucional e planejamento agrícola;
- II - pesquisa, assistência técnica e extensão rural;
- III - recursos naturais e meio ambiente;
- IV - defesa agropecuária;
- V - informação agrícola, produção, comercialização, abastecimento e armazenamento;
- VI - associativismo e cooperativismo rural;
- VII - investimentos públicos;
- VIII - tributação e incentivos fiscais;
- IX - questões agrárias e fundiárias;
- X - recursos financeiros e sua fontes;
- XI - pesca;
- XII - agroindústria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Estadual de Política Agrícola Agrária e Fundiária do Estado do Pará - CEPAP, composto pelo Secretário de Estado de Agricultura, que o presidirá e dos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado da Fazenda;
- II - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- III - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
- IV - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração;
- V - por um representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará;
- VI - por um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará;
- VII - por um representante da Federação dos Pescadores do Estado do Pará;
- VIII - por um representante do Cooperativismo e Associativismo Rural;
- IX - por um representante dos agentes de crédito e incentivos;

- X - por um representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Pará;
- XI - por um representante da Associação dos Médicos Veterinários do Estado do Pará;
- XII - por um representante da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Pará;
- XIII - por um representante das Associações dos Municípios do Estado do Pará;
- XIV - por um representante de instituições fundiárias públicas atuantes no Estado;
- XV - por um representante de entidade de defesa dos recursos naturais e do meio ambiente;
- XVI - por um representante da área de ensino de Ciências Agrárias;
- XVII - por um representante da Pesquisa Agropecuária;
- XVIII - por um representante da Extensão Rural;
- XIX - por um representante do IBAMA;
- XX - por um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Fundiário do Estado do Pará;
- XXI - por dois representantes de organizações não governamentais atuantes no setor rural, que após a indicação das entidades, serão nomeados pelo Secretário de Agricultura;
- XXII - por um representante da assistência técnica privada.

§ 1º. V E T A D O

§ 2º. O Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária criará câmaras técnicas de caráter permanente ou temporário, para subsidiar o seu funcionamento, envolvendo diversos segmentos e entidades, que serão instaladas por ato do Secretário de Agricultura.

§ 3º. O Conselho se reunirá ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou um terço dos seus membros.

Art. 5º. V E T A D O

§ 1º. O Conselho estimulará a organização de Conselhos Municipais de Política Agrícola, Agrária e Fundiária com as mesmas finalidades no âmbito de suas competências.

§ 2º. O Conselho observará as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Agrícola.

§ 3º. As diretrizes, prioridades e ações de Política Agrícola, Agrária e Fundiária, oriundas do Conselho, observarão as prioridades globais do Estado, estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado e Constituição Estadual.

Art. 6º. A ação governamental para agropecuária, floresta e pesca será organizada pelo Setor Público Agrícola do Estado, cabendo à Secretaria de Estado de Agricultura, como unidade central, a orientação normativa e as diretrizes estaduais.

Parágrafo Único. Os órgãos do Setor Público Agrícola Estadual existentes e/ou que venham a ser criados ou institucionalizados, bem como aqueles que vierem a ser transferidos de outros setores, serão vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura e por ela coordenados.

Art. 7º. O planejamento agrícola estadual será feito de forma democrática, através de planos estaduais de desenvolvimento agrícola, planos de safra e planos operativos anuais e plurianuais, compatibilizados com as diretrizes nacionais e regionais estabelecidas para o setor.

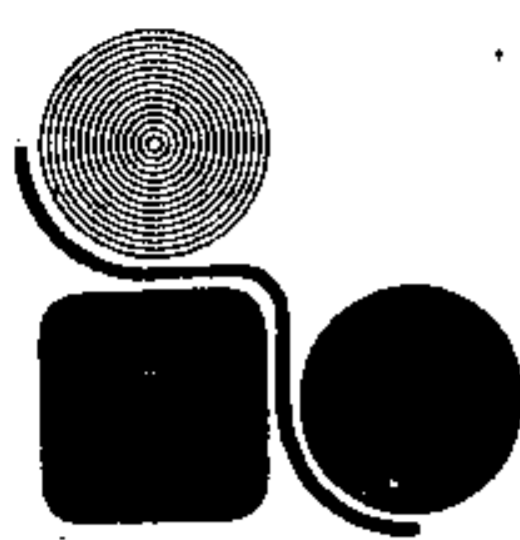
§ 1º. V E T A D O

§ 2º. A Secretaria de Agricultura será responsável pela coordenação da execução e fará o acompanhamento, controle e avaliação dos planos.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 8º. A pesquisa agrícola, florestal e pesqueira deverá estar integrada à Assistência Técnica Rural, aos produtores, comunidades rurais e suas entidades representativas, devendo ser gerada ou adaptada a partir do conhecimento biológico da interação dos ecossistemas, observando as condições econômicas e culturais dos segmentos sociais do setor produtivo, voltados à produção e transformação de produtos agropecuários.

Art. 9º. A pesquisa agrícola e florestal do Estado do Pará deverá dar prioridade à formação de bancos de germoplasmas oriundos dos diversos ecossistemas do Estado, objetivando o aumento da produtividade, qualidade e competitividade, procurando preservar a variabilidade genética e a potencialização dessas populações.



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARAES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	25 URV
Outros Estados e Municípios	78 URV
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	14 URV
Preço por página	2.772 URV
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	02 URV
FOTOLITO:	
(centímetro)	01 URV

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 10. Será prioritária a geração e adaptação de tecnologias destinadas ao desenvolvimento dos pequenos produtores, enfatizando os alimentos básicos, equipamentos e implementos voltados para os mesmos.

Art. 11. O Estado assegurará a prestação de assistência técnica e extensão rural gratuita aos pequenos produtores rurais e suas formas associativistas, através do órgão estadual de extensão rural, com dotações orçamentárias específicas visando:

- I - identificar e difundir tecnologias compatíveis com as condições sócio-econômicas e culturais dos produtores rurais, com ênfase nos processos tecnológicos de baixa intensidade de capital, os quais possam assegurar, além do aumento da produção e da produtividade, a conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural.
- II - disseminar informações conjunturais nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e agro-indústria.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Poder Público Estadual deverá:

- I - normatizar, orientar e fiscalizar o uso racional do solo e da água, disciplinar a utilização e preservação da fauna, flora e meio ambiente, atendendo ao disposto no Capítulo VI da Constituição Estadual.
- II - utilizar recursos próprios e buscar fontes de financiamentos alternativos para desenvolver programas de manejo do solo e água, recuperação das áreas em degradação e obras de proteção do meio ambiente, em conjunto com a iniciativa privada.
- III - elaborar legislação específica sobre industrialização, comercialização e uso de agrotóxicos e outros produtos químicos e/ou biológicos, utilizados na agropecuária, atividade florestal e pesqueira, e potencialmente nocivos à saúde pública e ao meio ambiente.
- IV - realizar zoneamentos agroecológicos que permitam estabelecer critérios para o disciplinamento e ordenamento da ocupação espacial, pelas diversas atividades produtivas e suas infra-estruturas.
- V - VETADO
- VI - desenvolver programas de educação ambiental de nível formal ou informal, dirigidos às comunidades.

Art. 13. Os responsáveis por empreendimentos relacionados à atividade agropecuária, florestal e pesqueira, que forem beneficiados com incentivos creditícios, fiscais ou tributários e que conduzirem à degradação do meio ambiente, estarão obrigados a proceder à reabilitação dessas áreas com recursos próprios.

- § 1º VETADO
- § 2º VETADO
- I - VETADO
- § 3º VETADO

Art. 14. VETADO

Art. 15. A Secretaria de Agricultura será responsável pelo acompanhamento dos programas e fiscalização, em caráter complementar, das normas de proteção ao meio ambiente, relativas à agricultura.

Art. 16. As bacias hidrográficas constituem-se unidades básicas de planejamento do uso, da conservação e de recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo Único. A fiscalização e o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente são também de responsabilidade dos proprietários e usuários.

CAPÍTULO V DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 17. A Secretaria de Estado de Agricultura, articulada com os órgãos que atuam na defesa agropecuária do Estado, participará coordenando, naquilo que lhe couber, a execução dessas atividades a fim de:

- I - prevenir, controlar e erradicar os agentes patogênicos das enfermidades dos animais e as pragas e doenças dos vegetais;
- II - inspecionar e fiscalizar os produtos, subprodutos e derivados de origens vegetal e animal, os insumos agropecuários, bem como os estabelecimentos produtivos e comerciais;
- III - definir os padrões de qualidade, as condições de comercialização, armazenamento e/ou uso de produtos, subprodutos e derivados de origens animal e vegetal e os insumos agropecuários, produzidos no Estado e não definidos na legislação federal;
- IV - impedir a comercialização no mercado interno, de insumos e produtos agropecuários, cujo uso esteja proibido no país de origem e sob suspeição de qualidade no estado de origem;

- V - classificar, inspecionar e fiscalizar os produtos e subprodutos de origens animal e vegetal, destinados à comercialização interna;
- VI - manter um serviço de vigilância epidemiológica, nas áreas de zoonoses e fitossanidade, obedecendo normas e procedimentos nacionais e internacionais;
- VII - auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas federais para uso de corantes, aromatizantes, flavorizantes, aditivos e edulcorantes artificiais em alimentos e bebidas.

Art. 18. Haverá integração entre as Secretarias de Agricultura, Saúde, órgão federal de Agricultura, organização de produtores e entidades representativas dos profissionais de Ciências Agrárias e de Saúde, a fim de garantir a plena execução do Sistema Único de Saúde nos aspectos referentes à defesa agropecuária.

Art. 19. Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação do receituário, respeitada a legislação em vigor, para aquisição de agrotóxicos, produtos biológicos de uso em imunologia e produtos de uso veterinário tóxicos e/ou prejudiciais ao homem, animais e meio ambiente.

Art. 20. V E T A D O

Parágrafo Único. O Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Estado do Pará, por meio de suas câmaras técnicas e do envolvimento de outras instituições e entidades, normatizará a prática de receituário agrônomo.

CAPÍTULO VI DA INFORMAÇÃO AGRÍCOLA, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO

Art. 21. A Secretaria de Estado de Agricultura, subsidiada tecnicamente pelo Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Estado do Pará e integrada com as entidades do setor agrícola a nível federal, estadual e municipal, manterá um sistema de informação agrícola amplo e periódico, que divulgará previsão de safras, valores e preços de importação e exportação, custos de produção, volumes da produção, estimativa de estoques públicos, dados de climatologia e demais informações que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento da economia primária do Estado.

Parágrafo Único. A secretaria de Estado de Agricultura realizará estudos e análise de conjuntura sobre o comportamento dos mercados interno e externo dos produtos agropecuários e agroindustriais, para pleno e imediato conhecimento dos produtores rurais e demais agentes do mercado.

Art. 22. O Poder Público garantirá, em caráter complementar, onde a iniciativa privada for deficiente ou inexistente, serviços essenciais necessários à produção agrícola.

Art. 23. O Governo do Estado, ouvido o Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Estado do Pará poderá desapropriar estoques privados de produtos em caso de desabastecimento grave ou quando comprovada a prática de retenção especulativa.

Art. 24. O Poder Público apoiará a comercialização e o abastecimento de produtos agrícolas, preferencialmente os hortifrutigranjeiros, através do órgão estadual de abastecimento e de convênios com os municípios, incentivando a instalação de unidades e equipamentos de organização do mercado e na orientação da oferta dos produtos.

Parágrafo Único. O Estado estimulará a armazenagem e transporte a nível de propriedade, cooperativas e comunidades, através de fontes específicas de recursos.

CAPÍTULO VII DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL

Art. 25. O Estado apoiará e estimulará os produtores e trabalhadores rurais a se organizarem, formal ou informalmente, nas suas diferentes formas associativas, tais como cooperativas, caixas agrícolas, sindicatos, associações, condomínios e outras formas.

Parágrafo Único. O apoio do Poder Público Estadual será extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais e aqueles que se dedicam às atividades de extrativismo não predatorial.

Art. 26. Serão estabelecidos incentivos fiscais e creditícios para todas as formas de organizações associativistas de produtores rurais que apresentarem fins mercantis, regulamentados pelo Poder Executivo, que reúnam as seguintes condições:

- I - possuam quadro social constituído de, no mínimo, dois terços de pequenos e miniprodutores, com movimento operacional superior a 50% do valor total das operações da entidade;
- II - possuam quadro social composto por trabalhadores assentados em áreas de reforma agrária ou colonização e projetos oficiais de irrigação;
- III - destinem recursos à pesquisa agrícola e produção de tecnologia;

IV - destinem recursos à conservação, manutenção e reabilitação do meio ambiente;

V - destinem recursos à implantação de agroindústrias.

CAPÍTULO VIII DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 27. O Poder Público implantará obras que tenham como objetivo o bem-estar social de comunidades rurais produtivas, entre outras as seguintes:

- I - barragens, açudes, perfuração de poços, diques, retificação de cursos d'água e drenagem;
- II - estradas vicinais;
- III - escolas e postos de saúde rurais;
- IV - comunicações;
- V - saneamento básico;
- VI - lazer;
- VII - irrigação e drenagem;
- VIII - habitação rural;
- IX - eletrificação;
- X - armazenamento;
- XI - mercado de produtores.

Art. 28. A Secretaria de Estado de Agricultura, subsidiada pelos demais órgãos ligados ao setor de infra-estrutura do meio rural, elaborará os planos plurianuais e anuais, conforme as demandas municipais, submetendo-os ao Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Estado do Pará complementarmente à União e com caráter prioritário do uso comunitário dos serviços.

Art. 29. A Secretaria de Estado de Agricultura acompanhará a execução da política de crédito rural nacional, no Estado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Banco Central e CNPA.

Art. 30. V E T A D O

CAPÍTULO IX DA TRIBUTAÇÃO E DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 31. V E T A D O

- I - V E T A D O
- II - V E T A D O
- III - V E T A D O
- IV - V E T A D O

Art. 32. V E T A D O

Art. 33. V E T A D O

- I - V E T A D O
- II - V E T A D O

CAPÍTULO X DAS QUESTÕES AGRÁRIA E FUNDIÁRIA

Art. 34. A Política Fundiária do Estado assenta-se na adequada utilização e alienação das terras públicas, sob quaisquer das formas previstas na lei, tendo por objetivo:

- I - promover e criar as condições de acesso do trabalhador rural à propriedade da terra economicamente útil, de preferência na microrregião que habita;
- II - atender aos princípios de justiça social;
- III - estimular o cooperativismo e demais formas de associativismo;
- IV - apoiar, dentro dos limites e condições previstos na legislação vigente, após exame do Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária - CEPAF, os projetos que visem promover o desenvolvimento social e econômico do trabalhador rural e do Estado;
- V - zelar pela conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente.

Art. 35. O Assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas, pelos que nelas residem, são prioridades da ação fundiária do Estado.

Art. 36. V E T A D O

Art. 37. O CEPAF estipulará, trimestralmente, a pauta de valores das terras nuas (VTN) do Estado, sendo que a correção mensal far-se-á pela Unidade Fiscal do Estado.

Art. 38. O ITERPA promoverá o cadastramento das propriedades rurais do Estado, sendo exigível demarcação oficial de acordo com as normas estabelecidas, devendo constar nas certidões de terra o número deste cadastro ou a sua ausência.

Art. 39. Até cinco anos após a promulgação da presente Lei, o ITERPA promoverá as medidas necessárias para o retorno ao patrimônio

fundiário do Estado, das terras cujos adquirentes não tenham satisfeito às cláusulas resolutivas, bem como daquelas irregularmente ocupadas.

Parágrafo Único. As terras arrecadadas serão levadas ao registro de imóveis em nome do Estado.

Art. 40. O Poder Público promoverá gratuitamente as demarcações de terras de trabalhadores rurais, que residam na área e a cultivem com a força de trabalho da própria família.

Parágrafo Único. Aplica-se este dispositivo às associações e cooperativas de pequenos produtores.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUAS FONTES

Art. 41. V E T A D O

Parágrafo Único. V E T A D O

I - V E T A D O

II - V E T A D O

III - V E T A D O

IV - V E T A D O

V - V E T A D O

VI - V E T A D O

VII - V E T A D O

VIII - V E T A D O

IX - V E T A D O

Art. 42. V E T A D O

Art. 43. V E T A D O

CAPÍTULO XII DA PESCA

Art. 44. A Secretaria de Estado de Agricultura coordenará e apoiará a execução da legislação federal sobre a pesca no Estado, colaborando com as instituições federais.

Art. 45. A Secretaria de Estado de Agricultura elaborará planos de desenvolvimento do setor pesqueiro com o objetivo de:

I - proteger e preservar a fauna e flora aquática, quanto aos recursos e ecossistemas naturais;

II - planejar, coordenar, executar e fiscalizar a política de proteção à pesca do ponto de vista científico, técnico e sócio-econômico;

III - fomentar e proteger a pesca artesanal e piscicultura através de programas de crédito, rede de frigoríficos, pesquisa, assistência técnica e extensão pesqueira;

IV - estabelecer linhas de crédito para apoiar a pesca artesanal, nas fases de captura, conservação e comercialização;

V - assegurar recursos no sentido de controlar e fiscalizar os estoques pesqueiros das espécies mais comercializadas pela pesca industrial e artesanal.

CAPÍTULO XIII DA AGROINDÚSTRIA

Art. 46. A Secretaria de Estado de Agricultura coordenará, no que couber, e apoiará a execução da legislação federal sobre agroindústria no Estado, colaborando com as instituições federais.

Art. 47. A Secretaria de Estado de Agricultura, ouvido o Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária, elaborará programas de pólos agroindustriais a serem desenvolvidos no Estado.

Parágrafo Único. O programa tem por objetivo o desenvolvimento e a modernização do setor agroindustrial.

Art. 48. O Poder Público estimulará a modernização e o fortalecimento do setor agrícola através do processo de descentralização dos investimentos no setor agroindustrial.

§ 19 O Poder Público criará estímulos fiscais e creditícios com a finalidade precípua de implantação de agroindústrias, onde participem os produtores e suas formas associativas.

§ 22 O Poder Público, ouvido o Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária, estabelecerá critérios de diferenciação no que concerne ao § 19, pertinente às diversas classes de produtores.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de junho de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

RAUL DOS SANTOS AMARAL
Secretário de Estado de Obras Públicas

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

JOSÉ DO CARMO MARQUES
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, interino

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado dos Transportes

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP94/0020504-0

DECRETO Nº 2529, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 18.980.975,64 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 18.980.975,64 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA		UNIDADE	VALOR
			DE	PARA		
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	3131.00	11.216	2.279.000,00
					11.216	4.270.949,76
			3132.00		11.216	12.421.025,88
T O T A L						18.980.975,64

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Salário Educação/Quota Federal, de acordo com o item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pág. 6

0606

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do EstadoRAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de AdministraçãoWILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralJOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020472-8

DECRETO Nº 2563, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 943.751,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 943.751,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15070214.336	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	52.204 52.204	375.500 568.251
T O T A L					943.751

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 943.751,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15070214.336	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.00	52.204	943.751
T O T A L					943.751

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do EstadoRAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de AdministraçãoWILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralJOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/00205

DECRETO Nº 2564, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 4.185.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 4.185.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES						CR\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
11201.15814863.127	Plantão Social	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.201	4.185.000	
T O T A L					4.185.000	

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos do convênio firmado com a FLBA.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do EstadoRAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de AdministraçãoWILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralJOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2565, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

CP94/0020536-8

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 8.000.000,00 em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02070212.532	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	8.000.000
T O T A L					8.000.000

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02070212.532	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	8.000.000
T O T A L					8.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

Wilton Santos Brito
WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda CP94/0020488-4

DECRETO Nº 2566, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 40.000.000,00 em favor da Assembléia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.219	40.000.000
T O T A L					40.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.219	40.000.000
T O T A L					40.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

Wilton Santos Brito
WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda CP94/0020496-5

DECRETO Nº 2567, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 147.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 147.000.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.14070212.539	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.100	94.000.000 45.000.000 8.000.000
T O T A L					147.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 147.000.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.14070212.539	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00 3192.00	11.100	45.000.000 15.000.000
		Investimentos	4120.00	11.100	87.000.000
T O T A L					147.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

Wilton Santos Brito
WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda CP94/0020512-0

DECRETO Nº 2575, DE 09 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 346.000.000,00 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 346.000.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
13202.13754284.245	Manutenção da Assistência Saúde e Segurados e Beneficiários do IPASEP	Investimentos	4120.00	52.202	54.000.000
13202.15070214.310	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	52.204	8.000.000
		Encargos Sociais	3253.00	52.204	100.000.000
		Investimentos	4110.00	52.202	103.000.000
		Investimentos	4120.00	52.202	36.000.000
13202.15024954.009	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3253.00	52.204	5.000.000
13202.15070243.123	Informação do Sistema de Previdência e Assistência dos Servidores do IPASEP	Investimentos	4120.00	52.202	40.000.000
T O T A L					1346.000.000

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020520-1

DECRETO Nº 2582 DE 13 DE JUNHO DE 1994

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 190.000.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 190.000.000,00 (CENTO E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11201.15070214.336	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	170.000.000
		Encargos Sociais	3111.03	11.100	20.000.000
T O T A L					190.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 190.000.000,00 (CENTO E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11201.15070214.336	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	60.000.000
		Despesas Correntes	3132.00	11.100	130.000.000
T O T A L					190.000.000

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020480-9

DECRETO Nº 2583, DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 15.000.000,00 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.009	Funcionamento da Rádio-Cultura do Pará	Pessoal e Encargos Sociais	3253.00	11.100	15.000.000
T O T A L					15.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.009	Funcionamento da Rádio-Cultura do Pará	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	7.500.000
		Encargos Sociais	3111.03	11.100	7.500.000
T O T A L					15.000.000

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020544-9

DECRETO Nº 2596, DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 273.723.139,74 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 273.723.139,74 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421891.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.215	80.792.955,74
		Investimentos	4120.00	11.215	116.978.316,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.215 11.215	68.000.000,00 7.951.868,00
T O T A L					273.723.139,74

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Aplicação no Mercado Financeiro - Salário Educação/Quota Estadual, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020552-0

DECRETO Nº 2590, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 18.980.975,64 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 18.980.975,64 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.216 11.216 11.216	2.289.000,00 4.270.949,76 12.421.025,88
T O T A L					18.980.975,64

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Salário Educação/Quota Federal, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020560-0

DECRETO Nº 2.629... DE 24 DE JUNHO DE 1994.....

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO que a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado, instituída pelo Decreto nº 1585, de 20 MAI 81 e com nova redação pelo Decreto nº 1914, de 22 OUT 81, visa condecorar policiais-militares que obtenham o 1º lugar nos diversos cursos que se submetam de natureza policial-militar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao policial-militar abaixo, a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado.

UMA ROSA HERÁLDICA

- SD PM GEOVANE GOMES DE MORAES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de junho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0020495-7

DECRETO Nº 2.630... DE 24 DE JUNHO DE 1994.....

RE-RATIFICA O DESPACHO QUE HOMOLOGOU A RESOLUÇÃO Nº 287, DE 07.12.93, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 135, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que o artigo 73 do Estatuto da Universidade do Estado do Pará dispõe que a homologação da Resolução do Conselho Estadual de Educação que o aprovar deverá ser formalizada por Decreto Governamental;

CONSIDERANDO que a homologação da Resolução nº 287, de 07.12.93, do Conselho Estadual de Educação, foi formalizada por despacho de 07.03.94, publicado no D.O.E de 08.03.94;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a solenidade e a forma prescritas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica re-ratificado o despacho de 07.03.94 publicado no D.O.E de 08.03.94 que homologou a Resolução nº 287 de 07.12.93, do Conselho Estadual de Educação, que aprovou o Estatuto da Universidade do Estado do Pará.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto, para todos os fins legais e regulamentares, retroagem à data do despacho re-ratificado, ficando convalidados os atos praticados em decorrência do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de junho de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

DECRETO Nº 2631... DE ...24... DE ...Junho... DE 1994.....

Institui programa de sorteios populares para atribuição de brindes e prêmios aos consumidores de mercadorias sujeitas ao ICMS, pelo exercício da fiscalização direta e indireta deste tributo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 15, da Lei nº 5.780, de 24 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído programa de sorteios populares para atribuição de brindes e prêmios aos portadores de documentos fiscais de vendas de mercadorias, expedidos por estabelecimentos comerciais, industriais, inscritos neste Estado e sujeito ao pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 2º O programa objetiva incrementar a arrecadação do imposto mediante o exercício de fiscalização direta pelo órgão fazendário e indireta por parte dos consumidores de mercadorias sujeitas à sua incidência.

Art. 3º O programa consiste na permuta de documento fiscal válido emitido a partir de 1º de junho de 1994, por cartela promocional que dá ao portador o direito de concorrer a brindes e prêmios.

Parágrafo único. Cada cartela corresponde a um montante em reais a ser previamente fixado e corresponderá aos valores expressos nos documentos fiscais objeto da troca.

Art. 4º A administração do programa compete à Secretaria de Estado da Fazenda, a qual promoverá os sorteios em locais e datas a serem amplamente divulgados.

Art. 5º O programa é constituído de Campanhas instituídas e regulamentadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 6º Podem ser instalados postos de troca em prédios públicos e particulares.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará pessoal, material, veículos, recursos financeiros e demais meios necessários à execução do programa.

Art. 8º O Secretário de Estado da Fazenda fica autorizado a expedir atos dispondo sobre:

- I - título e organização de cada fase da campanha;
- II - distribuição de brindes e prêmios;
- III - execução, períodos, modalidades e datas de sorteios;

IV - documentos fiscais hábeis para habilitação aos sorteios e brindes;

V - cartelas promocionais;

VI - atribuição de valor de troca a cada cartela promocional para efeito de permuta por documentos fiscais;

VII - demais providências necessárias à execução do programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do programa de que trata este Decreto, ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de junho de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020203-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
EXONERAR: de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOEL RIBEIRO ARMÍNIO, do cargo em comissão de Coordenador de Material, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP94/0020211-3

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
EXONERAR: de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELIZABETH RODRIGUES DE SANTA HELENA CORRÊA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP94/0020219-9

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
EXONERAR: de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE JUNHO DE 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração em exercício

CP94/0020587-2

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
NOMEAR: de acordo com o art. 31 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no

anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Consultor Jurídico, lotados na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO CP94/0020546-5

- CARGO: CONSULTOR JURÍDICO
- SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
- HIND SAMPAIO GHASSAN
- ANTONIO PINHEIRO SOTERO
- PAULO CÉSAR PEDREIRA AMORIM
- MARIA ARLETE BEZERRA DO NASCIMENTO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713 de 30.09.93.

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA VICENTINA FERREIRA BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE JUNHO DE 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração

CP94/0020533-4

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no Art. 81 § 2º letra "B" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o Art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ALDO LUIZ FRANZEN, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração em exercício

CP94/0020554-6

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no Art. 81 § 2º letra "B" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o Art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, BETHANIA DE PAIVA BARAUNA, para exercer o cargo em

comissão de Coordenador de Material, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração em exercício

CP94/0020562-7

* DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARCOS JACOB DE SOUZA MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, a contar de 01.04.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de abril de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.746, de 24/06/94.

CP94/0020570-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTONIO OSCAR CORDERO MOREIRA, do cargo em comissão de Diretor de Assuntos Parlamentares, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 22.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, PAULO SERGIO IMBIRIBA MACHADO, de acordo com o Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Cód. GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, para atuar junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MANOEL FRANCISCO FARIAS DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, OCIREMA KOURY BARBALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Universidade do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Secretaria de Estado de Agricultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de conformidade com o disposto na Constituição Estadual e na Lei Estadual nº 5747, de 18 de maio de 1993, e o artigo 73 do Estatuto da Universidade do Estado do Pará, PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO, para o cargo de Vice-Reitor da Universidade do Estado do Pará, com mandato de 02 (dois) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Universidade do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUZIA DO SOCORRO RAMOS TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de junho de 1994.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no artigo 81, § 2º-b da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993,
RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 30.05.94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.732, de 06.06.94, que designou PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE para responder pela Direção Geral do IDESP-Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no artigo 81, § 2º-B, da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993,
RESOLVE:
DESIGNAR, de conformidade com o artigo 135, XII, combinado com o artigo 302 da Constituição do Estado do Pará, CARLOS ROMANO RAMOS, para responder pela Direção Geral do IDESP-Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, a contar de 30.04.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Art. 1º - Fica demitido, a pedido, de acordo com o Art. 115 da Lei nº 5.251, de 31 de junho de 1985, MILTON CEZAR VIEGAS DE MELO, matrícula nº 33722928-028 do cargo em Comissão de 2º Tenente do Quadro de Músicos, Contra-Mestre da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 16.05.94, a pedido, de acordo com o Art. 60, inciso II da, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MARINA DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recepção e Tratamento, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020543-0

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido de acordo com o Art. 60, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, UZELINDA MARTINS MOREIRA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Procedimentos Fiscais, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020535-0

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, UZELINDA MARTINS MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020527-9

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Fiscais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020519-8

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, a partir de 16.05.94, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IVO LINS BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recepção e Tratamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020571-6

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, a partir de 13.05.94, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Qualidade, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020579-1

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, a partir de 13.05.94, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento - Área Tributária, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020577-5

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, a partir de 01 de maio de 1994, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SHEILA DE NAZARÉ DIAS NEIVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020585-6

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, a partir de 03.06.94, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, WALDETE SERRA DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020593-7

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RONALDO CEZAR CORRÊA DE BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020601-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXCLUIR da port. Col. nº 1268-B/94 de 30.05.94, nomeação de Santa Bárbara do Pará - GENEER MAR...
NEIVA.

ria em relação a RITA DE CÁSSIA PINHEIRO GOMES e MAURICIO JOSÉ DA COSTA LIMA lotados no município de Belém. CP94/0019830-2

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27.736 de 10.06.94, a função de Professor para Auxiliar de Secretaria em relação a RAIMUNDO E. LEMOS, CÍLOVIS AUGUSTO CONCEIÇÃO MONTEIRO e MARIZA COSTA E SILVA, lotados na ERC Renato Guillobel, no município de Belém. CP94/0018863-3

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27.736 de 10.06.94, a lotação de MARIA NATIVIDADE SANTOS E SILVA, aux. Técnico, da ERC Renato Guillobel para Assjurseduc, município de Belém. CP94/0019838-8

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27.736 de 10.06.94, a lotação de RAIMUNDA PASTANA DE SOUZA, servente da ERC Renato Guillobel, para a DICAD/SEDUC no município de Belém. CP94/0019854-0

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27.736 de 10.06.94, a lotação de VIVIANE FERNANDES DE SOUZA, Aux. de Secretária da ERC Renato Guillobel para a EE Visconde de Souza Franco, no município de Belém. CP94/0018864-1

RETIFICAR no anexo da Port. Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D. O nº 27. 736 de 10.06.94, a lotação de LUIZ RABELO INGLÊS VAZ, servente da ERC Renato Guillobel para a EE Mário Barbosa, no município de Belém. CP94/0019862-0

RETIFICAR no anexo da Port. Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D. O nº 27. 736 de 10.06.94, a lotação de M^{te} GORETI FERNANDES DA COSTA, professor da ERC Renato Guillobel para EE Celina An glada no município de Belém. CP94/0019870-1

RETIFICAR no anexo da Port. Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de BENEDITO SILVA FERREIRA para BENEDITA SILVA FERREIRA, servente, lotada no Lions Clube de Abaetetuba - Centro, no município de Abaetetuba e RAIMUNDO RODRIGUES BASTOS para RAIMUNDO RODRIGUES SANTO, Vigia. CP94/0019869-8

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, a lotação de VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, Servente, na EE Príncipe da Paz para a EE Fernando Ferraxi, no município de Ananindeua. CP94/0018856-0

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, a função de Secretária para Auxiliar de Secretaria, em relação a DILMA DA SILVA ALMEIDA, lotada na EE Ititinga. CP94/0020024-2

RETIFICAR no anexo da port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, a função de Ag. Administrativo para Auxiliar de Secretária em relação a ELEN CORREIA DA SILVA, lotada na EE Helena Guilhon, no município de Belém. CP94/0018838-2

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, a função de Aux. de Biblioteca, para Aux. de Secretária, em relação a LUCIANE PINTO MELO, lotada na EE M^{te} Antonieta Serra Freire, no município de Belém. CP94/0020032-3

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, a função de Supervisora para Professor Pedagógico, em relação a KÁTIA M^{te} ANTUNES COURT, lotada na EE Aracy Marques, no município de Salinópolis. CP94/0018855-2

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, a função de Secretária para Auxiliar de Secretária, em relação a MARLENE CIPRIANO SILVA, lotada na EE Gelmirez Melo e Silva, no município de Ananindeua. CP94/0020040-4

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, a lotação de JUCILENA SOUZA NASCIMENTO, Aux.de Secretária da ERC Renato Guillobel para o DAPE/SECMI/SEDUC, no município de Belém. CP94/0020048-0

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O nº 27. 736 de 10.06.94, o nome de SANDRA DJANINA DE SOUZA LINS para SANDRA DJANILDES DE SOUZA LINS, Aux. de Secretária, no município de Bragança. CP94/0020056-0

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D. O nº 27. 736 de 10.06.94, o nome de VIRGINIO CLAUDIO DA CONCEIÇÃO para VIRGILIO CLAUDIO DA CONCEIÇÃO, Servente, no Distrito de Icoaraci. CP94/0020064-1

RETIFICAR na Port.Col. nº 1269-B/94-DAPE de 30.5.94 publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de Porteiro para Vigia, em relação a DURVIN MAGALHÃES DE SOUZA, lotado na E. Agro-Industrial Juscelino Kubitschek, no município de Benevides. CP94/0018871-4

RETIFICAR na Port.Col. nº 1269-B/94-DAPE de 30.5.94 publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de Ag. Administrativo para Auxiliar de Secretária, em relação a LENIR SILVA MELO e M^{te} DO SOCORRO DOS SANTOS, lotados na EE Mário Barbosa, no município de Belém. CP94/0019992-9

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, o nome de LUIZ RABELO INGLÊS VAZ, servente, para LUIZ ROBERTO INGLIS VAZ, lotado no município de Belém. CP94/0019968-6

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de Professor para Servente, em relação a HÉLMA DIAS MARTINS, lotada na ERC Renato Guillobel, no município de Belém. CP94/0019960-0

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1299-B/94-DAPE de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.5.94, a função de Escrevente Datilógrafo para Auxili ar de Secretária, em relação a CARLOS ALBERTO DA SILVA PACHECO e JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO, no município de Belém. CP94/0019974-0

RETIFICAR no anexo da Port.Col. nº 1360-B/94-DAPE de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27.736 de 10.06.94, a função de Professor para Servente, em relação a M^{te} DE NAZARÉ DA COSTA BARBOSA, MOISÉS CASTRO SILVA, SANDRA M^{te} BARROS DA GAMA, lotados no município de Belém. CP94/0019982-1

(Fat. nº 10.027347, Reg. 10.027347, Dia: 27/06/94)

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIAS DE DEMISSÃO

PORT. Nº: 5756/94 de 10.06.94
NOME: JOSEZ DANILU NUNES DE SOUZA
MAT: 0958883-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. SEVERINO SOUZA /STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020031-5

PORT. Nº: 5759/94 de 10.06.94
NOME: RAIMUNDA SANTANA DA COSTA LIMA
MAT: 0961671-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. JOÃO G. DA SILVA/STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020039-0

PORT. Nº: 5760/94 de 10.06.94
NOME: MARIA CRISTINA FREITAS NASCIMENTO
MAT: 6306349-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MARCOS NUNES/ STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020047-1

PORT. Nº: 5761/94 de 10.06.94
NOME: CLAUDIA REGINA LOBO MONTEIRO
MAT: 5223814-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. A. SOUZA TRINDADE/ MARAPAMIM
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020006-4

PORT. Nº: 5762/94 de 10.06.94
NOME: MARIA ROSINEIDE SANTIAGO PIMENTEL
MAT: 6306322-018
CARGO/LOTAÇÃO: INCAIO PASSARINHO// STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020072-2

PORT. Nº: 5763/94 de 10.06.94
NOME: MANOEL SALOMÃO COELHO PINHEIRO
MAT: 5245834-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. REMIGIO FERNANDES // MARAPAMIM
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020055-2

PORT. Nº: 5764/94 de 10.06.94
NOME: EDMILSON BAIA DA CRUZ
MAT: 5257549-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MARILENE NUNES // MARAPAMIM
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020063-3

PORT. Nº: 5765/94 de 10.06.94
NOME: MARIA DAS DORES JAQUES
MAT: 6306403-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MAGALHÃES BARATA//STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020071-4

PORT. Nº: 5766/94 de 10.06.94
NOME: ALDENIR SILVA DA ROCHA
MAT: 5548535-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. OLINDA V. ALVES// CURUÇA
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019967-8

PORT. Nº: 5768/94 de 10.06.94
NOME: MARIA ADILENE SOARES DA COSTA
MAT: 0958859-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MARCOS NUNES //STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019952-0

PORT. Nº: 5769/94 de 10.06.94
NOME: DILMA SUELY SOUZA BARBOSA
MAT: 6302513-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. BENICIO LOPES // CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019990-2

PORT. Nº: 5770/94 de 10.06.94
NOME: MARIA CELMA ALVES DE ANDRADE
MAT: 0964263-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MAGALHÃES BARATA//STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019998-8

PORT. Nº: 5772/94 de 10.06.94
NOME: EULA REGINA LIMA DE OLIVEIRA
MAT: 6036198-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. ERNESTINA THEDY// CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020014-5

PORT. Nº: 5773/94 de 10.06.94
NOME: ELIANE SOCORRO FLORENCIO DA COSTA
MAT: 0958832-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MAGALHÃES BARATA// STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020022-6

PORT. Nº: 5774/94 de 10.06.94
NOME: MARCIA CRISTINA QUEIROZ COSTA
MAT: 6305482-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./ 10 URE DE CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020030-7

PORT. Nº: 5776/94 de 10.06.94
NOME: MARLENE LOPES DE SOUZA
MAT: 5219507-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. LAMEIRA BITTENCOURT// CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019966-0

PORT. Nº: 5777/94 de 10.06.94
NOME: NUBIA HELENA DA SILVA MATA
MAT: 0958824-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. ARMANDO CORRÊA //STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019958-9

PORT. Nº: 5778/94 de 10.06.94
NOME: DORANILDE MARIA BARBOSA DA SILVA
MAT: 3207641-030
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. CONEGO LEÃO// CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019950-3

PORT. Nº: 5779/94 de 10.06.94
NOME: FRANCISCO EVERALDO FERREIRA DA GAMA
MAT: 5499860-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019959-7

PORT. Nº: 5780/94 de 10.06.94
NOME: DULCIVANETE PINHEIRO DE LIMA
MAT: 0961620-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MAGALHÃES BARATA// STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020038-2

PORT. Nº: 5781/94 de 10.06.94
NOME: FRANCISCO PAULO DA SILVA MATIAS
MAT: 5044812-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. PE. ACIOLLI// CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020046-3

PORT. Nº: 5782/94 de 10.06.94
NOME: MARIA ALDENISA TEIXEIRA DA SILVA
MAT: 6306330-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MARCOS NUNES // STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019944-9

PORT. Nº: 5785/94 de 10.06.94
NOME: VIRGINIA NAZARÉ DE SOUZA
MAT: 0961647-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. MAGALHÃES BARATA //STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019944-9

PORT. Nº: 5786/94 de 10.06.94
NOME: MARIA CONCEIÇÃO CÂNCIO NEPONUCENO
MAT: 6305490-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. CLOTILDE PEREIRA // CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020062-5

PORT. Nº: 5787/94 de 10.06.94
NOME: MARIA LIGIA C. ALMEIDA DE MELO
MAT: 0368130-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./ 10 URE DE CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0020070-6

PORT. Nº: 5788/94 de 10.06.94
NOME: LAUDECY MESQUITA DAMASCENO
MAT: 5003652-026
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. CONEGO MAGALHÃES //S. F. DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019942-2

PORT. Nº: 5789/94 de 10.06.94
NOME: WILMA MARCIA DE LIMA ALENCAR
MAT: 0961663-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE./EE. SEVERINO DE SOUZA //STA. M^{te} DO PARÁ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP94/0019951-1

PORT. Nº: 5790/94 de 10.06.94
 NOME: PEDRO AFRONSO DA SILVA
 MAT: 6306314-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. MAGALHÃES BARATA // STA. M. DO PARÁ
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.06.94

CP94/0019943-0

PORT. Nº: 5792/94 de 10.06.94
 NOME: ODECIR FELIX DA SILVA
 MAT: 0513890-010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL./EC. SEVERINO SOUZA // STA. M. DO PARÁ
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0019936-8

PORT. Nº: 5795/94 de 10.06.94
 NOME: EDMILSON GRACIANO DE AQUINO
 MAT: 6306390-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. SEVERINO DE SOUZA // STA. M. DO PARÁ

PORT. Nº: 5804/94 de 10.06.94
 NOME: SANDRA DE FATIMA CARREIRA DO NASCIMENTO
 MAT: 6305512-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.06.94

CP94/0019928-7

PORT. Nº: 5958/94 de 13.06.94
 NOME: PEDRO OLIVEIRA SANTIAGO
 MAT: 5497531-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. NORMA GUILHON // COLARES
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.04.94

CP94/0019888-4

PORT. Nº: 5961/94 de 13.06.94
 NOME: MARIA MADALENA SALES DIAS
 MAT: 5299233-017
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EC. VICENTINA SARAJUO/SÃO D. DO CAPIM
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.03.94

CP94/0019935-0

PORT. Nº: 5962/94 de 13.06.94
 NOME: IVANETE DA SILVA NASCIMENTO
 MAT: 5247004-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. VICENTINA SODRÉ // SÃO D. DO CAPIM
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.03.94

CP94/0019927-9

PORT. Nº: 5963/94 de 13.06.94
 NOME: JOÃO VILANOVA LACERDA
 MAT: 5248086-017
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EC. DIONISIO BENTES // RONDON DO PARÁ
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.03.94

CP94/0019934-1

PORT. Nº: 5963/94 de 13.06.94
 NOME: JOÃO VILANOVA LACERDA
 MAT: 5248086-017
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA // EC. DIONISIO BENTES // RONDON DO PARÁ
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.03.94

CP94/0019919-8

PORT. Nº: 5966/94 de 13.06.94
 NOME: FRANCISCO PEREIRA LEDA
 MAT: 0780774-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. 14 DE ABRIL // CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.02.94

CP94/0019911-2

PORT. Nº: 5968/94 de 13.06.94
 NOME: PEDRO RODRIGUES MOREIRA
 MAT: 6307418-015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. DONATO DE ANDRADE // TUCUMÁ
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.06.94

CP94/0019903-1

PORT. Nº: 5959/94 de 13.06.94
 NOME: MARIA KILIANA SAMPÃO ALVINO
 MAT: 5231426-023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. M. DA C. MALHEIROS // TRITUIA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.02.94

CP94/0019887-6

PORT. Nº: 5960/94 de 13.06.94
 NOME: RAIMUNDO COELHO LOPES
 MAT: 5566770-018
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EC. ANICETO CARLOS // RIO MARIA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.03.94

CP94/0019926-0

PORT. Nº: 5964/94 de 13.06.94
 NOME: MANOEL ANTÔNIO DE JESUS CUNHA
 MAT: 5382971-019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. SANTA LUZIA // TRITUIA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.01.94

CP94/0019918-0

PORT. Nº: 5965/94 de 13.06.94
 NOME: EDNALVA POLON DA SILVA
 MAT: 0943592-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. SÃO VICENTE // PACAJAS
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.01.94

CP94/0019910-4

PORT. Nº: 5967/94 de 13.06.94
 NOME: JUDITH FERREIRA CARVALHO
 MAT: 5511542-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. JOSE A. GUERRA // MONTE DOURADO
 MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.08.93

CP94/0019902-3

PORT. Nº: 5969/94 de 13.06.94
 NOME: MARIA LUCINDA DE SOUZA
 MAT: 5384443-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. JOÃO MIRANDA // RONDON DO PARÁ
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.07.93

CP94/0019886-8

PORT. Nº: 5970/94 de 01.04.94
 NOME: FRANCISCA MOREIRA CRUZ
 MAT: 5366739-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. DUQUE DE CAXIAS // MARABÁ
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.04.93

CP94/0020044-7

PORT. Nº: 6672/94 de 16.06.94
 NOME: HELENILDA DO SOCORRO DA SILVA LIMA
 MAT: 3221393-022
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. DOMINGOS BARROS // BENEVIDES
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0020052-8

PORT. Nº: 6673/94 de 16.06.94
 NOME: LUCIDEIA RODRIGUES DOS REIS
 MAT: 5223172-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. ANGELO ABENI // OURÉM
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0020060-9

PORT. Nº: 6674/94 de 16.06.94
 NOME: EDILENE DE FATIMA BULHÕES DE SOUSA
 MAT: 5436435-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. APOLONIA PINHEIRO // CAPANEMA
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0020068-4

PORT. Nº: 6677/94 de 16.06.94
 NOME: FILOMENA ELISA DA SILVA MARTINS
 MAT: 5319714-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. DOMINGOS DE BARROS // BENEVIDES
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0018870-6

PORT. Nº: 5972/94 de 13.06.94
 NOME: VIRGINIA MARIA EIRADO
 MAT: 0563722-010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL./EC. JOÃO CARVALHO // BENEVIDES
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0018862-5

PORT. Nº: 5973/94 de 13.06.94
 NOME: HELENILDA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA
 MAT: 5223210-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. ANGELO MORRETTI // OURÉM
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0018869-2

PORT. Nº: 5974/94 de 13.06.94
 NOME: ANA CONCEIÇÃO DOS REIS
 MAT: 5223199-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EC. ANGELO MORETTI // OURÉM
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP94/0020353-5

PORT. Nº: 6671/94 de 16.06.94
 NOME: ANTÔNIO SADINAE OLIVEIRA DA SILVA
 MAT: 5537070-013
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EC. JUV. LA PAZ // PORTEL
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.06.94

CP94/0020345-4

PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

Port. nº 6530-94 de 16.06.94
 Nome: OLIVARINA ALMEIDA DA SILVA
 Matrícula: 0153494/025
 Cargo/lotação: Prof. AD.3 - EE Norma Guilhon/Colares
 Nível: GD-2 (Diretor)
 Período: até ult. deliberação

CP94/0020361-6

Port. nº 6531-94 de 15.06.94
 Nome: MANOEL DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Matrícula: 0532410/018
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE J Malcher/Colares
 Nível: GD-1 (Vice-Diretor)
 Período: até ult. deliberação

CP94/0020321-7

Port. nº 6648-94 de 16.06.94
 Nome: JOSÉ FURTADO BELEM JUNIOR
 Matrícula: 5353920/013
 Cargo/lotação: Prof - EE Nilza Nascimento/Castanhal
 Nível: GD-2 (Diretor)
 Período: até ult. deliberação

CP94/0020329-2

Port. nº 6649-94 de 16.06.94
 Nome: ELIANA MARIA SANTOS COSTA
 Matrícula: 0533122/017
 Cargo/lotação: Prof - EE Con. Inácio Magalhães - São Francisco do Pará
 Nível: GD.1 - (Vice-Diretor)
 Período: até ult. deliberação

CP94/0020337-3

DISPENSAR

Port. nº 6660-94 de 16.06.94
 Nome: DINORAH DO ESPÍRITO SANTO
 Matrícula: 0673455/017
 Cargo/lotação: Prof. - EE H Nascimento/Castanhal
 Tipo de gratificação: GD-2 (Diretor)
 Port. ant. de Desig.: 12690/93 de 16.11.93

CP94/0020369-1

Port. nº 6528-94 de 16.06.94
 Nome: RUTH DIAS PALMEIRA
 Matrícula: 0502047/019
 Cargo/lotação: Prof. AD.4 - EE Norma Guilhon - Colares
 Tipo de gratificação: GD-2 (Diretor)

CP94/0020377-2

PROMOÇÃO LIC. ASSISTENCIA

Port. nº 5873-94 de 13.06.94
 Nome: ERIKA MARIA MACEDO TAVARES
 Matrícula: 0414301/017
 Cargo/lotação: Insp. AD.1 - EE A Monteiro/Tonta de Pedras
 Período: 27.04.94 a 26.05.94

CP94/0020385-3

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ASSISTENCIA

Port. nº 006-94 de 01.06.94
 Nome: MARIA SALOME GUIMARÃES DE CASTRO
 Matrícula: 0649074-017
 Cargo/lotação: Ag. de Port. - EE Pe. Salvador Traccasio
 111/Castanhal
 Período: 17.05.94 a 29.05.94

CP94/0020393-4

Port. nº 216-94 de 15.04.94
 Nome: MARIA AUGUSTA FIGUEREDO FERREIRA
 Matrícula: 0506052/013
 Cargo/lotação: Prof. - EE Aluizio Ferreira/Bragança
 Período: 10.03.94 a 18.03.94

CP94/0020313-6

Port. nº 225-94 de 17.04.94
 Nome: FRANCISCA ROSARIA GUIMARÃES DO ROSÁRIO
 Matrícula: 0506826/017
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE L Gonzaga/Bragança
 Período: 21.02.94 a 26.02.94

CP94/0020305-5

Port. nº 234-94 de 26.04.94
 Nome: ANA LUCIA DA COSTA SOUZA
 Matrícula: 0508357/015
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Augusto Correa/Bragança
 Período: 01.03.94 a 30.03.94

CP94/0020297-0

Port. nº 244-94 de 29.04.94
 Nome: EDNA MARIA DA SILVA LIRA
 Matrícula: 0511455/010
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Augusto Correa - Bragança
 Período: 23.03.94 a 21.04.94

CP94/0020289-0

RETIFICAR

Port. nº 5924-94 de 13.06.94, Retificar na Port. nº 1756/94 de 22.02.94, de Licença Especial.
 Período: de 14.02.94 a 14.04.94 para 28.03.94 a 26.05.94

Nome: RAIMUNDA FREITAS DA ROZA
 Matrícula: 0484636/014
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Angelo Cesarino - Igarapé Açu

CP94/0020281-4

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

Port. nº 5684-94 de 09.06.94
 Nome: ROSI EDILENE SILVA DE FRANÇA
 Matrícula: 6300251/017
 Cargo/lotação: Prof. - EE Prof Zarah de S Trindade
 Ferreira/Marapanim
 Período: 21.03.94 a 18.07.94

CP94/0020401-9

Port. nº 5685-94 de 09.06.94
 Nome: ROSILENE DEAL DE ERITO
 Matrícula: 6303706/012
 Cargo/lotação: Prof. - EE Abel O de Campos/Cururá
 Período: 11.04.94 a 08.08.94

CP94/0020409-4

Port. nº 5686-94 de 09.06.94
 Nome: MARIA SELMA CARDOSO MONTEIRO
 Matrícula: 0653764/015
 Cargo/lotação: Servente - EE Pe. José M do Vale - Marapanim
 Período: 23.02.94 a 22.06.94

CP94/0020273-3

Port. nº 5687-94 de 09.06.94
 Nome: MARIA JOSÉ GAIA MACEDO
 Matrícula: 5392047/018
 Cargo/lotação: Merendeira - EE Cand. Campos/Cururá
 Período: 03.05.94 a 30.08.94

CP94/0020265-2

Port. nº 5688-94 de 09.06.94
 Nome: LUCIA REGINA DA SILVA PATIJO
 Matrícula: 5257956/016
 Cargo/lotação: Merendeira - EE Ruth Passarinho - Marapanim
 Período: 14.03.94 a 11.07.94

CP94/0020417-5

Port. nº 5926-94 de 13.06.94
 Nome: SANDRA DO SOCORRO TAVARES MONATO
 Matrícula: 5491037/015
 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE E Mouta/P de Pedras
 Período: 29.04.94 a 26.08.94

CP94/0020425-6

Port. nº 218-94 de 15.04.94
 Nome: JOSALINDA SOUSA DOS REIS
 Matrícula: 5067090-016
 Cargo/lotação: Prof. - EE Bolivar Jordano/Bragança
 Período: 28.03.94 a 25.07.94

CP94/0020433-7

Port. nº 228-94 de 22.04.94
 Nome: RAIMUNDA LEONOR GOMES DE SOUSA
 Matrícula: 0507857-026
 Cargo/lotação: Prof. - EE Julia da Silveira Gomes - Bragança
 Período: 04.04.94 a 01.08.94

CP94/0020441-8

Port. nº 051-94 de 05.02.94
 Nome: NÉCY DELAMARQUES REIS
 Matrícula: 5401437/014
 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE Irã Dulce - Marapanim
 Período: 25.01.94 a 24.05.94

CP94/0020449-3

Port. nº 053-94 de 13.05.94
 Nome: YRAKA REGINA ALMEIDA SOUSA
 Matrícula: 5558069/014
 Cargo/lotação: Prof. - EE Paulo Fontelles de Lima -
 Paracambi
 Período: 20.03.94 a 17.07.94 CP94/0020267-9

Port. nº 019-94 de 13.06.94
 Nome: ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Matrícula: 6025420/017
 Cargo/lotação: Prof. - 2ª URE/Cameté
 Período: 06.06.94 a 03.10.94 CP94/0020275-0

Port. nº 011-94 de 24.05.94
 Nome: JANETE MARTINS DA ROSA
 Matrícula: 5072921/027
 Cargo/lotação: Prof. - EE Bairro V Nova/Rurópolis
 Período: 12.05.94 a 09.09.94 CP94/0020283-0

Port. nº 014-94 de 25.05.94
 Nome: ALAIDE PEREIRA DOS SANTOS
 Matrícula: 0278157/015
 Cargo/lotação: Prof. - EE MEC/SENUC KM 42-B/Rurópolis
 Período: 18.05.94 a 14.09.94 CP94/0020291-1

Port. nº 016-94 de 16.06.94
 Nome: BENEDITA DOS ANJOS CUNHA MENINETA
 Matrícula: 0255130/010
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Alzira Luz/Inhangapi
 Período: 21.05.94 a 17.09.94 CP94/0020299-7

Port. nº 022-94 de 13.05.94
 Nome: MARIA BERENICE DOS ANJOS RAMOS
 Matrícula: 5457203/010
 Cargo/lotação: Prof. - EE Ezequiel Alves dos Ramos -
 Tailândia
 Período: 31.05.94 a 27.09.94 CP94/0020307-1

Port. nº 022-94 de 31.05.94
 Nome: VÂNIA MARIA SILVA DE SOUZA
 Matrícula: 5572460/010
 Cargo/lotação: Aux. de Sec. - EE Prof Gabriel Lage
 da Silva
 Período: 31.05.94 a 27.09.94 CP94/0020315-2

Port. nº 97-94 de 02.05.94
 Nome: MARIA MATILDE DA SILVA E SILVA
 Matrícula: 0417459/016
 Cargo/lotação: Prof. AD.2 - EE A Brasil/Tomé Agu
 Período: 23.04.94 a 20.08.94 CP94/0020323-3

Port. nº 0260-94 de 05.05.94
 Nome: ROSÂNGELA RODRIGUES XAVIER
 Matrícula: 5472377/014
 Cargo/lotação: Prof. - EE Alb. Barreiros/Iupiranga
 Período: 18.04.94 a 15.08.94 CP94/0020331-4

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 5594-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MARIA DE NAZARE COSTA DA CRUZ
 Matrícula: 0683890/016
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - 14ª URE/Itaituba
 Triênio: 06.05.87 a 05.05.90
 Período: 04.04.94 a 02.06.94 CP94/0020339-0

Port. nº 5595-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MARIA CRISTINA VALES DOS SANTOS
 Matrícula: 0658421/014
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Inocêncio Soares -
 Primavera
 Triênio: 31.05.88 a 30.05.91
 Período: 08.08.94 a 06.10.94 CP94/0020347-0

Port. nº 5596-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: MIRELLA MOREIRA MOURÃO GALVÃO
 Matrícula: 0580573/015
 Cargo/lotação: Insp. de Alunos - EE M A de Vasconcelos -
 Capanema
 Triênio: 01.06.80 a 02.06.83 e 01.03.84 a 28.02.87
 Período: 21.02.94 a 21.04.94 e 22.04.94 a 20.06.94 CP94/0020355-1

Port. nº 5597-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: ELMO DO AMARAL HOLANDA
 Matrícula: 059022/028
 Cargo/lotação: Prof. AD.3 - EE A Lemos/St. Iz. do Pará
 Triênio: 01.06.89 a 28.02.92
 Período: 01.08.94 a 30.06.94 CP94/0020363-2

Port. nº 5598-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: EDNA LORAINS DE BRITO
 Matrícula: 0584007/016
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE M A de Vasconcelos -
 Capanema
 Triênio: 06.05.87 a 05.05.90
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020371-3

Port. nº 5599-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: ANTONIO ELIO GOMES DA SILVA
 Matrícula: 0470172/018
 Cargo/lotação: Prof. - EE ERC da Fratern. Antonio Inácio
 de Lucena/Altamira

Triênio: 08.06.83 a 07.06.86 e 06.06.86 a 07.06.89
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 e 30.09.94 a 28.11.94 CP94/0020379-9

Port. nº 5600-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: ROSANA LUZIA PASTANA DIAS
 Matrícula: 0659614/015
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Inoc. Soares/Primavera
 Triênio: 16.06.87 a 15.06.90 e 16.06.90 a 15.06.93
 Período: 01.06.94 a 30.07.94 e 31.07.94 a 28.09.94 CP94/0020387-0

Port. nº 5601-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: JOFREY JOSÉ GELIACHE
 Matrícula: 0499501/010
 Cargo/lotação: Prof. - EE Angelo Moretti/Ouréme
 Triênio: 13.05.86 a 12.05.89
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020395-0

Port. nº 5602-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS SANTOS
 Matrícula: 0411876/011
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Pe. Antonio Vieira/Ouréme
 Triênio: 15.09.88 a 14.09.91
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020403-5

Port. nº 5603-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: LUCILEIA RAUDINA DA SILVA SANTOS
 Matrícula: 0683299/014
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Apolonia Pinheiro -
 Capanema
 Triênio: 04.06.86 a 03.06.89
 Período: 02.05.94 a 30.06.94 CP94/0020411-6

Port. nº 5605-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: MADALENA LOPES DE SOUZA
 Matrícula: 0222208/010
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Prof M J Monteiro -
 Magalhães Barata
 Triênio: 14.08.84 a 13.08.87 e 14.08.87 a 13.08.90
 Período: 10.06.94 a 08.08.94 e 09.06.94 a 07.10.94 CP94/0020419-1

Port. nº 5607-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MARGARETE ROSALIA DOS SANTOS MENDES
 Matrícula: 0362913/011
 Cargo/lotação: Servente - EE Prof S Nascimento -
 Santa Izabel do Pará
 Triênio: 18.04.85 a 17.04.88
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020427-2

Port. nº 5608-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: RAIRUNDA RIBEIRO DE CASTRO
 Matrícula: 0412481/014
 Cargo/lotação: Prof. - EE Pacífico L da Costa -
 Garrafão do Norte
 Triênio: 16.03.82 a 15.03.85 e 16.03.85 a 15.03.88
 Período: 14.02.94 a 14.04.94 e 15.04.94 a 13.06.94 CP94/0020338-1

Port. nº 5609-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: ELZA MARIA SANTOS DA SILVA
 Matrícula: 0246700/015
 Cargo/lotação: Prof. AD.2 - EE Prof Assunção -
 Oriximiná
 Triênio: 10.06.83 a 09.06.86, 10.06.86 a 09.06.89 e
 10.06.89 a 09.06.92
 Período: 02.05.94 a 30.06.94, 01.07.94 a 29.08.94 e
 30.08.94 a 28.10.94 CP94/0020362-4

Port. nº 5610-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: ANTONIO CARLOS MONTEIRO
 Matrícula: 0659320/016
 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE América Leão Conduru -
 Capanema
 Triênio: 13.04.87 a 12.04.90 e 13.04.90 a 12.04.93
 Período: 01.06.94 a 30.07.94 e 31.07.94 a 28.09.94 CP94/0020370-5

Port. nº 5611-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MARIA DE NAZARÉ BRITO DO NASCIMENTO
 Matrícula: 0360554/013
 Cargo/lotação: Ag. Administ. - EE Prof Doracy Leal
 Santa Izabel do Pará
 Triênio: 08.06.88 a 07.06.91
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020378-0

Port. nº 5612-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: DIANE ROSAINE SOBRINHO COSTA
 Matrícula: 0962775/012
 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE Murunim/Benevides
 Triênio: 08.03.89 a 07.03.92
 Período: 01.06.94 a 30.07.94 CP94/0020386-1

Port. nº 5613-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO CARRERA
 Matrícula: 0484237/010
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Márcio F Antonio -
 Triênio: 04.06.81 a 03.06.84, 04.06.84 a 03.06.87 e
 04.06.87 a 03.06.90

Período: 06.06.94 a 04.08.94, 05.06.94 a 03.10.94 e
 04.10.94 a 02.12.94 CP94/0020354-3

Port. nº 5614-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: ORLANDINA PINTO DE SOUZA
 Matrícula: 0362980/014
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Prof Doracy Leal -
 Santa Izabel do Pará
 Triênio: 14.04.86 a 13.04.89
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020346-2

Port. nº 5615-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: ELDA MARIA DO MONTE E SOUZA
 Matrícula: 0475025/019
 Cargo/lotação: Prof. - EE Int Mº de Matias/Altamira
 Triênio: 04.06.81 a 03.06.84, 04.06.84 a 03.06.87 e
 04.06.87 a 03.06.90
 Período: 01.08.94 a 29.09.94, 30.09.94 a 28.11.94 e
 29.11.94 a 27.01.95 CP94/0020330-6

Port. nº 5616-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MARIA JOSÉ DA PAIXÃO
 Matrícula: 0672246/012
 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE M de Santa Brígida -
 Salinópolis
 Triênio: 14.05.86 a 13.05.89
 Período: 02.05.94 a 30.06.94 CP94/0020322-5

Port. nº 5617-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: ELIANA PAIXÃO DE LIMA - Matr.: 0591980/017
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE José E Emln/Igarape Agu
 Triênio: 10.09.85 a 09.09.88 e 10.09.88 a 09.09.91
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 e 30.09.94 a 28.11.94 CP94/0020394-2

Port. nº 5618-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: MARIA DOS SANTOS COSTA
 Matrícula: 0511994/013
 Cargo/lotação: Prof. - 16ª URE/Capanema
 Triênio: 20.06.83 a 19.06.86 e 20.06.86 a 19.06.89
 Período: 14.06.94 a 12.08.94 e 13.08.94 a 11.10.94

Port. nº 5619-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: LUIZA BARBOSA CABRAL
 Matrícula: 0480495/016
 Cargo/lotação: Ag. Administ. - EE Aliança P/O Progre
 so/Vitória do Xingá
 Triênio: 08.06.86 a 07.06.89
 Período: 03.10.94 a 01.12.94 CP94/0020410-8

Port. nº 5620-94 de 03.06.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: ELIEUZA LIMA DA ASCENSO
 Matrícula: 0684317/019
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE Mª Mirtes S Pessoa
 Capanema
 Triênio: 05.05.82 a 04.05.85, 05.05.85 a 04.05.88 e
 05.05.88 a 04.05.91
 Período: 14.06.94 a 12.08.94, 13.08.94 a 11.10.94 e
 12.10.94 a 10.12.94 CP94/0020418-3

Port. nº 5683-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: SEBASTIÃO DE JESUS RODRIGUES DE LIMA
 Matrícula: 0607231/017
 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE Prof. Carmen C. Ferreira -
 Abaetetuba
 Triênio: 09.05.86 a 08.05.89 e 09.05.89 a 08.05.92
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 e 30.09.94 a 28.11.94 CP94/0020314-4

Port. nº 5684-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: ANA MARIA CABRAL
 Matrícula: 0601454/015
 Cargo/lotação: Prof. - EE João Miranda/Abetetuba
 Triênio: 27.04.84 a 26.04.87, 27.04.87 a 26.04.90 e
 27.04.90 a 26.04.93
 Período: 01.08.94 a 29.09.94, 30.09.94 a 28.11.94 e
 29.11.94 a 27.01.95 CP94/0020306-3

Port. nº 5682-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 029 dias
 Nome: MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES LIMA
 Matrícula: 0277967/010
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - EE P Pinheiro/Marabá
 Triênio: 09.05.89 a 08.05.92
 Período: 20.06.94 a 18.07.94 CP94/0020298-9

Port. nº 5685-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: ANTONIA CRISTINA DE A LIMA
 Matrícula: 0602809/016
 Cargo/lotação: Prof. AD.1 - ERC C Redentor/Abetetuba
 Triênio: 25.03.88 a 24.03.91
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020290-3

Port. nº 5686-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: SILVANIA RODRIGUES SILVEIRA
 Matrícula: 0678864/010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Cargo/lotação: Prof.-EE Raimundo A. Mota/Bragança
 Triênio: 13.04.83 a 12.04.86
 Período: 01.06.94 a 29.09.94 CP94/0020435-3

Port. nº 5887-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 240 dias
 Nome: RAMUNDO NONATO PEREIRA
 Matrícula: C509051/010
 Cargo/lotação: Servente-EE Elias Gorayeb/Bragança
 Triênio: 04.06.81 a 03.06.84, 04.06.84 a 03.06.87,
 04.06.87 a 03.06.90 e 04.06.90 a 03.06.93
 Período: 01.06.94 a 29.09.94, 30.09.94 a 28.11.94,
 29.11.94 a 27.01.95 e 28.01.95 a 28.03.95
 CP94/0020282-2

Port. nº 5888-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: JULIANA CARDOSO DIAS
 Matrícula: 0600350/016
 Cargo/lotação: Prof.AD.1-ERC Turma da Mônica -
 Abastetuba
 Triênio: 15.04.90 a 14.04.93
 Período: 02.05.94 a 30.06.94 CP94/0020274-1

Port. nº 5889-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: ANA MARIA FREITAS DA SILVA
 Matrícula: 0548812/015
 Cargo/lotação: Prof.-EE Mª da Silva Nunes/Cameté
 Triênio: 22.04.76 a 21.04.79 e 22.04.79 a 22.04.82
 Período: 22.04.94 a 20.06.94 e 21.06.94 a 19.08.94
 CP94/0020266-0

Port. nº 5890-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MARIA ASSUNÇÃO SOEIRO FURTADO
 Matrícula: 0423866/018
 Cargo/lotação: Servente - EE Prof. José M Machado
 Barcarena
 Triênio: 01.08.89 a 31.07.92
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020426-4

Port. nº 5891-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: JANUÁRIA RODRIGUES ALVES
 Matrícula: 0277819/018
 Cargo/lotação: Esc.Dat.-EE E Figueiredo/Parauapebas
 Triênio: 25.05.89 a 24.05.92
 Período: 01.06.94 a 30.07.94 CP94/0020434-5

Port. nº 5892-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: BENEDITO DA TRINDADE GOMES
 Matrícula: 0427519/010
 Cargo/lotação: Prof.-EE de Biteua/Viséu
 Triênio: 11.06.80 a 10.06.83
 Período: 30.03.94 a 28.05.94 CP94/0020442-6

Port. nº 5928-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MIGUELINA MARIA DE ANDRADE DE LIMA
 Matrícula: 0582107/014
 Cargo/lotação: Prof.AD.1 - EE Sen. C Pinheiro -
 Rio Maria
 Triênio: 11.10.83 a 10.10.86
 Período: 10.08.94 a 08.10.94 CP94/0020450-7

Port. nº 5928-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MIGUELINA MARIA DE ANDRADE DE LIMA
 Matrícula: 0582107/014
 Cargo/lotação: Prof.AD.1 - EE Senador C Pinheiro -
 Rio Maria
 Triênio: 11.10.83 a 10.10.86
 Período: 10.08.94 a 08.10.94 CP94/0020443-4

Port. nº 5929-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: AMALGIZA TAVARES PEREIRA
 Matrícula: 0582964/014
 Cargo/lotação: Servente - EE Acy de J B Pereira -
 Conceição do Araguaia
 Triênio: 17.11.88 a 16.11.91
 Período: 01.06.94 a 30.07.94 CP94/0020451-5

Port. nº 5930-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
 Matrícula: 0554600/019
 Cargo/lotação: Prof.AD.1 - EE Mª de Lourdes Campos
 Sales/Brevas
 Triênio: 01.04.86 a 31.03.89
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020388-8

Port. nº 5931-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: MERCEDES DA SILVA OLIVEIRA
 Matrícula: 0223204/016
 Cargo/lotação: Ag.de Port. - EE Francisco Nunes -
 Irituia
 Triênio: 01.12.90 a 30.11.93
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0020380-2

Port. nº 5934-94 de 09.06.94
 Nº de dias de licença: 120 dias
 Nome: ANTONIO RICARDO GOMES IGLESIAS
 Matrícula: 0684376/010
 Cargo/lotação: Prof.AD.1 - EE América L Conduru -
 Capane a

Triênio: 01.08.82 a 31.07.85 e 01.08.85 a 31.07.88
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 e 30.09.94 a 28.11.94
 CP94/0020372-1

Port. nº 5944-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: HYDIA LIGIA DOS SANTOS SILVA
 Matrícula: 0429899/016
 Cargo/lotação: Prof.AD.1 - EE Pe.José N de Souza -
 Oriximiná
 Triênio: 01.04.86 a 31.03.89
 Período: 01.06.94 a 30.07.94 CP94/0020364-0

Port. nº 5945-94 de 13.06.94
 Nº de dias de licença: 060 dias
 Nome: JOSÉ COFREIA TRINDADE
 Matrícula: 0658430/013
 Cargo/lotação: Ag.de Port. - EE Inocencio Soares -
 Primavera
 Triênio: 11.08.78 a 10.08.81
 Período: 03.06.94 a 01.08.94 CP94/0020396-9

Port. nº 1216-B/94 de 22.06.94
 Nome: ARLEIDE ANDRADE DE SOUZA - Matr.:
 Cargo/lotação: Prof.AD.1-EE Pe.Vitaliano Mº Vari -
 Capitão Poço
 Nível: FG-3 (Secretária)
 Período: até ult. deliberação CP94/0020404-3

Port. nº 6968-94 de 22.06.94
 Nome: EDUARDO MIRANDA DUMAR
 Matrícula: 0316296/016
 Cargo/lotação: Prof.AD.2 - EE Prof.Manoel Sabino da
 Silva/Magalhães Barata
 Nível: GD-2 (Diretor)
 Período: até ult. deliberação CP94/0020412-4

DEMITIR

Port. nº 6969-94 de 22.06.94
 Nome: ARLEIDE ANDRADE DE SOUZA
 Matrícula: 5477905/010
 Cargo/lotação: Prof.-EE Pe. V Maria Vari/Cap.Poço
 Motivo: em virtude de aprovação em Concurso Público
 para fins de regularização funcional, nomeada
 da através do Decreto datado de 29.03.94.
 CP94/0020420-5

Port. nº 6970-94 de 22.06.94
 Nome: JOSÉ ANAEL CARDOSO PEREIRA
 Matrícula: 5526469/016
 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE Magalhães Barata -
 Itaituba
 Motivo: a pedido
 Data da demissão: a partir de 01.02.94
 CP94/0020428-0

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 064-94 de 10.06.94
 Nome: ANTONIA FERREIRA DA GAMA - Matr.:0255114/017
 Cargo/lotação: Esc.Dat.-EE Arist.Stª Rosa/Inhangapi
 Período: 23.05.94 a 01.06.94

Port. nº 065-94 de 10.06.94
 Nome: MARYL IRACY FARIAS FERREIRA-MATR.:0367597/011
 Cargo/lotação: Prof.-EE Ernestina Thedy/Castanhal
 Período: 16.05.94 a 15.06.94 CP94/0020436-1

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

Port. nº 5659-94 de 09.06.94
 Nome: ANA DE SOUSA E SILVA - Matr.:0580021/013
 Cargo/lotação: Ag.de Port.-EE P de Brito/Portel
 Período: 07.05.94 a 04.08.94 CP94/0020444-2

Port. nº 5870-94 de 13.06.94
 Nome: MARIA DE DEUS G DOS SANTOS-Matr.:0216526/010
 Cargo/lotação: Prof.AD.1-EE G Ferreira/Curupá
 Período: 29.03.94 a 27.04.94 CP94/0020452-3

Port. nº 5872-94 de 13.06.94
 Nome: MARCIANA FURTADO CASTRO - Matr.:0417114/018
 Cargo/lotação: Ag.de Port.-EE Dr A Barbosa/Tomé Açu
 Período: 13.03.94 a 10.06.94 CP94/0020356-0

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 5680/94 de 09.06.94
 NOME: ESMERALDA VASCONCELOS DE ALMEIDA
 MAT: 0585807-016
 CARGO/LOTACÃO: AG.ADMINIST./EE. STA. CRUZ // MONTE ALEGRE
 PERÍODO: 10.01.94 a 29.01.94 CP94/0020348-9

PORT. Nº: 5681/94 de 09.06.94
 NOME: EDILZA NEVES DA SILVA
 MAT: 0683345-019
 CARGO/LOTACÃO: SERV./EE.BENICIOS LOPES / CASTANHAL
 PERÍODO: 11.03.94 a 09.05.94 CP94/0020340-3

PORT. Nº: 5682/94 de 09.06.94
 NOME: ESMERALDA VASCONCELOS DE ALMEIDA
 MAT: 058307-016
 CARGO/LOTACÃO: AG.ADMINIST./EE.STA.CRUZ// MONTE ALEGRE
 PERÍODO: 30.01.94 a 07.03.94 CP94/0020332-2

PORT. Nº: 5683/94 de 09.06.94
 NOME: MARIA S. SILVA LOPES
 MAT: 0267970-017
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.ROMANA TAVARES REAL// SANTARÉM
 PERÍODO: 01.04.94 a 06.06.94 CP94/0020324-1

PORT. Nº: 5871/94 de 13.06.94
 NOME: FARID MEDEZ DA SILVA

MAT: 5224292-010
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.MARTA P. DO AMARAL // CASTANHAL
 PERÍODO: 01.03.94 a 10.03.94 CP94/0020316-0

PORT. Nº: 199/94 de 10.04.94
 NOME: MARTA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 MAT: 0404357-019
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.MONSENHOR MANCIO // BRAGANÇA
 PERÍODO: 21.02.94 a 02.03.94 CP94/0020308-0

PORT. Nº: 200/94 de 10.04.94
 NOME: ANA PAULA TORRES DO ROSÁRIO
 MAT: 5351324-010
 CARGO/LOTACÃO: ESCR.DATIL./EE.YOLANDE CHAVES // BRAGANÇA
 PERÍODO: 07.03.94 a 12.03.94 CP94/0020300-4

PORT. Nº: 201/94 de 10.04.94
 NOME: ANACILDA CAVALCANTE ALVES
 MAT: 6036023-015
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./1ª URE DE BRAGANÇA
 PERÍODO: 02.02.94 a 08.02.94 CP94/0020292-0

PORT. Nº: 202/94 de 10.04.94
 NOME: MARIA SEBASTIANA DE LIMA
 MAT: 33768-017
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./ERC. CASA DA ANIZADE// BRAGANÇA
 PERÍODO: 28.02.94 a 04.03.94 CP94/0020284-9

PORT. Nº: 203/94 de 10.04.94
 NOME: INÊS DE FATIMA FERREIRA BRAUN
 MAT: 0514195-010
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.BOLIVAR B. DA SILVA // BRAGANÇA
 PERÍODO: 09.03.94 a 18.03.94 CP94/0020276-8

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 204/94 de 10.04.94
 NOME: JOANA DA SILVA ALVES PEREIRA
 MAT: 0505870-010
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.ALBINO CARDOSO// BRAGANÇA
 PERÍODO: 14.03.94 a 12.04.94 CP94/0020266-7

PORT. Nº: 205/94 de 10.04.94
 NOME: ANTONIA ERINO CORREIA
 MAT: 0505323-013
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.YOLANDA CHAVES // BRAGANÇA
 PERÍODO: 24.02.94 a 25.03.94 CP94/0020376-4

PORT. Nº: 206/94 de 10.04.94
 NOME: ROSA CHAGAS DOS SANTOS
 MAT: 5364043-017
 CARGO/LOTACÃO: SERV./EE.JOÃO M. JUNIOR // AUGUSTO CORREIA
 PERÍODO: 17.01.94 a 31.01.94 CP94/0020368-3

PORT. Nº: 207/94 de 10.04.94
 NOME: MARIA DE FÁTIMA MELO
 MAT: 5351561-015
 CARGO/LOTACÃO: ENFERMEIRA /EE. FRANCISCO D.SANTOS //BRAGANÇA
 PERÍODO: 14.03.94 a 29.03.94 CP94/0020384-5

PORT. Nº: 208/94 de 11.04.94
 NOME: HELENA CARVALHO GUIMARÃES
 MAT: 0370762-010
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./ 1ª URE DE BRAGANÇA
 PERÍODO: 07.03.94 a 16.03.94 CP94/0020392-6

PORT. Nº: 209/94 de 11.04.94
 NOME: MARIA SOEIRO RIBEIRO
 MAT: 0510661-011
 CARGO/LOTACÃO: SERV./EE. RIO GRANDE // BRAGANÇA
 PERÍODO: 18.03.94 a 16.04.94 CP94/0020400-0

PORT. Nº: 217/94 de 15.04.94
 NOME: MARIA ODELIA CARDOSO SILVA
 MAT: 0512117-015
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.YOLANDE CHAVES // BRAGANÇA
 PERÍODO: 17.03.94 a 15.04.94 CP94/0020408-6

PORT. Nº: 221/94 de 16.04.94
 NOME: CELIA MARLENE SANTOS DE JESUS
 MAT: 5472717-018
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.BENJAMINO LELO //AUGUSTO CORREIA
 PERÍODO: 22.03.94 a 20.04.94 CP94/0020416-7

PORT. Nº: 222/94 de 16.04.94
 NOME: EDNA ROSA GONÇALVES BALDEZ
 MAT: 0677906-018
 CARGO/LOTACÃO: SERVENTE /EE. ROSA ATAYDE //AUGUSTO CORREIA
 PERÍODO: 11.03.94 a 28.03.94 CP94/0020424-8

PORT. Nº: 223/94 de 17.04.94
 NOME: JOBALDIA SOUZA DOS REIS
 MAT: 5067090-016
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.BOLIVAR BORDALLO// BRAGANÇA
 PERÍODO: 21.03.94 a 25.03.94 CP94/0020360-8

PORT. Nº: 224/94 de 17.04.94
 NOME: RAIMUNDA ASSUNÇÃO DA SILVA
 MAT: 0510874-010
 CARGO/LOTACÃO: ESCR.DATIL./EE.PE. LUIZ GONZAGA //BRAGANÇA
 PERÍODO: 25.02.94 a 04.03.94 CP94/0020352-7

PORT. Nº: 226/94 de 17.04.94
 NOME: OLESSANDRO GARCIA CUNHA
 MAT: 5450780-015
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./ERC. EDGAR DE S. CORDENHO //BRAGANÇA
 PERÍODO: 15.03.94 a 13.04.94 CP94/0020344-6

PORT. Nº: 227/94 de 19.04.94
 NOME: MARIA ONÉDIA DE OLIVEIRA
 MAT: 6317600-015
 CARGO/LOTACÃO: ESCR. DATIL./EE. PE. LUIZ GONZAGA /BRAGANÇA
 PERÍODO: 18.04.94 a 27.04.94 CP94/0020336-5

PORT. Nº: 229/94 de 25.04.94
 NOME: WALDECY SILVA NASCIMENTO
 MAT: 0503819-019
 CARGO/LOTACÃO: PROFP./EE.GEL.PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA
 PERÍODO: 14.03.94 a 31.03.94 CP94/0020328-4

PORT. Nº: 230/94 de 25.04.94
NOME: WALDECY SILVA DO NASCIMENTO
MAT: 0303819-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. CKL.P. JUNIOR // BRAGANÇA
PERÍODO: 04.04.94 a 03.05.94 CP94/0020320-9

PORT. Nº: 231/94 de 25.04.94
NOME: ONÉIA LOUISE HIGGINBOTHAM
MAT: 0306478-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. BOLIVAR BORDALLO // BRAGANÇA
PERÍODO: 03.03.94 a 01.04.94 CP94/0020432-9

PORT. Nº: 232/94 de 25.04.94
NOME: ONÉIA HIGGINBOTHAM
MAT: 0306478-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. BOLIVAR BORDALLO // BRAGANÇA
PERÍODO: 05.04.94 a 30.04.94 CP94/0020398-5

PORT. Nº: 233/94 de 25.04.94
NOME: JOANA DA SILVA ALVES FERREIRA
MAT: 0303870-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. ALBINO CARDOSO // BRAGANÇA
PERÍODO: 14.04.94 a 13.05.94 CP94/0020397-7

PORT. Nº: 236/94 de 27.04.94
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA QUEIROZ
MAT: 0306508-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. MARIO Q. DO ROSARIO // BRAGANÇA
PERÍODO: 04.04.94 a 03.05.94 CP94/0020405-1

PORT. Nº: 237/94 de 27.04.94
NOME: TEREZA RODRIGUES MAYOS
MAT: 0309612-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. LAMBERTO SOUZA // BRAGANÇA
PERÍODO: 21.04.94 a 20.05.94 CP94/0020413-2

PORT. Nº: 238/94 de 27.04.94
NOME: JOSE PAULINA DOS SANTOS
MAT: 0312125-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. VILA C. GUTINAFINS // BRAGANÇA
PERÍODO: 14.03.94 a 12.04.94 CP94/0020389-6

PORT. Nº: 239/94 de 27.04.94
NOME: MARIA DE FATIMA DE SOUZA
MAT: 5434360-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. LEANDRO L. DA SILVEIRA // BRAGANÇA
PERÍODO: 22.04.94 a 21.05.94 CP94/0020309-8

PORT. Nº: 240/94 de 27.04.94
NOME: MARIA DAS GRÇAS GOLCALVES DA ROSA
MAT: 0308047-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. PE. L. GONZAGA // BRAGANÇA
PERÍODO: 07.03.94 a 22.03.94 CP94/0020317-9

PORT. Nº: 241/94 de 29.04.94
NOME: MARIA TEODORA SANTANA CARNEIRO
MAT: 0339872-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PE. LUIZ GONZAGA // BRAGANÇA
PERÍODO: 11.02.94 a 25.02.94 CP94/0020325-0

PORT. Nº: 242/94 de 29.04.94
NOME: ADSON ADRIANO BRITO FIGUEIRA
MAT: 5584450-017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL./EE. MONSENHOR MANCIO // BRAGANÇA
PERÍODO: 03.03.94 a 07.03.94 CP94/0020381-8

PORT. Nº: 243/94 de 10.04.94
NOME: MARTINA TAVARES RIBEIRO
MAT: 0306516-022
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. MONSENHOR MANCIO // BRAGANÇA
PERÍODO: 21.02.94 a 25.02.94 CP94/0020365-9

PORT. Nº: 08/94 de 31.05.94
NOME: MARIA DE NAZARE MARQUES DA CRUZ
MAT: 6306748-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. CASTANHAL // CAMEXÁ
PERÍODO: 18.04.94 a 17.05.94 CP94/0020373-0

PORT. Nº: 113/94 de 17.05.94
NOME: SONIA MARIA DE SOUZA E SILVA
MAT: 0418242-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. ANTHONIO BARBOSA // TOMÉ-AÇU
PERÍODO: 01.05.94 a 30.05.94 CP94/0020357-8

PORT. Nº: 056/94 de 01.06.94
NOME: FRANCISCO JOSE DE MESQUITA
MAT: 0425001-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. LAMEIRA BITTENCOURT // CASTANHAL
PERÍODO: 01.06.94 a 30.06.94 CP94/0020349-7

PORT. Nº: 052/94 de 01.06.94
NOME: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MORAES
MAT: 0255157-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. NILZA NASCIMENTO // CASTANHAL
PERÍODO: 17.05.94 a 26.05.94 CP94/0020421-3

PORT. Nº: 053/94 de 01.06.94
NOME: MARIA MADALENA DE MATOS SILVA
MAT: 0367826-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. ERNESTINA THEDY // CASTANHAL
PERÍODO: 20.05.94 a 18.06.94 CP94/0020341-1

PORT. Nº: 054/94 de 01.06.94
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
MAT: 6307370-017
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA // EE. MR. PIA DO AMARAL // CASTANHAL
PERÍODO: 16.05.94 a 25.05.94 CP94/0020333-0

PORT. Nº: 055/94 de 01.06.94
NOME: JOÃO ALVES DOS SANTOS
MAT: 0370401-018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA / EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 21.04.94 a 19.06.94 CP94/0020301-2

PORT. Nº: 057/94 de 06.06.94
NOME: JOÃO CAPISTRANO DE ARAÚJO FILHO
MAT: 0254959-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. ANTONIO MARÇAL // INHANGAPI
PERÍODO: 23.05.94 a 30.05.94 CP94/0020293-8

PORT. Nº: 058/94 de 06.06.94
NOME: CLAUDIO NAZARENO DA COSTA MONTEIRO
MAT: 0254690-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. ANTONIO MARÇAL // INHANGAPI
PERÍODO: 04.05.94 a 13.05.94 CP94/0020285-7

PORT. Nº: 059/94 de 03.06.94
NOME: DORALICE FERREIRA BENTES
MAT: 0255211-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. ERNESTINA THEDY // CASTANHAL
PERÍODO: 30.05.94 a 28.06.94 CP94/0020277-6

PORT. Nº: 060/94 de 10.06.94
NOME: MARIA DE LOURDES LEITE LIMA
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MARCOS NUNES // STA. MR. DO PARA
PERÍODO: 23.05.94 a 08.06.94 CP94/0020269-5

PORT. Nº: 061/94 de 10.06.94
NOME: ALDOMIRA BARBOSA DA SILVA
MAT: 6306284-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. MAGALHÃES BARATA // STA. MR. DO PARA
PERÍODO: 01.06.94 a 30.06.94 CP94/0020429-9

PORT. Nº: 062/94 de 10.06.94
NOME: FRANCISCO PAULO DA SILVA MATIAS
MAT: 5044812-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. MR. PIA DO AMARAL
PERÍODO: 28.04.94 a 12.05.94 CP94/0020437-0

PORT. Nº: 063/94 de 10.06.94
NOME: MR. DE NAZARE FERREIRA
MAT: 0372293-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 27.05.94 a 01.06.94 CP94/0020391-1

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

Port. nº 107/94 de 09.05.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.07.94
Unidade: EE. Dr. Fabio Luiz/Tomé-Açu CP94/0020383-7

Port. nº 108/94 de 09.05.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.07.94
Unidade: EE. Dr. Fábio Luz Tomé-Açu CP94/0020375-6

Port. nº 115/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Ipiranga/Tomé-Açu CP94/0020367-5

Port. nº 116/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Profª Ivete Nazaré/Acará CP94/0020359-4

Port. nº 117/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Livramento/Acará CP94/0020351-9

Port. nº 118/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Dr. Fabio Luz/Tomé-Açu CP94/0020343-8

Port. nº 119/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Dr. Fabio Luz/Tomé-Açu CP94/0020335-7

Port. nº 120/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Gov. Alacid Nunes/Acará CP94/0020327-6

Port. nº 121/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Alacid Nunes/Acará CP94/0020319-5

Port. nº 122/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Profª Lucimar de Jesus Silva/Acará CP94/0020399-3

Port. nº 123/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Profª Ivete Nazaré d/Oliveira/Acará CP94/0020312-8

Port. nº 124/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Profª Ivete Nazaré d/Oliveira/Acará CP94/0020304-7

Port. nº 125/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Luiz Geolés d/Moura/Carvalho/Tomé-Açu CP94/0020296-2

Port. nº 126/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Antonio Brasil/Tomé-Açu CP94/0020326-8

Port. nº 127/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Antonio Brasil/Tomé-Açu CP94/0020334-9

Port. nº 128/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Ipitanga/Tomé-Açu CP94/0020342-0

Port. 129/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Dr. Anthôdio Barbosa/Tomé-Açu
Período: 01 a 30.08.94 CP94/0020350-0

Port. nº 130/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 29.08 a 27.09.94
Unidade: EE. Dr. Anthôdio Barbosa/Tomé-Açu CP94/0020358-6

Port. nº 131/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Profª Isabel Barral/Acará CP94/0020366-7

Port. nº 132/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: 6ª URE/Tomé-Açu CP94/0020374-8

Port. nº 133/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Presidente Vargas/Tomé-Açu CP94/0020311-0

Port. nº 134/94 de 13.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Felipe Patroni/Acará CP94/0020303-9

Port. nº 135/94 de 13.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.08.94
Unidade: EE. Profª Lydia Lima/Acará CP94/0020295-4

Port. nº 082/94 de 05.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.07.94
Unidade: EE. Francisco Nobre de Almeida/Monte Alegre-Pará CP94/0020287-3

Port. nº 083/94 de 05.06.94
Ano: 1994
Período: 01 a 30.07.94
Unidade: EE. Gamalalcher/Monte Alegre-Pará CP94/0020318-7

Port. nº 006729/94 de 16.06.94
Ano: 1994
Período: 02.08.94 a 19.09.94
Unidade: EE. Nazare Barbosa Cardoso/Marabá CP94/0020310-1

Port. nº 0308/94 de 17.05.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: EE. Liberdade/Marabá CP94/0020302-0

Port. nº 0309/94 de 17.05.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: EE. Princesa Isabel/Itupiranga CP94/0020288-1

Port. nº 0310/94 de 17.05.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: EE. São Pedro de Alcobaça/Itupiranga CP94/0020280-6

Port. nº 0312/94 de 17.05.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: EE. Olavo Bilac/Itupiranga CP94/0020272-5

Port. nº 315/94 de 18.05.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: Maria Ivone/Itupiranga CP94/0020279-2

Port. nº 0329/94 de 17.05.94
Ano: 1994
Período: 06.09.94 a 20.10.94
Unidade: EE. Bemerindus/Marabá CP94/0020271-7

Port. nº 0337/94 de 18.05.94
Ano: 1994
Período: 30.08.94 a 13.10.94
Unidade: EE. Ida Valmont/Marabá CP94/0020270-9

Port. nº 0347/94 de 18.05.94
Ano: 1994
Período: 02.08.94 a 15.09.94
Unidade: ERC. Cisne Branco/Marabá CP94/0020278-4

Port. nº 0348/94 de 18.05.94
Ano: 1994
Período: 06.08.94
Unidade: EE. Fé em Deus/Marabá CP94/0020286-5

Port. nº 0349/94 de 18.05.94
Ano: 1994
Período: 09.08.94 a 22.09.94
Unidade: EE. Pancrêdo Neves/Marabá CP94/0020294-6



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.747

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

Port. nº 0381/94 de 19.05.94
Ano: 1994
Período: 02.08.94 a 15.09.94
Unidade: EE. Nazare Barbosa Cardoso/Marabá
CP94/0020382-9

Port. nº 0383/94 de 24.05.94
Ano: 1994
Período: 05.08.94 a 18.09.94
Unidade: EE. Heloisa de Souza Castro/Marabá
CP94/0020390-0

Port. nº 0384/94 de 24.05.94
Ano: 1994
Período: 02.08.94 a 15.09.94
Unidade: EE. São Felix/Marabá
CP94/0020407-8

Port. nº 0387/94 de 24.05.94
Ano: 1994
Período: 06.08.94 a 19.09.94
Unidade: EE. Ida Valmont/Marabá
CP94/0020406-0

Port. nº 157/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Raimundo Ribeiro/Tucuruí
CP94/0020415-9

Port. nº 158/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Raimundo Ribeiro/Tucuruí
CP94/0020423-0

Port. nº 160/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Maria Fernandes de Medeiros/Tucuruí
CP94/0020431-0

Port. nº 163/94 de 14.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Francisco de Assis Rios/Tucuruí
CP94/0020440-0

Port. nº 165/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Francisco de Assis/Tucuruí
CP94/0020448-5

Port. nº 170/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: ERC. Nossa Senhora da Conceição/Tucuruí
CP94/0020456-6

Port. nº 173/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Francisco de Assis Rios/Tucuruí
CP94/0020439-6

Port. nº 229/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Telles de Menezes/Tucuruí
CP94/0020447-7

Port. nº 227/94 de 08.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Telles de Menezes/Tucuruí
CP94/0020455-8

Port. nº 0436/94 de 17.05.94
Ano: 1994
Período: 16.08.94 a 29.09.94
Unidade: EE. Albertina Barreiros
CP94/0020454-0

Port. nº 0425/94 de 27.05.94
Ano: 1994
Período: 30.09.94 a 13.11.94
Unidade: EE. do Amapá/Marabá
CP94/0020446-9

Port. nº 183/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Fláclio de Castro/Tucuruí
CP94/0020414-0

Port. nº 189/94 de 07.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Fláclio de Castro/Tucuruí
CP94/0020422-1

Port. nº 216/94 de 08.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08.94 a 30.08.94
Unidade: EE. Aluisio Loch/Pacajá-Pará
CP94/0020430-2

Port. nº 215/94 de 06.05.94
Ano: 1994
Período: 01.07 a 30.07.94
Unidade: EE. Aluisio Loch/Pacajá-Pará
CP94/0020438-8

Port. nº 226/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Telles de Menezes/Tucuruí-PA
CP94/0020445-0

Port. nº 234/94 de 08.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Ana Pontes Frances/Tucuruí-PA
CP94/0020453-1

Port. nº 238/94 de 10.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Ravi Barbosa/Tucuruí
CP94/0020185-0

Port. nº 245/84 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Grão Pará/Tucuruí
CP94/0020177-0

Port. nº 252/94 de 27.05.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: ERC. Coop. de Ensino. Breu. Branco/Breu/Branco-Pará
CP94/0020169-9

Port. nº 255/94 de 27.05.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: ERC. Coop. de Ensino. Breu. Branco/Breu/Branco-Pará
CP94/0020161-3

Port. nº 271/94 de 06.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Maria Fernandes de Medeiros/Tucuruí
CP94/0020153-2

Port. nº 272/94 de 06.05.94
Ano: 1994
Período: 01.07 a 30.07.94
Unidade: EE. Aluisio Loch/Pacajá-Pará
CP94/0020129-0

Port. nº 273/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Fláclio de Castro/Tucuruí
CP94/0020121-4

Port. nº 274/94 de 07.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Nossa Senhora da Conceição/Tucuruí
CP94/0020137-0

Port. nº 275/94 de 08.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Ana Pontes Frances/Tucuruí
CP94/0020145-1

Port. nº 276/94 de 08.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Aluisio Loch/Pacajá-Pará
CP94/0020113-3

Port. nº 277/94 de 08.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Telles de Menezes/Tucuruí-Pará
CP94/0020105-2

Port. nº 279/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Telles de Menezes/Tucuruí-Pará
CP94/0020097-8

Port. nº 280/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Francisco de Assis/Tucuruí-Pará
CP94/0020193-1

Port. nº 281/94 de 09.06.94
Ano: 1994
Período: 01.08 a 30.08.94
Unidade: EE. Telles de Menezes/Tucuruí-Pará
CP94/0020201-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 811 DE 07 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 3533/94-SEAD. Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ RAFAEL RIBEIRO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia, da Delegacia Municipal de Monte Alegre.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 814 DE 21 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 3429/94-SEAD,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, LIANA MARIA MACHADO FIGUEIRA, do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 03.05.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 815 DE 21 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 1483/94-SEAD e 7290/94-SEDUC,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSANA LIMA MEIRELES, mat. nº 033328/015, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Mário Chermont", a contar de 23.02.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 906 DE 21 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 03923/94-SEAD,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ARLAN MADSON DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 18.12.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 907 DE 21 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 3921/94-SEAD,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, PAULO SÉRGIO MARTINS BRAGA, do cargo de Técnico em Assuntos Culturais, Código GEP-ANSTAC-618.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 911 DE 21 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 3978/94-SEAD,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARILENA DO NASCIMENTO PINHO, mat. nº 5130565/016, do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, classe "A", lotado na Defensoria Pública, a contar de 01.05.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 913 DE 21 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 04028/94-SEAD,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ADOLFO GUILHERME PINHEIRO, mat. nº 5599709013, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.05.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 957 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 4027/94-SEAD.
RESOLVE:
 EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FRANCISCO BRAZ COSTA VINENTE, mat. nº 5619220/012, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 19.04.94.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020532-5

PORTARIA Nº 958 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto datado de 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 3748/94-SEAD e 8879/94-SEDUC.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ADIL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, mat. nº 0583510/016, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Prof. Carim Melém, a contar de 22.01.94.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020603-8

PORTARIA Nº 959 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto datado de 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 3752/94-SEAD e 8858/94-SEDUC.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DIVALDO ALVES MARQUES, mat. nº 5066905/010, do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Santo Antônio", a contar de 22.01.94.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020595-3

PORTARIA Nº 960 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da sua competência delegada através do Decreto datado de 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 3751/94-SEAD e 8848/94-SEDUC.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DIONEIA DE CASTRO SALGADO, mat. nº 5066379/010, do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Mário Uchôa Martins", a contar de 22.01.94.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020479-5

PORTARIA Nº 964 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Proc. nº 3983/94-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar, a contar de 01.06.94, a Port. nº 0188, de 24.01.92, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL, mat. nº 0122696/017, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020487-6

PORTARIA Nº 912 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Proc. nº 3970/94-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar, a contar de 16.05.94, a Port. nº 0084, de 12.01.94, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado da Fazenda, o servidor ARNALDO DE CARVALHO VAZ PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, código GEP-ANM-801.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020471-0

PORTARIA Nº 961 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Proc. nº 2372/94-SEAD e 3887/94-SEDUC.
RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 2547, de 05.11.93, que colocou à disposição, da Prefeitura Municipal de Terra Alta, a servidora RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR, mat. nº 0216615/011, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Augusto Ramos Pinheiro".
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020591-0

PORTARIA Nº 972 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Proc. nº 3813/94-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar, a contar de 30.03.94, a Port. nº 1362, de 06.07.93, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, o servidor BICHARA FRAIHA NETO, ocupante do cargo de Procurador Fiscal, código GEP-TAF-504.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020599-6

PORTARIA Nº 902 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Proc. nº 3758/94-SEAD e 24072/93-SEDUC.
RESOLVE:
 Cancelar de acordo com o art. 93 § 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 25.04.94, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 0341, de 11.02.93, a RAIMUNDA MESQUITA DE MEDEIROS, mat. nº 0409707/011, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Santa Cruz".
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020616-0

PORTARIA Nº 988 DE 22 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do of. nº 1281/94-Cassa Civil.
RESOLVE:
 Regularizar a cessão para a Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, da servidora NECI DA CONCEIÇÃO PEREIRA BARATA, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Orgão de origem, cedida desde 29.03.94.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020464-7

PORTARIA Nº 905 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e, Considerando os termos do Reg. nº 4056/94-SEAD.
RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao IV SIMPÓSIO DE GEOLOGIA DA AMAZONIA, a realizar-se em Belém-PA, no período de 28 de maio a 03 de junho do corrente ano.
 Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020511-2

PORTARIA Nº 908 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e, Considerando os termos do Reg. nº 1181/94-SEAD.
RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao CONGRESSO PANAMERICANO DE PERIODONTOLOGIA, a realizar-se no Hotel Transamérica, em São Paulo-SP, no período de 03 a 07 de outubro do corrente ano.
 Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020503-1

PORTARIA Nº 909 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e, Considerando os termos do Reg. nº 1182/94-SEAD.
RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao 8º CONGRESSO GOIANO DE ODONTOLOGIA, a realizar-se em Goiânia, no período de 16 a 21 de setembro do corrente ano.
 Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020583-0

PORTARIA Nº 914 DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais e, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e, Considerando os termos do Reg. nº 3630/94-SEAD.
RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA, a realizar-se no Hotel Bourbon, em Foz de Iguaçu-PR, no período de 15 a 19 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1994.
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0020608-9

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
-RESULTADO DE LICITAÇÃO-

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 343/94-00, de 12/04/94, comunica o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/94-FIP., conforme demonstração a seguir:

FIRMA VENCEDORA	ITEM	CRITÉRIO
M.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	-01-	ÚNICA FONTE

Belém/Pa., 23 de junho de 1994.
 Bel. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
 -Presidente da Comissão-

HOMOLOGAÇÃO: Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
 -Presidente do CDFIP/SEGUP. CP94/0020209-1

-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
-RESULTADO DE LICITAÇÃO-

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 343/94-00, de 12.04.94, comunica o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/94-SEGUP., conforme demonstração a seguir:

FIRMA VENCEDORA	ITEM	CRITÉRIO
AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICAS E SERVIÇOS LTDA	-01-	MENOR PREÇO

Belém-Pa., 23 de junho de 1994.
 Bel. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
 -Presidente da Comissão-

HOMOLOGAÇÃO: Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
 -Diretor Geral/Ordenador de Despesa-
 CP94/0020217-2

(Fat. nº 10.027346, Reg. 10.027346, Dia: 27/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C. P. L.
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE CONCORRÊNCIA abaixo discriminados:

CONCORRÊNCIA Nº 003/94
Objeto: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Construção do AERÓDROMO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. A Sessão de abertura será realizada no dia 26.07.94 às 10:00.

CONCORRÊNCIA Nº 004/94
Objeto: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos seguintes serviços: Pista de Pouso, Pátio de Estacionamento e Estação de Passageiros do AERÓDROMO DE SALVATERRA. A Sessão de abertura será realizada no dia 26.07.94 às 16:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), na Tesouraria da SETRAN, sito Av. Almirante Barroso, 3639.
 Belém, 24 de junho de 1994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Publicação: 27.06.94
 * REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NA DATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº27.746 de 24.06.94
 CP94/0020624-0

158 DE 24 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº-2781/94;

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

RESOLVE:

AUTORIZAR as empresas operadoras de travessias fluviais, devidamente legalizadas junto a esta Secretaria de Estado, que, a partir da data da publicação desta Portaria, passem a cobrar as tarifas especificadas nas tabelas anexas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES,
EM 24 DE JUNHO DE 1994.

ENGO JOSÉ ALFONSO CARMO CALDAS
SECRETÁRIO CP94/0020171-0

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviários
Sistema de Cálculo de Tarifas
Travessia : 01 - ARAPARI

*** TABELA DE PREÇOS ***
*** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 35.94	46.72
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 39.94	51.92
03. Caminhao Truck Longo	URV 27.94	36.32
04. Caminhao Truck	URV 23.63	30.72
05. Caminhao Toco	URV 14.75	19.18
06. Caminhao 3/4	URV 11.63	15.12
07. Basculante 3 Eixos	URV 34.17	44.45
08. Basculante Truck	URV 22.50	29.25
09. Basculante Toco	URV 14.00	18.20
10. Onibus	URV 22.81	
11. Carro Grande	URV 9.19	
12. Carro Medio	URV 7.31	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 6.25	
14. Moto	URV 2.81	
15. Animal	URV 2.25	
16. Passageiros	URV 1.19	
17. Bicicleta	URV 2.19	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV 52.13	67.77
19. Caminhao Truck	URV 34.23	44.33
20. Caminhao Toco	URV 21.38	27.79
21. Caminhao 3/4	URV 16.88	21.94

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV 127.63	
23. Trator D-6	URV 113.00	
24. Trator D-4	URV 95.75	
25. Motoniveladora	URV 127.63	
26. Pa' Mecanica Grande	URV 115.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV 95.75	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV 44.69	
29. Pula-Pula Grande	URV 91.00	
30. Pula-Pula Pequeno	URV 44.69	
31. Trator Scraper	URV 151.38	

Travessia : 02 - BUJARU

*** TABELA DE PREÇOS ***
*** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 14.32	18.62
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 15.91	20.68
03. Caminhao Truck Longo	URV 11.13	14.47
04. Caminhao Truck	URV 9.41	12.23
05. Caminhao Toco	URV 5.88	7.64
06. Caminhao 3/4	URV 4.63	6.02
07. Basculante 3 Eixos	URV 13.62	17.71
08. Basculante Truck	URV 8.96	11.65
09. Basculante Toco	URV 5.58	7.25
10. Onibus	URV 7.07	
11. Carro Grande	URV 3.64	
12. Carro Medio	URV 2.91	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 2.49	
14. Moto	URV 1.12	
15. Animal	URV 0.90	
16. Passageiros	URV 0.47	
17. Bicicleta	URV 0.87	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV 20.77	27.00
19. Caminhao Truck	URV 13.63	17.73
20. Caminhao Toco	URV 8.52	11.06
21. Caminhao 3/4	URV 6.72	8.74

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV 50.55	
23. Trator D-6	URV 45.82	
24. Trator D-4	URV 38.11	
25. Motoniveladora	URV 50.55	
26. Pa' Mecanica Grande	URV 47.82	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV 38.15	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV 17.80	

29. Pula-Pula Grande	URV 36.25	
30. Pula-Pula Pequeno	URV 17.80	
31. Trator Scraper	URV 60.31	

Travessia : 03 - MOJU

*** TABELA DE PREÇOS ***
*** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 11.44	14.87
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 12.72	16.54
03. Caminhao Truck Longo	URV 8.70	11.57
04. Caminhao Truck	URV 7.52	9.78
05. Caminhao Toco	URV 4.70	6.11
06. Caminhao 3/4	URV 3.70	4.81
07. Basculante 3 Eixos	URV 10.89	14.16
08. Basculante Truck	URV 7.16	9.31
09. Basculante Toco	URV 4.46	5.80
10. Onibus	URV 7.26	
11. Carro Grande	URV 2.93	
12. Carro Medio	URV 2.33	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 1.79	
14. Moto	URV 0.90	
15. Animal	URV 0.72	
16. Passageiros	URV 0.38	
17. Bicicleta	URV 0.70	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV 16.60	21.58
19. Caminhao Truck	URV 10.91	14.18
20. Caminhao Toco	URV 6.81	8.85
21. Caminhao 3/4	URV 5.37	6.98

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV 40.64	
23. Trator D-6	URV 36.62	
24. Trator D-4	URV 30.49	
25. Motoniveladora	URV 40.64	
26. Pa' Mecanica Grande	URV 36.62	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV 30.49	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV 14.23	
29. Pula-Pula Grande	URV 28.77	
30. Pula-Pula Pequeno	URV 14.23	
31. Trator Scraper	URV 48.20	

Travessia : 04 - ALTO ACARA

*** TABELA DE PREÇOS ***
*** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 12.65	16.43
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 14.06	18.28
03. Caminhao Truck Longo	URV 9.83	12.78
04. Caminhao Truck	URV 8.32	10.82
05. Caminhao Toco	URV 5.19	6.75
06. Caminhao 3/4	URV 4.09	5.32
07. Basculante 3 Eixos	URV 12.03	15.64
08. Basculante Truck	URV 7.92	10.30
09. Basculante Toco	URV 4.93	6.41
10. Onibus	URV 8.03	
11. Carro Grande	URV 3.23	
12. Carro Medio	URV 2.57	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 2.20	
14. Moto	URV 0.99	
15. Animal	URV 0.79	
16. Passageiros	URV 0.42	
17. Bicicleta	URV 0.77	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV 18.35	23.86
19. Caminhao Truck	URV 12.06	15.68
20. Caminhao Toco	URV 7.52	9.78
21. Caminhao 3/4	URV 5.94	7.72

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV 44.92	
23. Trator D-6	URV 40.48	
24. Trator D-4	URV 33.70	
25. Motoniveladora	URV 44.92	
26. Pa' Mecanica Grande	URV 40.48	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV 33.70	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV 15.73	
29. Pula-Pula Grande	URV 32.03	
30. Pula-Pula Pequeno	URV 15.73	
31. Trator Scraper	URV 53.28	

Travessia : 05 - SANTANA DO CAPIRI

*** TABELA DE PREÇOS ***
*** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 11.67	15.17
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 12.97	16.85
03. Caminhao Truck Longo	URV 9.07	11.78
04. Caminhao Truck	URV 7.67	9.97
05. Caminhao Toco	URV 4.79	6.23
06. Caminhao 3/4	URV 3.78	4.91
07. Basculante 3 Eixos	URV 11.10	14.43
08. Basculante Truck	URV 7.31	9.50
09. Basculante Toco	URV 4.53	5.92
10. Onibus	URV 7.41	

11. Carro Grande	URV	2,93	
12. Carro Medio	URV	2,38	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV	2,03	
14. Moto	URV	0,91	
15. Animal	URV	0,73	
16. Passageiros	URV	0,39	
17. Bicicleta	URV	0,71	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV	16,93	22,01
19. Caminhao Truck	URV	11,12	14,46
20. Caminhao Toco	URV	6,94	9,02
21. Caminhao 3/4	URV	5,48	7,12

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	41,45	
23. Trator D-6	URV	37,35	
24. Trator D-4	URV	31,10	
25. Motoniveladora	URV	41,45	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	37,35	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	31,10	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	14,51	
29. Pula-Pula Grande	URV	29,56	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	14,51	
31. Trator Scraper	URV	49,17	

Travessia : 06 - SAO FRANCISCO
 *** TABELA DE PRECOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 10,41	13,53
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 11,57	15,04
03. Caminhao Truck Longo	URV 3,09	10,32
04. Caminhao Truck	URV 6,04	8,07
05. Caminhao Toco	URV 4,27	5,55
06. Caminhao 3/4	URV 3,37	4,66
07. Basculante 3 Eixos	URV 9,90	12,97
08. Basculante Truck	URV 6,52	6,48
09. Basculante Toco	URV 4,05	5,27
10. Onibus	URV 6,61	
11. Carro Grande	URV 2,66	
12. Carro Medio	URV 2,12	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 1,81	
14. Moto	URV 0,81	
15. Animal	URV 0,65	
16. Passageiros	URV 0,34	
17. Bicicleta	URV 0,63	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV	15,10	19,63
19. Caminhao Truck	URV	9,92	12,90
20. Caminhao Toco	URV	6,19	8,05
21. Caminhao 3/4	URV	4,89	6,36

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	36,96	
23. Trator D-6	URV	33,30	
24. Trator D-4	URV	27,73	
25. Motoniveladora	URV	36,96	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	33,30	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	27,73	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	12,94	
29. Pula-Pula Grande	URV	26,35	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	12,94	
31. Trator Scraper	URV	43,84	

Travessia : 08 - ALTO CAPIM
 *** TABELA DE PRECOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 11,27	14,65
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 12,52	16,28
03. Caminhao Truck Longo	URV 8,76	11,39
04. Caminhao Truck	URV 7,41	9,63
05. Caminhao Toco	URV 4,63	6,02
06. Caminhao 3/4	URV 3,65	4,75
07. Basculante 3 Eixos	URV 10,72	13,94
08. Basculante Truck	URV 7,06	9,18
09. Basculante Toco	URV 4,39	5,71
10. Onibus	URV 7,15	
11. Carro Grande	URV 2,88	
12. Carro Medio	URV 2,29	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 1,96	
14. Moto	URV 0,88	
15. Animal	URV 0,71	
16. Passageiros	URV 0,37	
17. Bicicleta	URV 0,69	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV	16,35	21,26
19. Caminhao Truck	URV	10,74	13,96
20. Caminhao Toco	URV	6,70	8,71
21. Caminhao 3/4	URV	5,29	6,88

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	40,02	
23. Trator D-6	URV	36,06	
24. Trator D-4	URV	30,03	
25. Motoniveladora	URV	40,02	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	36,06	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	30,03	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	14,01	
29. Pula-Pula Grande	URV	28,54	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	14,01	
31. Trator Scraper	URV	47,47	

Travessia : 09 - SOURE / SALVATERRA
 *** TABELA DE PRECOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 12,63	16,45
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 14,06	18,28
03. Caminhao Truck Longo	URV 9,83	12,78
04. Caminhao Truck	URV 8,32	10,82
05. Caminhao Toco	URV 5,19	6,75
06. Caminhao 3/4	URV 4,09	5,32
07. Basculante 3 Eixos	URV 12,03	15,64
08. Basculante Truck	URV 7,92	10,30
09. Basculante Toco	URV 4,93	6,41
10. Onibus	URV 8,03	
11. Carro Grande	URV 3,23	
12. Carro Medio	URV 2,57	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 2,20	
14. Moto	URV 0,99	
15. Animal	URV 0,79	
16. Passageiros	URV 0,42	
17. Bicicleta	URV 0,77	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV	18,35	23,84
19. Caminhao Truck	URV	12,06	15,68
20. Caminhao Toco	URV	7,52	9,78
21. Caminhao 3/4	URV	5,94	7,72

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	44,92	
23. Trator D-6	URV	40,48	
24. Trator D-4	URV	33,70	
25. Motoniveladora	URV	44,92	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	40,48	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	33,70	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	15,73	
29. Pula-Pula Grande	URV	32,03	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	15,73	
31. Trator Scraper	URV	53,28	

Travessia : 10 - ICOARACI / CAMARA
 *** TABELA DE PRECOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV 84,24	109,51
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV 93,61	121,69
03. Caminhao Truck Longo	URV 65,49	85,14
04. Caminhao Truck	URV 55,38	71,99
05. Caminhao Toco	URV 34,57	44,94
06. Caminhao 3/4	URV 27,25	35,43
07. Basculante 3 Eixos	URV 80,14	104,18
08. Basculante Truck	URV 52,74	68,56
09. Basculante Toco	URV 32,82	42,67
10. Onibus	URV 53,47	
11. Carro Grande	URV 21,54	
12. Carro Medio	URV 17,14	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV 14,65	
14. Moto	URV 6,59	
15. Animal	URV 5,27	
16. Passageiros	URV 2,90	
17. Bicicleta	URV 5,13	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	URV	122,18	158,83
19. Caminhao Truck	URV	80,28	104,36
20. Caminhao Toco	URV	50,10	65,13
21. Caminhao 3/4	URV	39,56	51,43

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	299,15	
23. Trator D-6	URV	269,56	
24. Trator D-4	URV	224,44	
25. Motoniveladora	URV	299,15	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	269,56	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	224,44	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	104,75	
29. Pula-Pula Grande	URV	219,30	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	104,75	
31. Trator Scraper	URV	354,82	

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Travessia : 14 - MERLU
 *** TABELA DE PREÇOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV	8.34	10.84
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV	9.27	12.05
03. Caminhao Truck Longo	URV	6.48	8.42
04. Caminhao Truck	URV	5.48	7.12
05. Caminhao Toco	URV	3.42	4.45
06. Caminhao 3/4	URV	2.70	3.51
07. Basculante 3 Eixos	URV	7.93	10.31
08. Basculante Truck	URV	5.22	6.79
09. Basculante Toco	URV	3.25	4.23
10. Onibus	URV	5.25	
11. Carro Grande	URV	2.13	
12. Carro Medio	URV	1.70	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV	1.45	
14. Moto	URV	0.65	
15. Animal	URV	0.32	
16. Passageiros	URV	0.28	
17. Bicicleta	URV	0.31	

VEICULOS		Vazio	Carregado
18. Carreta	URV	12.09	15.72
19. Caminhao Truck	URV	7.93	10.34
20. Caminhao Toco	URV	4.96	6.45
21. Caminhao 3/4	URV	3.92	5.10

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	29.61	
23. Trator D-6	URV	26.68	
24. Trator D-4	URV	22.21	
25. Motoniveladora	URV	29.61	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	26.68	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	22.21	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	10.37	
29. Pula-Pula Grande	URV	21.11	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	10.37	
31. Trator Scraper	URV	35.12	

Travessia : 15 - IBARAPE-MIRIM
 *** TABELA DE PREÇOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV	8.34	10.84
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV	9.27	12.05
03. Caminhao Truck Longo	URV	6.48	8.42
04. Caminhao Truck	URV	5.48	7.12
05. Caminhao Toco	URV	3.42	4.45
06. Caminhao 3/4	URV	2.70	3.51
07. Basculante 3 Eixos	URV	7.93	10.31
08. Basculante Truck	URV	5.22	6.79
09. Basculante Toco	URV	3.25	4.23
10. Onibus	URV	5.25	
11. Carro Grande	URV	2.13	
12. Carro Medio	URV	1.70	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV	1.45	
14. Moto	URV	0.65	
15. Animal	URV	0.32	
16. Passageiros	URV	0.28	
17. Bicicleta	URV	0.31	

VEICULOS		Vazio	Carregado
18. Carreta	URV	12.09	15.72
19. Caminhao Truck	URV	7.93	10.34
20. Caminhao Toco	URV	4.96	6.45
21. Caminhao 3/4	URV	3.92	5.10

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	29.61	
23. Trator D-6	URV	26.68	
24. Trator D-4	URV	22.21	
25. Motoniveladora	URV	29.61	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	26.68	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	22.21	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	10.37	
29. Pula-Pula Grande	URV	21.11	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	10.37	
31. Trator Scraper	URV	35.12	

Travessia : 16 - SANTANA DO TAPARA/SANTAREM
 *** TABELA DE PREÇOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV	73.10	97.63
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV	83.45	108.49
03. Caminhao Truck Longo	URV	38.38	75.89
04. Caminhao Truck	URV	49.37	64.18
05. Caminhao Toco	URV	30.83	40.07
06. Caminhao 3/4	URV	24.29	31.58
07. Basculante 3 Eixos	URV	71.44	92.87
08. Basculante Truck	URV	47.02	61.13
09. Basculante Toco	URV	29.25	38.03
10. Onibus	URV	47.67	
11. Carro Grande	URV	19.20	
12. Carro Medio	URV	15.28	

13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV	13.06	
14. Moto	URV	5.88	
15. Animal	URV	4.70	
16. Passageiros	URV	2.48	
17. Bicicleta	URV	4.37	

VEICULOS		Vazio	Carregado
18. Carreta	URV	108.92	141.60
19. Caminhao Truck	URV	71.57	93.04
20. Caminhao Toco	URV	44.67	58.07
21. Caminhao 3/4	URV	33.26	43.84

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	266.69	
23. Trator D-6	URV	240.30	
24. Trator D-4	URV	200.03	
25. Motoniveladora	URV	266.69	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	240.30	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	200.03	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	93.38	
29. Pula-Pula Grande	URV	190.13	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	93.38	
31. Trator Scraper	URV	316.31	

Travessia : 17 - BEIRADAO
 *** TABELA DE PREÇOS ***
 *** ANEXO DA PORTARIA No. 158/94 - SETRAN DE 23/06/94 ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	URV	4.02	5.23
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	URV	4.47	5.81
03. Caminhao Truck Longo	URV	3.13	4.07
04. Caminhao Truck	URV	2.65	3.45
05. Caminhao Toco	URV	1.65	2.13
06. Caminhao 3/4	URV	1.30	1.69
07. Basculante 3 Eixos	URV	3.63	4.78
08. Basculante Truck	URV	2.52	3.25
09. Basculante Toco	URV	1.57	2.04
10. Onibus	URV	2.55	
11. Carro Grande	URV	1.03	
12. Carro Medio	URV	0.82	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	URV	0.70	
14. Moto	URV	0.32	
15. Animal	URV	0.25	
16. Passageiros	URV	0.13	
17. Bicicleta	URV	0.24	

VEICULOS		Vazio	Carregado
18. Carreta	URV	5.84	7.59
19. Caminhao Truck	URV	3.84	4.99
20. Caminhao Toco	URV	2.39	3.11
21. Caminhao 3/4	URV	1.89	2.46

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	URV	14.29	
23. Trator D-6	URV	12.38	
24. Trator D-4	URV	10.72	
25. Motoniveladora	URV	14.29	
26. Pa' Mecanica Grande	URV	12.38	
27. Pa' Mecanica Pequena	URV	10.72	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	URV	5.01	
29. Pula-Pula Grande	URV	10.19	
30. Pula-Pula Pequeno	URV	5.01	
31. Trator Scraper	URV	16.95	

(Fol. nº 10.027349, Reg. 10.027349, Dia: 27/06/94)

CENSO	L I N H A S	EXTENSÃO EM KM			CLASSE	VALOR EM URV
		Tipo I	Tipo II	Tipo III		
069/001	Belém - Divisa com o Estado do Amazonas	489,7	203,0	1.474,0	B	138,75
070/002	Belém - Ig. Miri - Macajuba	73,0	-	69,0	B	7,19
070/003	Belém - Ig. Miri - Macajuba	73,0	-	69,0	B	7,19
071/002	Belém - Casatá via PA-140	337,7	-	432,0	B	33,82
071A/002	Belém - Jacundá até KM-12 da PA-150	423,0	-	260,0	B	26,27
072/004	Belém - Magalhães Barata	119,7	-	41,0	B	6,46
073/001	Belém - São Félix do Xingu	728,7	-	465,0	B	50,30
074/002	Belém - KM-204/BR-010 - Fazenda Suica	292,7	-	53,0	B	13,43
075/007	Belém - Vila do Conde	43,0	-	-	B	1,46
076/007	Belém - Maitatá	73,0	-	10,0	B	3,59
077/003	Belém - Abaetetuba - Vila Beja	75,0	-	-	B	2,74
078/003	Belém - Moju via Arapari	56,0	-	-	B	2,02
079/002	Belém - São Raimundo do Tororão	65,7	-	23,0	B	3,57
080/007	Belém - Canatá via Arapari	299,0	-	279,0	B	25,12

Obs.
 Tipos de Rodovias
 Tipo I - Pavimentada
 Tipo II - Asfaltada/Revest. Primário
 Tipo III - Leito Natural
 Único - Transversal Única
 - Travessia de Barco/Dalsa

PORTARIA Nº 159 DE 24 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº-311/C, de 31.05.1994, do Exmo. Sr. Ministro do Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 6.06.1994;

CONSIDERANDO os estudos objeto do processo nº-2830/94-SETRAN;

R E S O L V E:

REAJUSTAR, a partir da publicação da presente Portaria, na forma das tabelas anexas, as tarifas dos transportes coletivos intermunicipais de passageiros do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM 24 DE JUNHO DE 1994.

ENGO JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS SECRETÁRIO

CP94/0020607-0

ANEXO DA PORTARIA Nº-159/94-SETRAN

DIRETORIA DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS



Relação dos coeficientes tarifários passageiro/quilômetro, para transporte coletivo intermunicipal de passageiros, estabelecido de acordo com a Portaria nº 311/C, de 31 de maio de 1994, do Exmo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de junho de 1994.

Coefficientes Tarifários convertidos em Unidade Real de Valor (URV) correspondente a data da publicação.

CLASSES DE VEÍCULOS	RODOVIAS	CUSTO / QUILOMETRO EM URV	
		SEM IMPOSTO	COM IMPOSTO
A PASSAGEIROS SENTADOS E EM PÉ	T I	0,023608	0,028444
	P II	0,029210	0,035194
	O III	0,037895	0,045654
B PASSAGEIROS SOMENTE SENTADOS	T I	0,030363	0,036582
	P II	0,037544	0,045245
	O III	0,042197	0,050842
C LEITO	T I	0,058666	0,070947
	P II	0,072996	0,087954
	O III	0,091755	0,098501
D TRANSAMAZÔNICA	ÚNICO	0,057813	0,069654

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS

CÓDIGO	L I N H A S	EXTENSÃO EM KM			CLASSE	VALOR EM URV
		TIPO I	TIPO II	TIPO III		
001/001	Belém - Benevides	30,7	-	-	A	0,72
002/001	Belém - Benfica - Marim	35,7	-	-	A	0,84
003/001	Belém-Tucuruí-via Arapari	305,7	-	74,0	B	15,86
004/001	Capitão Poço via Irituia	172,7	-	50,0	B	8,85
005/002	Belém - Nova Esperança - via Duria	147,7	-	143,0	B	12,67
006/002	Belém - Bragança	216,7	-	-	B	7,93
007/004	Belém - Cofezal	119,7	41,0	12,0	B	4,85
008/003	Belém - Capaneas via BR-316	102,7	-	-	B	5,95
009/003	Belém - Capaneas via PA-324	171,7	-	-	B	6,28
010/009	Belém - Castanhal	73,7	-	-	B	2,70
011/006	Belém - Cristóvão	123,7	-	28,0	B	4,16
012/006	Belém - Curuçá - Abade	141,7	-	-	D	5,18
013/005	Belém - Espírito Santo do Yauá	59,7	-	12,5	D	2,02
014/004	Belém - Ig. Acú - São Luiz / Peixe Bol	152,7	-	-	B	5,59
015/003	Belém - Irituia	172,7	-	-	B	6,32
016/001	Belém - Itinga	403,7	-	-	B	17,58
017/003	Belém - Capaneas via PA-320	175,7	-	-	B	6,43
018/003	Belém - M7-58 / BR-010 Fazenda Jabuti	214,7	-	-	D	7,85
019/002	Belém - Gurupi (Alto Bonito)	204,7	-	-	B	10,41
020/001	Belém - Marabá v. BR-010 (comercial)	483,7	-	200,0	B	26,00
021/001	Belém - Marabá v. BR-010 (leito)	489,7	-	200,0	C	48,67
022/001	Belém - S. dos Carajás / Ig. Mina Bahia	792,7	-	279,0	B	39,89
021/004	Belém - Maracanã	163,7	-	-	B	6,17
022/003	Belém - Tomé-Açu/Forquilha v. BR-010	197,7	-	127,0	D	13,93
023/001	Belém - Marabá v. Arapari (comercial)	491,7	-	-	D	18,88

023/001	Belém - Marabá v. Arapari (leito)	491,7	-	-	C	35,75
024/006	Belém - Marudá	166,7	-	-	B	6,10
025/012	Belém - Mosqueiro	83,7	-	-	A	1,98
026/002	Belém - Paraupabas	307,7	-	-	B	11,21
027/003	Belém - Visau	231,7	-	105,0	B	13,82
028/002	Belém - Piria	387,7	-	55,0	D	14,00
029/002	Belém - Primavera via BR-316	193,7	-	-	B	7,27
030/002	Belém - Primavera via PA-320	211,7	-	-	B	7,74
031/002	Belém - Guatipuru até Boa Vista	198,7	-	23,0	B	6,44
032/002	Belém - Salinópolis via PA-324	217,7	-	-	B	7,96
033/002	Belém - Salinópolis via BR-316	224,7	-	-	B	8,59
034/010	Belém - S. Izabel do Pará / Res. DER	40,7	-	-	B	1,78
035/005	Belém - São Caetano de Odivelas	112,7	-	-	B	4,57
036/002	Belém - São Domingos do Capim via BR-010	171,7	-	40,0	B	6,31
037/009	Belém - S. Francisco do Pará / Janduca	108,7	-	-	B	3,98
038/002	Belém - São João de Pirabas	225,7	-	-	B	8,26
039/004	Belém - São João da Ponta	113,7	-	19,0	B	5,13
040/004	Belém - Santana do Araguaia via Arapari	1040,7	-	-	B	39,28
041/002	Belém - Salinópolis via PA-320	247,7	-	-	B	7,86
042/002	Belém - Tacajós	70,7	-	10,0	B	3,10
043/002	Belém - Santarém Novo	181,7	-	-	B	6,65
044/005	Belém - Vigia	99,7	-	-	B	3,65
045/002	Belém - IPIXUNA	250,7	-	-	B	9,17
046/006	Belém - Curuçá - Marajá	138,7	-	14,0	B	5,78
047/010	Belém - Vila do Americano	57,7	-	-	B	2,11
048/004	Belém - Marudazinho - Matapiquara	119,7	-	23,0	B	6,03
049/004	Belém - Conc. do Araguaia via BR-010	937,7	-	290,0	B	44,47
050/010	Belém - Mafopolis	27,7	-	3,0	A	0,93
051/004	Belém - Mococa	119,7	-	35,0	B	7,58
052/012	Belém - Santarém	44,7	-	33,0	A	2,02
053/012	Belém - Santa Bárbara - Tauariá	46,7	-	-	A	1,15
054/001	Belém - Conc. do Araguaia via Arapari	939,7	-	-	B	35,27
055/009	Belém - Castanhal via Iracema	65,7	-	28,0	B	3,67
056/005	Belém - Panhalonga - Porto Salvo	87,7	-	18,0	B	4,13
057/007	Belém - Abaetetuba	53,7	-	-	B	1,94
058/001	Belém - Altairia via Tomé-Açu	367,7	-	382,0	B/D	50,61
059/003	Belém - Rio Capim via Bujaru	80,7	-	260,0	B	16,49
060/003	Belém - Tomé-Açu até Quatro Bocas	80,7	-	146,0	B	10,69
061/003	Belém - S. D. Capim via Colônia 3 de Outubro	108,7	-	27,0	B	5,20
062/004	Belém - Porto Seguro	121,7	-	27,0	B	7,04
063/003	Belém - Abaetetuba via Acará e Moju	135,7	-	159,0	B	13,83
064/002	Belém - Durupizinho até D. Elizeu	374,7	-	96,0	B	18,66
065/003	Belém - Bujaru	80,7	-	-	B	3,23
066/001	Belém - Altairia via BR-010	489,7	-	200,0	B/D	62,98
067/001	Belém - Santarém	489,7	-	1.089,0	B/D	103,93
068/001	Belém - Rondón do Pará	469,7	-	86,0	B	21,55

CÓDIGO	L I N H A S	EXTENSÃO EM KM			CLASSE	VALOR EM URV
		TIPO I	TIPO II	TIPO III		
101/001	Marabá - Água Azul	236,0	-	73,0	B	12,34
102/002	Bragança - Água Nova	89,0	-	83,0	B	6,74
103/001	Bragança - Curupati	15,0	-	60,0	B	3,60
104/001	Capaneas - KM 47 de BR-316	48,0	-	-	B	1,76
105/002	Bragança - Visau	15,0	-	105,0	B	5,89
106/003	Capaneas - Japerica	26,0	-	-	B	2,24
107/001	Conc. do Araguaia - S. Maria das Barreiras	32,0	-	103,0	B	6,41
108/003	Capaneas - Salinópolis	72,0	-	-	B	2,83
109/017	Capaneas - São João de Pirabas	56,0	-	-	A	1,59
110/001	Bragança - Augusto Corrêa	-	-	20,0	B	0,70
111/016	Castanhal - Arraial do Carmo / S. Maria via Inhangapi	-	17,0	18,0	A	1,42
112/001	Marabá - Durionópolis	132,0	-	-	B	4,83
113/001	Marabá - Paraupabas	178,0	-	-	B	6,51
114/020	Bragança - Capaneas	54,0	-	-	A	1,54
115/004	Igarapé-Açu - Paracaná	49,0	-	-	A	1,39
116/001	Marabá - Santarém	-	-	1.089,0	D	75,85
117/002	Primavera - Boca Nova / P. de Raso	51,0	-	-	B	7,67
118/001	Marabá - Itaituba	-	-	1.053,0	D	73,35
119/002	Bragança - Gurupi via Capaneas	176,0	-	-	B	6,44
120/001	Itaituba - Santarém (comercial)	-	-	385,0	D	26,82
121/001	Itaituba - Santarém (leito)	-	-	385,0	C	37,92
121/011	Castanhal - Inhangapi v. Colônia 3 de Outubro / Cast.	17,0	34,0	26,0	A	4,07
122/002	Paraupabas - Tomé-Açu	24,0	-	176,0	B	9,83
123/009	Castanhal - Piria	234,0	-	55,0	B	11,26
124/019	Bragança - Nova Olinda até Arai	-	14,0	70,0	A	3,69
125/001	Bragança - KM 47 até Japerica	132,0	-	12,0	B	5,44
126/001	Marabá - São Domingos / São João	-	-	78,0	D	5,43
127/001	Marabá - Porto da Balsa	-	-	128,0	D	8,92
128/002	Boa Vista - Salinópolis	60,0	-	23,0	B	3,36
129/005	Vigia - Castanhal via Iracema	55,0	-	28,0	B	3,28
130/001	Bragança - Colônia do Broca até Bela Vista	20,0	-	99,0	B	5,65
131/005	Vigia - São Caetano de Odivelas	26,0	-	-	B	0,95
132/001	Marabá - Eldorado	102,0	-	-	B	3,73
133/001	Marabá - Tucuruí	-	-	241,0	D	16,79
134/001	Santarém do Araguaia - Marabá	574,0	-	-	B	21,00
135/001	Itinga - Marabá	25,0	-	200,0	B	11,43
136/018	Santarém - S. do Cachimbo/Divisa c/M. Grosso	-	-	1.068,0	D	74,39
137/001	Santarém - Rurópolis	-	-	217,0	D	15,11
138/001	Itupiranga - Marabá	-	-	50,0	D	3,48
139/003	S. Do. Capim - Entrada da Fazenda Jaboti	45,0	-	48,0	B	3,68
140/001	Marabá - Serra dos Carajás	224,0	-	-	B	8,19
141/018	Santarém - Vale da Esperança	-	-	891,0	D	62,06
142/002	Santarém Novo / Capaneas	66,0	-	-	B	2,41
143/004	Bragança - Fernandes Belo	15,0	-	81,0	B	6,67
144/009	Castanhal - Gurupizinho	234,0	-	-	B	13,44
145/002	Oriziniá - Óbidos	-	-	98,0	B	4,50
146/010	Santarém - Igarapé Sui	-	-	564,0	D	39,17
147/001	Rio Maria - São Félix do Xingu	30,0	-	-	B	14,17
148/001	Rio Maria - Conc. do Araguaia - via Floresta	30,0	-	-	B	9,90
149/001	Conceição do Araguaia - Igua Fria	224,0	-	-	B	8,19
150/001	Altairia - Arraial José Martins	-	-	220,0	D	15,32
151/002	Bragança - Boa Vista	90,0	-	23,0	B	4,46
152/002	Igarapé-Miri - Abaetetuba/Vila Beja	89,0	-	-	B	2,52
153/001	Marabá - Paraupabas via Itaitubópolis	165,0	-	-	B	6,89
154/008	Moju - Abaetetuba / Vila Beja	51,0	-	-	B	1,87
155/002	Óbidos - Alenquer	-	-	164,0	D	8,34
157/002	Rondon do Pará - Marabá	20,0	-	-	D	6,59
158/001	Marabá - Jaboti	-	-	115,0	D	8,01
159/001	Santa Maria das Barreiras - Marabá	416,0	-	-	B	20,46
161/001	Darreira do Campo - Rio Mourado	-	-	124,0	D	6,20
162/001	Darreira do Campo - Cristalino	-	-	42,0	D	2,14
163/001	Darreira do Campo - Santarém Rios	-	-	90,0	D	4,58
164/001	Darreira do Campo - Redenção v/ CODEPAR	224,0	-	-	B	18,61
165/001	Santarém - Divisa com o Amazonas	-	-	785,0	D	54,75
167/001	Bragança - Acauteva	15,0	-	79,0	B	4,57
172/007	Vila do Conde - Abaetetuba	-	54,0	-	B	2,44

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

173/031	Castanha - Curuçá - Curupira	60,0	-	0	2,49
174/031	Macarana - Km 58 da BR-010	44,0	-	110,0	11,17
175/031	Rondon do Pará - Tucuruí	166,0	-	103,0	15,63
176/031	Salinópolis - São João de P. rias	42,0	-	0	1,54
177/031	Castanhal - Santa Izabel do Pará	22,0	-	0	1,17
178/031	Ourém - Capetara via BR-316	30,0	-	27,0	2,47
181/031	Belém - Prata via Monte Aelre	-	-	402,0	20,44

Obs.

Tipos de Rodovias

Tipo I - Pavimentada

Tipo II - Asfaltada/Asfalto

Tipo III - Leito Natural

Tipo Único (U) - Transmissão

I - Travessia de Município

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 600 DE 01 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2458, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 4.185.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		CR\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 94	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUNHO	
- Outras Despesas Correntes	52.201	4.185.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0020568-6

PORTARIA Nº 617 DE 07 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2458, de 06 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 1.868.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.202 - Instituto de Terras do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		CR\$ 1,00				
		2º TRI - ANO 94				
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	
- Pessoal e Encargos Sociais	12.202	839.220	958.742	70.038	1.868.000	

III - Para seu atendimento reduzir em igual montante a quota do grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", da mesma Unidade Orçamentária.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0020567-8

PORTARIA Nº 636 DE 13 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 190.000.000,00 (CENTO E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

RECURSOS DO TESOURO		CR\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 94	
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	JUNHO	
- Pessoal e Encargos Sociais		190.000.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0020559-7

PORTARIA Nº 639 DE 13 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

RECURSOS DO TESOURO		CR\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 94	
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	JUNHO	
- Pessoal e Encargos Sociais		15.000.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0020551-1

PORTARIA Nº 646 DE 14 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 273.723.139,74 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS		CR\$
	M E S E S	FONTE	2º TRI - ANO 94
- Outras Despesas Correntes	11.215		156.744.823,74
- Investimentos	11.215		116.978.316,00

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020576-7

PORTARIA Nº 663 DE 16 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2459, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de CR\$ 1.152.000.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		CR\$ 1,00
	M E S E S	FONTE	2º TRI - ANO 94
- Investimentos	52.204		1.152.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020584-3

PORTARIA Nº 664 DE 16 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 900.000.000,00 (NOVECIENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CR\$ 1,00
				V A L O R
20203.13754284.050	Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará	4110.00	52.204	900.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CR\$ 1,00
				V A L O R
20203.13754284.050	Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará	4120.00	52.204	900.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CP94/0020592-9

PORTARIA Nº 666 DE 16 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de CR\$ 18.980.975,64 (DEZOITO MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado Educação

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS		CR\$
	M E S E S	FONTE	2º TRI - ANO 94
- Outras Despesas Correntes	11.216		18.980.975,64

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0020575-9

PORTARIA Nº 709 DE 23 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 410.000.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a dotação dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CR\$ 1,00
				V A L O R
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação do Tribunal de Justiça do Estado	3253.00	11.220	390.000.000
04101.02824952.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	3253.00	11.220	20.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa das mesmas atividades, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CR\$ 1,00
				V A L O R
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação do Tribunal de Justiça do Estado	3111.01	11.220	390.000.000
04101.02824952.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	3251.00	11.220	20.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CARLOS CHAVES MQUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
CP94/0020600-3

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 715/94
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DE NAZARÉ FR...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

MESSIMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 695 de 16.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
-MARIA DAS GRAÇAS LOPES PANTOJA, Técnico Nível A, matr. nº...

PORTARIA Nº 696 de 16.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
- VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, Técnico N.C, matr. nº 31562...

PORTARIA Nº 697 de 16.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
- SENA MARIA PINTO LESSA, Aux. Enfermeira N.C, matr. nº 2009...

PORTARIA Nº 698 de 16.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
- DEUSA DE NAZARÉ MARTINS LOBATO, Aux. Serv. Gerais, Nível A...

PORTARIA Nº 699 de 16.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
- DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA, Motorista n:B, matr. nº 3156664...

PORTARIA Nº 700 de 16.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
- MARIA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES, Aux. Téc, Nível C...

PORTARIA Nº 701 de 16.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
- LUIZ CARLOS FLEIXA MARTINS, Técnico N.B, matr. nº 31554246...

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TICKETS/VALE ALIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A EMPRESA TICKETS SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Contrato original, será acrescida dos seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATA DA emitirá em favor do CONTRATANTE, em URV; os tickets alimentação constantes da Cláusula terceira, para o mês de junho/94, e a partir de julho/94, a emissão será em REAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Faturas apresentadas em junho serão emitidas em URV, e automaticamente, transformadas em REAL, se o pagamento ocorrer a partir de 01.07.94. Os tickets emitidos no mês de junho terão validade no mês de julho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, para os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo deve ser publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular, as vias necessárias, de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 15 de Junho de 1994
JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO CONTRATANTE
JOMAR NASCIMENTO NEVES CP94/0020139-7 CONTRATADO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50

PORTARIA Nº 062/94-DRH, de 13.06.94
NOME: LUIS PAULO DA SILVA MAIA
CARGO: Diretor Administrativo/Financeiro
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: por ocasião da participação do Presidente desta Companhia, como representante do Órgão Oficial de Turismo, em Paramaribo, Port of Spain e Cayenna.

PORTARIA Nº 063/94-DRH, de 13.06.94.
NOME: Mª DO SOCORRO COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
CARGO: Diretora de Marketing
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: por ocasião da participação da Diretora de Economia e Fomento, em diversos workshops, nas cidades de Paramaribo, Port of Spain e Cayenna.

PORTARIA Nº 064/94-DRH, 16.06.94.
Conceder Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, aos servidores abaixo relacionados: JUNHO/1994.

Table with columns: Nº, NOME, ADMISSÃO, MATRÍCULA, COTA/%. Lists 16 employees and their respective details.

PORTARIA Nº 070/94-DRH, de 22.06.94.
SERVIDORES: Shyrleze Marques da Silva, matrícula 5310628-017 e Conceição Silva da Silva, matrícula 5080525-010.

MOTIVO: Atuarem junto a SUDAM, para conclusão do Programa de Turismo da Amazônia-PRODETAM.
PERÍODO: 20.06.94 a 09.07.94 e 04 a 09.07.94, respectivamente.

Belém-PA, 24 de junho de 1994.
MAURO CESAR KLAUTAU BOWNA
Presidente CP94/0020170-2

(Fat. nº 10.027352, Reg. 10.027352, Dia: 27/06/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EDITAL TOMADA DE PREÇO/CONCORRÊNCIA

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA avisa aos interessados que irá realizar no CENTRO OPERACIONAL sito à Rod. Augusto Montenegro, km-8,5, Ananindeua, através de comissão designada, as seguintes licitações:

TP-DESEG-053/94 - contratação de empresa p/ prestação de serviços de transporte rodo-fluvial de materiais (equipamentos) de Belém para diversas localidades do Estado do Pará. Abertura 12.07.94 às 10:00hs.
CO-DEMAN-015/94 - contratação de serviços para recuperação de 790 transformadores de distribuição, classe 15 kv. Abertura 27.07.94 às 10:00h.

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 08 às 12h.

Belém, 27 de junho de 1994
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINIST./FINANCEIRA
CP94/0020187-7

(Fat. nº 10.027351, Reg. 10.027351, Dia: 27/06/94)

ERRATA: ao Extrato do Contrato nº 032/94, firmado entre CELPA X INTERDIESEL.

Onde LÊ-SE: 5.202.7086 URV's.
LEIA-SE: 35.202.7086 URV's.

Belém, 24 de junho de 1994.
Cyro Barbosa Bernardes CP94/0020179-6
Diretor Presidente

(Fat. nº 10.027350, Reg. 10.027350, Dia: 27/06/94)

Resumo do Contrato Social de SERVIÇOS DE ANESTESIA E NARCOTERAPIA S/C LTDA, com sede à Av. Alcindo Costa, 707 - Sala 01 com capital inicial de CR\$... 1.000.000,00 dividido entre os sócios: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTI e ANTONIO TADEU CANFOZ CARMONA. A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços Profissionais de Anestesia e Narcoterapia, tem prazo de duração indeterminado. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social. Aos sócios indistintamente compete a representação da sociedade em juízo ou fora dele.

(Fat. nº 10.027348, Reg. 10.027348, Dia: 27/06/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA

CONTRATADO: JUSCELINO KUBITSCHKE REIS DE SOUZA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020099-4

CONTRATADO: LÉILA MARGARETH SEMA DOS SANTOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020091-9

CONTRATADO: MARIA TELMA ARAUJO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020083-8

CONTRATADO: MICHELENE CRISTINE COQUEIRO MONTEIRO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020075-7

CONTRATADO: MARIA DÁLIA DO ROSÁRIO SOUZA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020154-0

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FIGUEIREDO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020138-9

CONTRATADO: MARIA HELENA SILVA DE SOUZA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020162-1

CONTRATADO: MARLENE SILVA BARALAMBOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020186-9

CONTRATADO: MÊNICA ALESSANDRA MIRANDA E SOUZA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020194-0

CONTRATADO: MARIA MARCELINA CARNEAL DOS ANJOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020202-4

CONTRATADO: MARIA TÁKIRO KIMOSHITA DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020210-5

CONTRATADO: JOÃO CARLOS LIZ SOARES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020218-0

CONTRATADO: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS CORLEO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020227-0

CONTRATADO: CARMEI SILVIA FERREIRA PEREIRA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020235-0

CONTRATADO: BERNHICE BEZERRA DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020243-1

CONTRATADO: CELIA LAURA MONTENEGRO DE LIMA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020130-3

CONTRATADO: CLEONILDES GOMES DE SAES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020122-2

CONTRATADO: DIOME MARILIA ALBUQUERQUE CORREA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020114-1

CONTRATADO: ELIZABETH DA SILVA ALHO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020106-0

CONTRATADO: ELIZABETH MARQUES SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020089-7

CONTRATADO: ROCÉLIA SAMARA FERREIRA DA FONSECA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020081-1

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ PARANHOS DE ALMEIDA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020073-0

CONTRATADO: FERNANDO FERREIRA COSTA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020074-9

CONTRATADO: IVAN GOMES DOS SANTOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020093-6

CONTRATADO: JOÃO GOMES DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020090-0

CONTRATADO: JOMEC ANTONIO CARVALHO FELJO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020082-0

CONTRATADO: JANILZA DIARINDA PEREIRA DA COSTA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020226-1

CONTRATADO: JOSSOR NAZARENO OLIVEIRA DO CARMO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202021307021A322.3111-01 CP94/0020234-2

(Fat. nº 10.027345, Reg. 10.027345, Dia: 27/06/94)

CONTRATADO: TARCÍSIO COSTA NETS JUNIOR
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020242-3

CONTRATADO: TATIANA SANTANA DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020251-2

CONTRATADO: TEREZINHA DO DO SOCORRO QUEIROZ MAGALHÃES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020250-4

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020259-8

CONTRATADO: RISSON RIBEIRO OLIVEIRA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020258-0

CONTRATADO: MALKIRIO COSTA ALMEIDA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020181-8

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DA COSTA LOPES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020189-3

CONTRATADO: SILVANA SOCORRO TAVARES CARVALHO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020197-4

CONTRATADO: CRISTIANA MARIA DE SOUZA SOBRINHO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020205-9

CONTRATADO: MARCELO ROBERTO ALMEIDA DE JESUS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020213-0

CONTRATADO: ANA LÍDIA AMORAS SORIANO DE MELO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020221-0

CONTRATADO: SIMONE DO SOCORRO GUEDES CARREIRO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020229-6

CONTRATADO: SÔNIA TEREZINHA FREITAS DE ARAUJO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020237-7

CONTRATADO: TEREZINHA DE JESUS DA COSTA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020245-8

CONTRATADO: MÂRCIA BRUNIA SANTANA DOS SANTOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020149-4

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RIBEIRO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020141-9

CONTRATADO: MÁRCIO SÉRGIO SERRÃO DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020117-6

CONTRATADO: NELSON SEMA RIBEIRO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020157-5

CONTRATADO: ODAIR JOSÉ ALMEIDA DE BARROS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020165-6

CONTRATADO: PAULO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020173-7

CONTRATADO: ROSTELINE MAGALHÃES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020133-8

CONTRATADO: ROSÂNGELA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020125-7

CONTRATADO: RAIMUNDO ORLÃO DE OLIVEIRA MOREIRO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020188-5

CONTRATADO: ROSANA RODRIGUES DE ANDRIM
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020196-6

CONTRATADO: REGINA CÉLIA DA COSTA LAMRIS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020204-0

CONTRATADO: ROSTELINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020212-1

CONTRATADO: SÉRGIO LUIS VASCONCELOS DO VALS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020220-2

CONTRATADO: SENEZIO CARLOS GOMES DOS SANTOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020228-8

CONTRATADO: EDILSON PANTOJA GONÇALVES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020180-0

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MONTENHO DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020172-9

CONTRATADO: ROSÂNGELA CANTUÁRIA DA S. FERREIRA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020164-8

CONTRATADO: MANOEL CARLOS BATISTA DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020156-7

CONTRATADO: MARINALDO VALENTE TAVARES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020140-0

CONTRATADO: LUCIVALDO ALMEIDA DA CRUZ
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020132-0

CONTRATADO: LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020124-9

CONTRATADO: LEILA ELIAS HABER
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020116-8

CONTRATADO: HAMILTON JOSÉ DE RIBAMAR
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020108-7

CONTRATADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS GOMES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020109-5

CONTRATADO: ARLINE MARIA COSTA PEREIRA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020101-0

CONTRATADO: ANA LÚCIA BARROS RODRIGUES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020093-5

CONTRATADO: ALEXANDRE FERREIRA RAMOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020085-4

CONTRATADO: ANTÔNIO LISANDRO DOS SANTOS SOUZA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020077-3

CONTRATADO: ROSANA DE JESUS PORTAL
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020100-1

CONTRATADO: JOSÉ CLEMENTE DE ARAUJO FILHO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020092-7

CONTRATADO: JORGE DAVI MELO CANTUÁRIA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020084-6

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS JUNIOR VITAL DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020076-5

CONTRATADO: LETÍCIA MARIA DE ALMEIDA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020142-7

CONTRATADO: MARIZETE BAIJA DOS SANTOS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020175-3

CONTRATADO: JOÃO CARLOS LUIZ SOARES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020183-4

CONTRATADO: KÁTIA CRISTINA VILHENA SOUZA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020191-5

CONTRATADO: MARIZETE DO NASCIMENTO ALVES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020199-0

CONTRATADO: NIBIA DE JESUS PALHEIRA DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020207-5

CONTRATADO: LARISSA TAVARES DO NASCIMENTO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020215-6

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CARVALHO MACEDO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020223-7

CONTRATADO: ROBERTO DOS SANTOS SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020231-8

CONTRATADO: NIBIA BELLENA MARÇAL AMÉRICO LOPES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020239-3

CONTRATADO: LETÍCIA DE SOUZA PRINCEPIO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020167-2

CONTRATADO: SÉBASTIA CRISTINA PINTO DE SOUZA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020159-1

CONTRATADO: INEZ MELO
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020151-6

CONTRATADO: MARCO ANTÔNIO BARROSA AMADOR
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020143-5

CONTRATADO: VENISE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020135-4

CONTRATADO: LILIAN LAZAR MASSOURI
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020236-9

CONTRATADO: RUI CULIBERRE SILVA DE OLIVEIRA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020222-9

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA LARITE
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020214-8

CONTRATADO: CLÁUDIA MARQUES SANTA ROSA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020206-7

CONTRATADO: ROSEANE MARIA PRIST OLIVEIRA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020198-2

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020190-7

CONTRATADO: SILVIA CIBELE MIRANDA DE LIMA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020182-6

CONTRATADO: NIVALDO DA ROCHA SODRE
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020174-5

CONTRATADO: NITIMA DOS SANTOS FARIAS
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020160-5

CONTRATADO: LUIZ MAZARENO SAVEDRA TEIXEIRA
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020152-4

CONTRATADO: SOLANGE DOURADO SILVA AGUIAR
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020144-3

CONTRATADO: ANDRÉA LUZIA VAZ PAES
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213754284047.3111-01
LEIA-SR:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322.3111-01
CP94/0020136-2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO PEPES
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE, respondendo pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Comércio, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, pelo presente edital no prazo de vinte (20) dias, fica citada a Sra. MARIA ALFREDINA DE SOUZA CRUZ, brasileira, casada, com residência e domicílio ignorado, para acompanhar os termos da presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO POR SEPARAÇÃO DE FATO, que lhe move AJANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado, funcionário público do Estado, residente e domiciliado nesta cidade, fundamentado no artº 226, § 6º da CF; artº 40 da Lei 6515 de dezembro de 1977, na redação dada pela Lei nº 7841 de 17 de outubro de 1989 "caput" e seu § 3º, combinados com o artº 274 CPC, inclusive nos fatos narrados na petição inicial, tendo sido designada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o vinturo dia 04 de agosto de 1994, às 10:00h, na sala de audiência deste Juízo, no Palácio de Justiça - FORUM - 3º andar, à Pça. Felipe Patroni s/nº, nesta cidade, cujo prazo de 15 (QUINZE) dias para defesa em contestação começará a contar a partir da data da audiência, sob pena de revelia, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, feito que tramita no Juízo da 5ª Vara Cível, expediente do escrivão signatário, situados no Palácio da Justiça - FORUM - 3º andar da Praça Felipe Patroni desta cidade. E para não se alegar ignorância e qualquer tempo será este edital no prazo acima publicado no Órgão Oficial do Estado, na imprensa local de maior divulgação e afixado na sede deste Juízo no lugar de costume na forma e para todos os devidos fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos nove dias de maio de mil novecentos e noventa e quatro (09.05.1994). Eu (flegível), escrivão, o subscrevi.

DRA. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
Respondendo pelo Juízo da 5ª Vara Cível
(G. Reg. nº 3911)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO CONJUNTO MEDICI
- A M M E -

Associação dos Moradores do conjunto Medici, também denominada de AMME, fundada em 11 de agosto de 1979, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, a partidária, com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, localizada na Rua Outeiro s/n, CGC 04.112.488/0001-08. Entre seus objetivos destacam-se: Promover harmonia entre seus componentes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais, promover atividades que tenham como finalidade atender as necessidades básicas da comunidade e a defesa do meio ambiente, representar os interesses dos associados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e demais entidades privadas que se fizerem necessários na postulação dos direitos da comunidade; incentivar o desenvolvimento cultural, exaltar o sentimento cívico, festejando as datas de significação nacional. Na Assembléia Geral que for decidida a dissolução da AMME, está escolhida a instituição de caridade que receberá o patrimônio da AMME, que é constituído pelo complexo de bens alienáveis em dinheiro, compreendendo imóveis e os direitos reais, obrigacionais, ativos e passivos. São órgãos administrativos permanentes da AMME: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; sendo a Diretoria Executiva assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio, Diretor Jurídico, Diretor Social e Cultural, Diretor do Meio Ambiente Diretor de Esportes. Belém, 14 de fevereiro de 1993.

(a) Leandro Manoel Pereira da Silva
Presidente da Assembléia Geral em exercício.
(G. Reg. nº 3898)



C.G.C. 05.848.387/0001-54

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 1994.

1. LOCAL, DATA E HORA: Nas escritórias da Sociedade, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Mercado nº 11 - 23º andar, no dia 05 de abril de 1994, às 10:00 (dez) horas. 2. MESA: Presidente - Sérgio do Amaral Vergueiro. Secretário - Ulysses Rodrigues de Freitas. 3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes a Dra. Raquel Coutinho Bastos, representante da acionista ordinária, VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A ALUVALE, também titular de todas as ações preferenciais Classe B, o Dr. Lister Andrade Genuino de Oliveira, representante da acionista ordinária MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. - MRN, o Dr. Delmo Niccoli, representante da acionista ordinária COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, os acionistas ordinários, Drs. Sérgio do Amaral Vergueiro, Guilherme Almeida Gazolla, Antonio João Martins Torres, Ozair Pereira de Siqueira, Fábio Soares de Matos, Otto de Souza Marques Jr., Carlos Ermirio de Moraes e Luís Ermirio de Moraes, representando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia, e o Dr. Setsuo Nagayoshi, representando a acionista preferencial NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC. Presente, também, representando o Conselho Fiscal, seu representante Dr. Helio Soares da Rocha. 4. CONVOCAÇÃO: Desnecessária, face a presença de todos os acionistas, de acordo com disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA: 5.1 Relatório dos Administradores, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1993, Pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, Coopers & Lybrand, Biedermann, Bordsch, e ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de julho de 1993; 5.2 Proposta de Aumento do Capital Social, mediante Incorporação da reserva de Correção Monetária Extraordinária de 29 de julho de 1993; 5.3 Reeleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; 6.1 Foi dispensada, por unanimidade, a leitura do Relatório dos Administradores, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, da Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, Coopers & Lybrand, Biedermann, Bordsch, e ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de julho de 1993; 6.2 Foi também dispensada a presença do representante dos Auditores Independentes, Coopers & Lybrand, Biedermann, Bordsch, que emitiram o parecer supra-referido, por entenderem os acionistas que o respectivo texto, por sua clareza e objetividade, dispensava a audiência dos seus signatários; 6.3 Em seguida foram votadas, por unanimidade, pelos acionistas ordinários presentes, as deliberações adiante transcritas, limitando-se a acionista preferencial, NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., a reeleger um Conselheiro Fiscal e seu respectivo suplente, de acordo com os Arts. 9º e 32 do Estatuto Social, conforme consta da deliberação 7.5 infra; 7. DELIBERAÇÕES APROVADAS: 7.1 A aprovação do Relatório dos Administradores, dos Demonstrações Contábeis e Financeiras pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1993 e da Proposta da Diretoria para Aumento de Capital, pelos seus próprios fundamentos e pelos subsídios do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, ratificando-se, inclusive, as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de julho de 1993, no valor total de CR\$ 34.575.774.502,97 (trinta e quatro bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros reais e setenta e sete centavos); 7.2 A Incorporação da Reserva de Correção Monetária no Capital Social, conforme apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1993, no valor total de CR\$ 34.291.740.723,53 (trinta e quatro bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros reais e setenta e sete centavos); 7.3 O Aumento do Capital Social, de CR\$ 34.291.740.723,53 (trinta e quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros reais e setenta e sete centavos); 7.4 A alteração do "caput" do Art. 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Subscrito e Integralizado da Sociedade é de CR\$ 68.867.515.226,50 (sessenta e oito bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações nominativas e sem valor nominal sendo 119.235.294 (cento e dezoito milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete) mil, duzentas e noventa e quatro ações ordinárias, 39.727.887 (trinta e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete) mil, duzentas e noventa e quatro ações preferenciais Classe A e 44.643.683 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, seiscentas e oitenta e oito reais e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações nominativas e sem valor nominal sendo 119.235.294 (cento e dezoito milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete) mil, duzentas e noventa e quatro ações ordinárias, 39.727.887 (trinta e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete) mil, duzentas e noventa e quatro ações preferenciais Classe B"; 7.5 A reeleição, como Membros do Conselho Fiscal, os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes: (a) Presidente - Helio Soares da Rocha, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.743.042, emitida pelo IFF, inscrito no CPF-MF sob o nº 073.642.027-49, residente à Rua Borão da Torre, 266, apt.º 401, Rio de Janeiro (RJ); e como respectivo. (b) Membro Suplente - José Antonio Stark Ferreira, brasileiro, casado, contador, portador da carteira do CRC/RJ nº 63.999, inscrito no CPF-MF sob o nº 476.798.087-91, residente à Rua Marques de Abrantes nº 44, apartamento 802, Rio de Janeiro (RJ); (c) Membro Efetivo - Lister Andrade Genuino de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira da OAB-RJ nº 28.498, inscrito no CPF-MF sob o nº 031.551.107-91, residente à Rua Guilherme de Almeida nº 107, apt.º 103, Rio de Janeiro (RJ); e como respectivo. (d) Membro Suplente - José Antonio Viegas Gonçalves, brasileiro, casado, mineiro, portador da carteira do CRC/RJ nº 51.450, inscrito no CPF-MF sob o nº 434.312.837-72, residente à Rua Ibiá nº 517, Bloco 01, apt.º 908, contador, portador da carteira do CRC/RJ nº 1.976.991, expedida pela SSP/SP; (e) Membro Efetivo - Akira Kuga, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.976.991, expedida pela SSP/SP; (f) Membro Suplente - Paulo Roberto Pizauro, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 5.499.495, expedida pela SSP/SP; (g) Membro Efetivo - Setsuo Nagayoshi, japonês, casado, economista, portador da carteira de estrangeiro nº RNE - W - 126-021-K, emitida pela SE/DMAF em 29.08.87, inscrito no CPF-MF sob o nº 086.312.488-78, residente à Av. Vieira Souto nº 402, apt.º 101, Rio de Janeiro (RJ); e como respectivo. (h) Membro Suplente - Takashi Nakamura, japonês, casado, economista, portador da carteira de estrangeiro nº RNE - V-036.835-N, expedida pelo SPMAF/SR/RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº 799.918.317-20, residente à Rua Moura Brasil nº 61, apt.º 202, Laranjeiras, Rio de Janeiro (RJ). 7.6 A fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, a partir de 05 de abril de 1994, num valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média mensal dos Diretores, a ser paga aos Conselheiros Fiscais apenas nos meses em que, efetivamente, se reunirem ou subscreverem parecer ou praticarem qualquer outro ato de sua competência colegiada. 8. FORMA DE LAVRATURA: De acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 9. ENCERRAMENTO: Às 11:00 (onze) horas, depois de lavrada, lida e assinada esta Ata. Rio de Janeiro, 05 de abril de 1994. Sérgio do Amaral Vergueiro - Presidente e Acionista. Ulysses Rodrigues de Freitas - Secretário. Vale do Rio Doce Alumínio S/A - ALUVALE - Raquel Coutinho Bastos - Procuradora. Mineração Rio do Norte S.A. - MRN - Lister Andrade Genuino de Oliveira - Procurador. Companhia Brasileira de Alumínio - CBA - Delmo Niccoli - Procurador. Antonio João Martins Torres - Acionista. Guilherme Almeida Gazolla - Acionista. Carlos Ermirio de Moraes - Acionista. Otto de Souza Marques Jr. - Acionista. Ozair Pereira de Siqueira - Acionista. Fábio Soares de Matos - Acionista. Luís Ermirio de Moraes - Acionista. Nippon Amazon Alumínio, Co., Ltd. - Setsuo Nagayoshi - Procurador. Helio Soares da Rocha - Presidente do Conselho Fiscal. Esta ata de AGO foi registrada na JUCEPA sob o nº 9,4000568,6, em 20 de junho de 1994.

(Fat. nº 10.027354, Reg. 10.027354, Dia: 27/06/94)

RESUMO DO ESTATUTO DO MOVIMENTO POPULAR PRÓ-EMANCIPAÇÃO DE IGOARACI - DENOMINAÇÃO: MOVIMENTO POPULAR PRÓ-EMANCIPAÇÃO DE IGOARACI., SEDE E FORO: RUA PADRE JULIO MARIA Nº 1011, DISTRITO DE IGOARACI; DATA DE FUNDAÇÃO: 10 de Junho de 1994; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo Indeterminado; FINALIDADE: Desenvolver Trabalhos Culturais em prol da Emancipação Política-Administrativa de Igoaraci; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º e 2º SECRETÁRIO, 1º e 2º TESOUREIRO e Demais Cargos de Diretoria Correspondente ao Título; RESPONSABILIDADE: Representar a Entidade Judicial e Extra-Judicialmente; FUNDO SOCIAL: Móveis, Imóveis, Veículos e Ações espólios de Dívidas Públicas. - PATRICK AFRONSO VIANA BARROS - PRESIDENTE; JOSÉ GUIMARÃES JÚNIOR 1º SECRETÁRIO; DANIEL PINHEIRO GOMES FILHO 1º TESOUREIRO.

(Fat. nº 10.027353, Reg. 10.027353, Dia: 27/06/94)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTANA DO ARAGUAIA DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Araguaia Estado do Pará; SEDE: Santana do Araguaia Centro S/N; FORO: Comarca de Santana do Araguaia-Pará; FUNDAÇÃO: 08 de agosto

de 1976. Reconhecido no Ministério do Trabalho em 28/04/1980, Portador do CGC nº 04144010/0001-51; DURAÇÃO: Indeterminado; OBJETIVOS: Coordenação, proteção e representação legal de sua categoria profissional desenvolvendo a formação política econômica e social da categoria representada. Desenvolver um sindicalismo combativo, classista, de massa, democrático, pluralista e organizado a partir dos locais de trabalho e moradia. Orientar e conscientizar sobre a preservação da Amazônia; ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: Congresso, Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal; MANDATO: Três (3) anos; REPRESENTAÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; DIREITO DOS SÓCIOS: Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo em geral da Entidade, podendo ser reeleito para o mesmo cargo mais de uma vez; Participar das Assembleias, propor, requerer, discutir e votar nas Assembleias Gerais, criticar ou oferecer sugestões para fortalecer a entidade; DEVERES DOS SÓCIOS: Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações do Congresso e Assembleia Geral; Comparecer às Assembleias e reuniões da entidade. Zelar para engrandecer e aprimorar o seu serviço; Cumprir as obrigações do cargo aceito na entidade; PATRIMÔNIO: Será constituído por: a) Taxa de matrícula e mensalidades, b) Cotas e doações, c) Os aluguéis, juros e títulos e depósitos, ou outras rendas eventuais; RESPONSABILIDADE: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade; DISSOLUÇÃO: Será dissolvido se a Assembleia para este fim for convocada e assim a mesma decidir por maioria absoluta dos presentes.

ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Presidente

(G.Reg. 3915)

RESUMO DO ESTATUTO CLUBE DAS MÃES UNIÃO DAS FAMÍLIAS (CMUF)

DENOMINAÇÃO: Clube das Mães União das Famílias; SEDE E FORO: Ponta de Pedras-Pará; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de fevereiro de 1994; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Promover o interesse moral, material e social da comunidade local, nas áreas de educação, esporte, lazer culturais, religiosa etc.; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor de Relações Públicas; RESPONSABILIDADE: A Diretoria, responsabilizará pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Contribuições dos associados, saldo de qualquer promoção, saldo de qualquer origem; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Os bens, serão destinados a uma instituição devidamente registrada no CNSS.

MARIA DA GLÓRIA DIAS DA SILVA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS DE BRAGANÇA-APFB

DENOMINAÇÃO: Associação dos Fotógrafos Profissionais de Bragança; SEDE E FORO: Bragança-Pará; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil; DATA DE FUNDAÇÃO: 04 de janeiro de 1993; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, (mandato de 12 meses); DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, Assessor Jurídico, Conselho Deliberativo, Relações Públicas, 1º e 2º Secretários e Tesoureiros; FINALIDADE: Garantir os direitos da categoria dos fotógrafos como expressão artística, promovendo exposições coletivas enfocando preferencialmente assuntos regionais, tendo como participantes os membros associados; RESPONSABILIDADE: Da Diretoria; FUNDO SOCIAL: Contribuição dos associados; PRAZO DE DURAÇÃO: Indefinido; DISSOLUÇÃO: Decisão de 80% ou 4/5 dos associados em Assembleia Geral com a presença do Presidente.

JOSÉ RAÍMUNDO DA SILVA
Presidente

(G.Reg. 3916)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO PROGRESSO-(ASCOPRO)

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária Novo Progresso; SEDE E FORO: Agrovila Nova Esperança Km 80 Norte-Medicilândia-PA; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; DATA DE FUNDAÇÃO: 17 de outubro de 1991; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros (mandato de 1 ano); RESPONSABILIDADE: A Diretoria, responsabilizará pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, doações, taxas cobradas dos associados; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; FINALIDADE: Explorar e desenvolver o beneficiamento dos produtos agrícolas e a comercialização dos produtos industrializados; DISSOLUÇÃO: O patrimônio deverá ser doado à instituição congênera; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

(G.Reg. 3917)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

-PORTARIA Nº 088/94 Belém, 22 de Junho de 1994.

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO/ASIPAG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 080/94 de 30 de Maio de 1994 que delegou competência de Ordenadora de Despesas a servidora ANA ZENILDA RÊGO SOUZA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

AGAZIL BATA SANTOS

Presidente da AÇÃO SOCIAL.

CP94/0020195-8

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS QUE A VENCEDORA DA LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 009/94, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VALORES TRANSPORTADOS EM MÃOS DE FUNCIONÁRIOS E DOS FUNCIONÁRIOS TRANSPORTADORES, DAS DIVERSAS UNIDADES DO BANCO, FOI A EMPRESA CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL.

Belém(PA), 27 de Junho de 1.994.

CP94/0020128-1



C.G.C. 05.848.387/0001-54

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 1994

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 1994 (mil, novecentos e noventa e quatro), às 10:00 (dez) horas, reuniu-se nos escritórios da Sociedade no Rio de Janeiro, à Rua do Mercado, 11 - 23º andar, os seus Conselheiros de Administração infra-identificados e subscritos, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social da ALUNORTE - Proposta da Diretoria; b) Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o Presidente, Conselheiro Sérgio do Amaral Vergueiro, constatou a presença de todos os Conselheiros de Administração. Efeitos e convidou o Diretor-Presidente da Sociedade, Ulysses Rodrigues de Freitas, para servir de Secretário "ad hoc", concedendo-lhe, em seguida, a palavra para apresentação do item "a" da Ordem do Dia. Com a palavra, o mencionado executivo relatou que o aumento proposto seria concretizado através da subscrição de 10.600.000 (dez milhões e seiscentas mil) ações, das quais (1) 7.000.000 (sete milhões) de ações seriam subscritas pela ALUVALE para integralização em dinheiro, sendo 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe B, (2) 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) ações ordinárias seriam subscritas pela MRN para integralização em dinheiro; e (3) 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias seriam subscritas pela CBA para integralização em dinheiro. Após debate da referida proposta da Diretoria, o Conselho decidiu o que segue: 1) Aumentar o Capital Social, dentro do limite de capital autorizado previsto no § 1º do Art. 5º do Estatuto Social, através da emissão de 10.600.000 (dez milhões e seiscentas mil) ações ordinárias sem valor nominal, conforme proposta acima; 2) Fixar o valor da ação da Sociedade, para efeito de subscrição e respectiva integralização, em CR\$ 948,80 (novecentos e quarenta e oito cruzeiros reais e oitenta centavos). A subscrição e integralização das novas ações foram aprovadas e efetuadas neste ato e ocasião, passando o Capital Social subscrito e integralizado a ser de CR\$ 78.924.795.226,50 (setenta e oito bilhões, novecentos e vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 127.335.294 (cento e vinte e sete milhões, trezentas e trinta e cinco mil, duzentas e seis mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 214.206.864 (duzentas e quatorze milhões, duzentas e seis mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, 39.727.887 (trinta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil, oitocentas e oitenta e sete) ações preferenciais Classe A e 47.143.683 (quarenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentas e oitenta e três) ações preferenciais Classe B. A seguir, o Sr. Presidente passou ao item "b" da pauta - Assuntos Gerais, franqueando a palavra aos Senhores Conselheiros. Não querendo usá-la nenhum Conselheiro, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi, afinal, aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se em seguida a Reunião, às 12:00 (doze) horas.

Belém, 21 de junho de 1994
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente CP94/0020112-5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 063/94
 (Processo nº 943210-01)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RAIMUNDO AQUINO FONTENELLE JUNIOR

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Raimundo Aquino Fontenelle Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 943210-01, referente à prestação de contas dessa Câmara, no referido exercício.

Belém, 21 de junho de 1994
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente CP94/0020112-5

EDITAL Nº 064/94
 (Processo nº 940975-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 940975-00, referente à prestação de contas dessa Câmara, no referido exercício.

Belém, 21 de junho de 1994
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente CP94/0020104-4

Pauta de Julgamentos

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 921190-42
 INTERESSADA: ELIANA MARIA ANDRADE GONÇALVES
 ORIGEM : GRÊMIO RECREATIVO EMBAIXADA DE SAMBA IMPÉ-

(Fat. nº 10.027355, Reg. 10.027355, Dia: 27/06/94)

ASSUNTO : RIO PEDREIRENSE
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO FIRMADO COM A FUMBEL
 RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES ALCANTARA

02) PROCESSO Nº 936620-00
 INTERESSADO: JOSÉ WANDERLEY DA LUZ MENEZES
 ORIGEM : ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DA NOVA MANGUEIRA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO FIRMADO COM A FUMBEL
 RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES ALCANTARA

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1994.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL CP94/0020096-0

Pauta de Julgamentos

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 923669-00
 INTERESSADO: MILTON XAVIER DOS SANTOS
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
 ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO A DECISÃO NAS CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

02) PROCESSO Nº 934701-00
 INTERESSADO: LUCIO ANTUNES DA SILVA
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCAN TINS
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

03) PROCESSO Nº 935225-00
 INTERESSADO: WANDICK GUTIERREZ
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

04) PROCESSO Nº 935648-02
 INTERESSADO: MANOEL MESSIAS DA SILVA
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

05) PROCESSO Nº 932887-03
 INTERESSADO: DENILSON DIAS ALVES
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

06) PROCESSO Nº 931862-00
 INTERESSADO: MANOEL MESSIAS PEREIRA
 ORIGEM : SAAE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1994.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL CP94/0020088-9

PORTARIA Nº 521/94 - TCM

O Conselheiro VICENTE DE PAULA QUEIROZ, Vice Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01- Nomear, MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, para o cargo de Assessor Especial II, TCM.CPD.NS.101.5.

02- Lotar a servidora no Gabinete do Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de maio de 1994.

Conselheiro VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência CP94/0020080-3

PORTARIA Nº 655/94-TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor MÁRCIO ANTONIO CAMPOS, do cargo em Comissão de Assistente de Direção-CM.NM.08, a partir de 01 de julho de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de junho de 1994.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

CP94/0020127-3 Presidente

PORTARIA Nº 656/94-TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, do cargo efetivo de Agente de Veículos - CM.NM.052, a contar de 03 de junho de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de junho de 1994.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

CP94/0020119-2- Presidente

PORTARIA Nº 657/94 - TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor CARLOS EDILSON MELO RESQUES do cargo efetivo de Agente de Mecanização e Apoio - CM.NM.054, a contar de 03 de junho de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de junho de 1994.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

CP94/0020111-7 Presidente

PORTARIA Nº 658/94 - TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01- Nomear, MÁRCIO ANTONIO CAMPOS, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão-CM.NM.09, a partir de 01 de julho de 1994.

02- Lotar o servidor na 5ª Região do DCE, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de junho de 1994.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

CP94/0020103-6 Presidente

PORTARIA Nº 671/94 - TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor VALDINEI LIMA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, CM.NM.09, a partir de 01 de julho de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de junho de 1994.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

CP94/0020168-0 Presidente



RIO CAPIM QUÍMICA S.A.

CGC 33.931.510/0001-31

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 27/04/1994.

01) LOCAL, DATA E HORA: Na sede social, na Avenida Bernardo Sayão, 3.012-A (parte), nesta cidade. **02) MESA:** Presidente - Sr. Alberto Volinsky, Secretária - Sr. Fabiana Peixoto de Mello. **03) PRESENÇA E QUORUM:** Presente a totalidade dos acionistas, conforme registro no Livro de Presença dos Acionistas, verificando-se, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. Nos termos do § 2º do Artigo 134 da Lei 6.404/76, foi dispensado pelo unânime dos presentes o comparecimento do representante dos Auditores Independentes. **04) CONVOCAÇÃO:** Considerada regular, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, face a presença da totalidade dos acionistas. **05) ORDEM DO DIA:** 5.1 - apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/93; 5.2 - aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 5.3 - eleger os membros do Conselho de Administração e a leitura do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho de Administração, das Demonstrações Financeiras, dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho de Administração já em discussão para aumento do Capital Social e para destinação do prejuízo do exercício, tendo em vista que os documentos, foram tomadas as deliberações constantes dos itens 07 e 08 a seguir. **07) DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:** 7.1 - o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993; 7.2 - a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cr\$ 10.117.487.482,33 (dez bilhões, cento e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e trinta e três centavos); 7.3 - o aumento do Capital Social de Cr\$ 305.402.299,39 para Cr\$ 10.422.889.781,72, mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária, com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 10.422.889.781,72 (dez bilhões, quatrocentos e vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta e sete mil e oitocentas e oitenta e duas centavos), dividido em 120.537.677.881 (cento e vinte bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, seiscentas e setenta e sete mil e oitocentas e oitenta e duas centavos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; 7.4 - a reeleição dos membros do Conselho de Administração, Srs. Alberto Volinsky - Presidente, Guilherme Almeida Gazolla - Vice-Presidente, Francisco Valadares Póvoa, Marcos de Azevedo Ferreira França, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, todos já anteriormente qualificados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, cuja gestão expirará na Assembléia Geral Ordinária de 1995; **08) DELIBERAÇÃO APROVADA POR MAIORIA DE ACIONISTAS REPRESENTANDO 51% DO CAPITAL VOTANTE:** Fixação da remuneração dos administradores no montante anual global de até 468.000 (quatrocentas e sessenta e oito mil) URVs, cuja distribuição será feita pelo Conselho de Administração. **09) DOCUMENTOS:** Foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na sociedade, os documentos a que se refere a alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. **10) FORMA DE LAVRATURA DA ATA:** De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, tendo em vista o unânime deliberação dos presentes. **11) ENCERRAMENTO:** às 11:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes: Alberto Volinsky - Presidente, Fabiana Peixoto de Mello - Secretária; CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. CADAM, representada por Marcos de Azevedo Ferreira França; COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, representada por Fabiana Peixoto de Mello, ALBERTO VOLINSKY, GUILHERME ALMEIDA GAZOLLA, FRANCISCO VALADARES PÓVOA, MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA, JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral da Sociedade. Belém, PA, 27 de abril de 1994.

Fabiana Peixoto de Mello
Secretária

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. SEC. NAC. DE MINAS E METALURGIA. DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL. Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02/07/68, tendo em vista constante no processo nº DNP 802.824169. Em 25/05/94. Lúcia Ma. de S. Sarmento. Chefe do SEMP.
Esta Ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 9, 4000538,4, em 09 de junho de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 3.505, de 05.05.94

Processo nº 940775-00

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ASSUNTO : DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 001 E 002, QUE ALTERAM AS REDAÇÕES DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 88 E ALÍNEA "B" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 31, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES.

RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : I - QUE OS DECRETOS LEGISLATIVOS SEJAM ENCAMINHADOS AO DAM, PARA ORIENTAR AQUELA CÂMARA, QUE DESDE A PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA A NORMA SO PODE SER ALTERADA POR OUTRA DE CATEGORIA IGUAL OU SUPERIOR, E, QUE, "INCASU", O § 3º DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, JÁ ESPECIFICA ESSA NORMA;
II - CORRIGIDOS ESSES ATOS, SEJAM OS MESMOS ANOTADOS EM LIVRO PRÓPRIO. UNANIMIDADE
CP94/0020095-1

RESOLUÇÃO Nº 3.507, de 10.05.94

Processo nº 933133-00

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO : PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL. UNANIMIDADE
CP94/0020166-4

RESOLUÇÃO Nº 3.509, de 10.05.94

Processo nº 940774-00

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 002, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : NEGAR CADASTRO À RESOLUÇÃO, PELO FATO DE NÃO ENCONTRAR-SE, NESTE TRIBUNAL, O ATU FIXADOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E NEM TAMPOCO O BALANÇETE DO 1º TRIMESTRE DO CORRENTE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA CONSTATAR-SE SE FOI OBEDECIDO, NESSE REAJUSTE, O LIMITE DE 5% DA RECEITA MUNICIPAL. UNANIMIDADE
CP94/0020158-3

RESOLUÇÃO Nº 3.514, de 12.05.94

Processo nº 938427-13

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
ASSUNTO : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO COM O SENHOR ALUIZIO OLIVEIRA DE JESUS, COMO BRACAL.
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
DECISÃO : I - NEGAR CADASTRO AO CONTRATO;
II - ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO À AUDITORIA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. UNANIMIDADE
CP94/0020150-8

RESOLUÇÃO Nº 3.518, de 17.05.94

Processo nº 935250-02

ORIGEM : PMB/COGEP
ASSUNTO : DECRETO Nº 25.854/93, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
DECISÃO : MANDAR JUNTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE CONJUNTA. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.519, de 17.05.94

Processo nº 933058-00

ORIGEM : PMB/SESAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 001/93-SESAN, FIRMADO COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES ALCANTARA
DECISÃO : MANDAR JUNTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE CONJUNTA. UNANIMIDADE
CP94/0020087-0

RESOLUÇÃO Nº 3.522, de 17.05.94

Processo nº 922325-04

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
I - REVOGAR A AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991, POR ABSOLUTA FALTA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A RECEITA E A DESPESA REALIZADAS;
II - AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A OFICIAR AOS BANCOS ONDE AQUELA PREFEITURA MANTÉM CONTA CORRENTE, SOLICITANDO O ENCAMINHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOI EXTRAVIADA;
III - APÓS AS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES, ENCERRAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PARA JULGAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM OS AUTOS.
CP94/0020079-0

RESOLUÇÃO Nº 3.523, de 19.05.94

Processo nº 937803-00

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ALMETRIM
ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 095/93, QUE REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO : CADASTRADA. UNANIMIDADE
CP94/0020134-6

RESOLUÇÃO Nº 3.524, de 19.05.94

Processo nº 931272-00

INTERESSADO: DEUZANIR DE OLIVEIRA MELLO
ORIGEM : SAAE DE SANTA IZABEL DO PARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO : REABRIR A INSTRUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, PARA QUE A AUDITORIA E A PROCURADORIA SE MANIFESTEM SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DEFESA APRESENTADA PELO ORDENADOR DA DESPESA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 942949-00. UNANIMIDADE
CP94/0020126-5

RESOLUÇÃO Nº 3.525, de 19.05.94

Processo nº 937788-01

INTERESSADO: Gilberto Carvelli Corrêa
ORIGEM : Câmara Municipal de Santana do Araguaia
ASSUNTO : Prestação de Contas de 1992
RELATOR : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
DECISÃO : Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a complementação de defesa pelo ordenador da despesa, através do Processo nº 943770-00.
Unanimidade
CP94/0020118-4

RESOLUÇÃO Nº 3.527, de 24.05.94

Processo nº 925467-00

INTERESSADO: José Tertuliano Barbosa de Almeida Lima
ORIGEM : Prefeitura Municipal de Monte Alegre
ASSUNTO : Prestação de Contas de 1991
RELATOR : Conselheiro PAULO DOURADO
DECISÃO : I - Parecer Prévio Contrário, pelas irregularidades constantes nos autos;
II - Deve o senhor José Tertuliano Barbosa Lima recolher aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidas, as importâncias de Cr\$ 1.373.639,87 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos) e Cr\$ 745.047,52 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referentes a diferença apresentada na receita e despesa, e recebimento a maior pelo senhor Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente.
III - Aplicar ao ordenador de despesas multa de 20 (vinte) UFRs, nos termos do artigo 25, inciso VII da Lei nº 5.654, de 23 de janeiro de 1991 e Resolução nº 3.158, de 01 de abril de 1993, por infração as normas relativas à administração financeira. Unanimidade
CP94/0020110-9

RESOLUÇÃO Nº 3.528, de 24.05.94

Processo nº 933524-00

INTERESSADO: Leandro dos Santos Souza Filho
ORIGEM : Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
ASSUNTO : Prestação de Contas de 1992
RELATOR : Conselheiro PAULO DOURADO
DECISÃO : I - Parecer Prévio Contrário, pelas irregularidades constantes nos autos;
II - Deve o senhor Leandro dos Santos Souza Filho recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescida de juros e atualização monetária, as importâncias de Cr\$ 25.830.730,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta mil e setecentos e trinta cruzeiros), e Cr\$ 22.791.995,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e cinco cruzeiros), respectivamente, referente ao recebimento a maior do senhor Prefeito e Vice-Prefeito;
III - Deverá o ordenador reduzir a despesa com pessoal 1/5 por exercício financeiro, até que a despesa fique de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 3.530, de 24.05.94
Processo nº 937780-00
ORIGEM : Câmara Municipal de Castanhal
ASSUNTO : Contrato de locação de imóvel, firmado com a senhora Irani Afonso Nobre.
RELATOR : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
DECISÃO : I - Negar cadastro ao Contrato, por falta de amparo legal;
II - Encaminhar à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade
CP94/0020102-8

RESOLUÇÃO Nº 3.531, de 24.05.94

Processo nº 940314-00

ORIGEM : Câmara Municipal de Mãe do Rio
ASSUNTO : Resolução nº 17/93, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos senhores Vereadores.
RELATOR : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
DECISÃO : I - Negar cadastro à Resolução, por falta de amparo legal;
II - Comunicar a decisão desta Egrégia Corte a senhora ordenadora de despesa. Unanimidade
CP94/0020094-3

RESOLUÇÃO Nº 3.532, de 24.05.94

Processo nº 940314-00

ORIGEM : Câmara Municipal de Alenquer
ASSUNTO : Decreto Legislativo nº 014/94, que atualiza subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município.
RELATOR : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
DECISÃO : I - Negar cadastro ao Decreto Legislativo, por falta de amparo legal;

RESOLUÇÃO Nº 3.532, de 24.05.94

Processo nº 941642-00

ORIGEM : Câmara Municipal de Alenquer
ASSUNTO : Decreto Legislativo nº 014/94, que atualiza subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município.
RELATOR : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
DECISÃO : I - Negar cadastro ao Decreto Legislativo, por falta de amparo legal;

II - Juntar o presente processo à prestação de contas daquela Câmara, referente ao exercício financeiro de 1994. Unanimidade CP94/0020078-1

RESOLUÇÃO Nº 3.533, de 24.05.94
Processo nº 943302-01
Origem : Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Decreto nº 081/94-SF, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : I - Negar cadastro ao Decreto, por falta de amparo legal;
II - Juntar o presente processo à respectiva Prestação de Contas. Unanimidade CP94/0020176-1

RESOLUÇÃO Nº 3.534, de 24.05.94
Processo nº 931052-00
Interessado: Augusto de Brito Figueiredo
Origem : Prefeitura Municipal de Chaves
Assunto : Prestação de Contas de 1992.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Reabrir a instrução do presente processo, para que o ordenador da despesa, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente documentação visando sanear as falhas apontadas nos autos. Unanimidade CP94/0020184-2

RESOLUÇÃO Nº 3.535, de 26.05.94
Processo nº 912423-00
Interessado: Raimundo Maia Pereira
Origem : Prefeitura Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Prestação de Contas de 1991.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Parecer Prévio Contrário. Unanimidade CP94/0020192-3

RESOLUÇÃO Nº 3.536, de 26.05.94
Processo nº 931604-00
Interessado: Sebastião Emídio de Almeida
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte prolatada nas contas de 1992.
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida, recomendar à Câmara aprovação das contas do senhor Prefeito. Unanimidade CP94/0020200-8

RESOLUÇÃO Nº 3.537, de 26.05.94
Processo nº 943006-00
Origem : Câmara Municipal de Portel
Assunto : Decreto Legislativo nº 002/94, que dispõe sobre o reajuste na remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito daquela Prefeitura.
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Negar cadastro ao Decreto Legislativo, por falta de amparo legal. Unanimidade CP94/0020208-3

RESOLUÇÃO Nº 3.538, de 26.05.94
Processo nº 938173-00
Origem : Câmara Municipal de Brasil Novo
Assunto : Resolução nº 021/93, que reajusta a remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Negar cadastro à Resolução, por falta de amparo legal. Unanimidade CP94/0020216-4

RESOLUÇÃO Nº 3.540, de 31.05.94
Processo nº 941022-00
Interessado: Rosa de Fátima Barge Hage
Origem : Prefeitura Municipal de Prainha
Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1991.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e recomendar à Câmara a aprovação das contas da senhora Prefeita. Unanimidade CP94/0020224-5

RESOLUÇÃO Nº 3.542, de 31.05.94
Processo nº 937167-00
Origem : Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Lei nº 128393, que abre crédito suplementar, devendo ser observado, a quando da análise das contas de 1993.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Mandar juntar a prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade CP94/0020232-6

RESOLUÇÃO Nº 3.543, de 31.05.94
Processo nº 942198-00
Origem : Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto : Resolução nº 003/93, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos vereadores.
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Negar cadastro à Resolução, por falta de amparo legal. Unanimidade CP94/0020240-7

RESOLUÇÃO Nº 3.544, de 31.05.94
Processo nº 942946-00
Origem : Câmara Municipal de Pacajá
Assunto : Decreto Legislativo nº 049/94, que reajusta o valor das diárias do Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município.
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Negar cadastro ao Decreto Legislativo, por falta de amparo legal. Unanimidade CP94/0020244-0

RESOLUÇÃO Nº 3.546, de 07.06.94
Processo nº 933923-00
Interessado: Renato Queiroz Rodrigues
Origem : Prefeitura Municipal de Portel
Assunto : Prestação de Contas de 1992.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Aprovada. Unanimidade CP94/0020253-9

RESOLUÇÃO Nº 3.548, de 07.06.94
Processo nº 941734-01
Origem : Câmara Municipal de Brasil Novo
Assunto : Decretos Legislativos nºs 001/94 e 003/94 que reajustam a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Negar cadastro aos Decretos Legislativos, por falta de amparo legal;
II - Deve o setor competente deste Tribunal orientar aquela Câmara, como proceder para regularizar os referidos reajustes. Unanimidade CP94/0020261-0

RESOLUÇÃO Nº 3.549, de 07.06.94
Processo nº 937488-01
Origem : PMB/COGEP
Assunto : Decretos nºs 26.055, 26.084, 26.085 e 26.087/93, que abrem Créditos Suplementares à Fundação Papa João XXIII e a Secretaria Municipal de Educação.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Cadastrados. Unanimidade CP94/0020252-0

RESOLUÇÃO Nº 3.550, de 07.06.94
Processo nº 944371-00
RESOLUÇÃO Nº 3.550, de 07.06.94
Processo nº 944371-00
RESOLUÇÃO Nº 3.550, de 07.06.94
Processo nº 944371-00

R E S O L V E promulgar a seguinte Resolução:
I - Determinar a realização de Inspeção Extraordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, a fim de apurar as irregularidades denunciadas pela Câmara Municipal, constantes do Processo nº 944371-00;
II - Autorizar a Presidência do Tribunal a constituir comissão de inspeção e fixar-lhe o prazo de realização dos trabalhos. CP94/0020230-0

RESOLUÇÃO Nº 3.556, de 09.06.94
RESOLUÇÃO Nº 3.556, de 09.06.94
RESOLUÇÃO Nº 3.556, de 09.06.94

R E S O L V E promulgar a seguinte Resolução:
I - Determinar aos Auditores que encerrarem a instrução dos processos de prestações de contas de Prefeituras, Câmaras e demais órgãos municipais referentes ao exercício financeiro de 1993;
II - Os processos a que se refere o item I desta Resolução que contiverem irregularidades ou que estejam com documentação incompleta, deverão ser encaminhados à Secretaria-Geral, que providenciará a citação do responsável para apresentação da competente defesa;
III - Apresentada ou não a defesa, os processos, após a citação, retornarão ao Auditor para elaboração do relatório conclusivo, encaminhando-se, em seguida, à audiência da Procuradoria;
IV - Qualquer que seja a situação constatada, os processos a que se refere esta Resolução serão julgados no Estado de fato em que se encontram;
V - No julgamento, as contas suscetíveis de apuração como débito líquido e certo serão devidamente quantificadas e a decisão determinará aos Prefeitos Municipais que promovam a inscrição na Dívida Ativa do Município para cobrança mediante Executivo Fiscal, no prazo de trinta (30) dias;

VI - As contas não suscetíveis de quantificação serão consideradas em valores ilíquidos, determinando-se aos Prefeitos que proponham contra os responsáveis, no prazo de trinta (30) dias, os competentes procedimentos judiciais para estabelecer a respectiva liquidação e cobrança, como dívida ativa do Município;
VII - A falta de iniciativa dos Prefeitos no prazo fixado pelo Tribunal, implicará em solidariedade civil na dívida, além da responsabilidade administrativa e criminal pela falta de exigência;
VIII - Comunicar esta decisão às Câmaras Municipais e ao Ministério Público, para as providências de suas alçadas.

RESOLUÇÃO Nº 3.557, de 09.06.94
RESOLUÇÃO Nº 3.557, de 09.06.94
RESOLUÇÃO Nº 3.557, de 09.06.94

R E S O L V E promulgar a seguinte Resolução:
I - Designa o servidor Luiz Fernando Gonçalves da Costa, ocupante do cargo efetivo de

inspetor, para exercer temporariamente o cargo vago de auditor, até ulterior deliberação;

II - Fica a Presidência autorizada a tomar as providências necessárias visando o cumprimento da presente designação, inclusive quanto à redistribuição dos processos entre os auditores.

ACÓRDÃO Nº 4.230, de 10.05.94
Processo nº 938427-02
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Contrato de prestação de serviço e do respectivo termo aditivo, firmado com a senhora Maria de Nazaré M. da Costa.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Negar registro ao referido contrato e seu termo aditivo;
II - Encaminhar os presentes autos à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.232, de 12.05.94
Processo nº 922638-01
Interessada: Nair das Graças Mota Resende
Origem : Centro Comunitário Dom Milton Pereira
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 07/91-SEMEC, de auxílio para aquisição de material de consumo.
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Aprovada. Unanimidade CP94/0020247-4

ACÓRDÃO Nº 4.234, de 12.05.94
Processo nº 941648-00
Interessado: Edmundo de Azevedo Parente
Origem : Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 029/93-GAB.P, de auxílio para despesas do 1º Encontro de Mulheres Negras de Belém/Pará.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Aprovada. Unanimidade CP94/0020248-2

ACÓRDÃO Nº 4.235, de 12.05.94
Processo nº 942301-00
Interessada: Clírcene Gonçalves de Andrade
Origem : PMB/SEMED
Assunto : Apresentação
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP94/0020256-3

ACÓRDÃO Nº 4.236, de 12.05.94
Processo nº 934110-01
Origem : Câmara Municipal de Bagre
Assunto : Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : I - Negar registro ao referido Contrato;
II - Determinar ao Presidente da Câmara Municipal a imediata cessação dos seus efeitos. Unanimidade CP94/0020264-4

ACÓRDÃO Nº 4.239, de 17.05.94
Processo nº 930554-01
Interessados: Alberto Vieira de Souza e Denise Gentil Ponte Souza
Origem : PMB/SEFIN
Assunto : Prestação de Contas de 1992.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Aprovada. Unanimidade CP94/0020255-5

ACÓRDÃO Nº 4.240, de 17.05.94
Processo nº 940493-00
Interessado: Antonio Carlos da Mota Dantas
Origem : Sociedade Beneficente Esportiva Cultural e Recreativa Bloco Carnavalesco Município Unida do Samba
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 11/93, de auxílio parcial na montagem do projeto carnavalesco de 1993.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Aprovada. Unanimidade CP94/0020263-6

ACÓRDÃO Nº 4.241, de 17.05.94
Processo nº 941158-00
Interessado: Bento Alves dos Santos
Origem : Câmara Municipal de São Félix do Xingu
Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1992.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : I - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida;
II - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor Bento Alves dos Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 532.789.681,72 (Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos). Unanimidade CP94/0020238-5

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

ACÓRDÃO Nº 4.242, de 17.05.94
Processo nº 938773-00
Interessada: Maria Fonseca Mourão
Origem : Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020246-6

ACÓRDÃO Nº 4.243, de 17.05.94
Processo nº 941182-00
Origem : Tribunal de Contas dos Municípios
Assunto : Contrato individual de trabalho de natureza administrativa, firmado a com senhora Natércia Maria Bentes Henriques.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.244, de 19.05.94
Processo nº 933897-00
Interessada: Maria das Graças Ferreira Jastes
Origem : Centro Comunitário Tancredo Neves
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 131/93, de auxílio para aquisição de material de construção.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Aprovada. Unanimidade
CP94/0020262-8

ACÓRDÃO Nº 4.245, de 19.05.94
Processo nº 941063-00
Interessado: Padre Paulo Cezar Falcão da Rocha
Origem : Paróquia de Santa Rita de Cássia
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 025/93-GABS.P, de auxílio para aquisição de material de construção.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Aprovada. Unanimidade
CP94/0020260-1

ACÓRDÃO Nº 4.246, de 19.05.94
Processo nº 942320-00
Interessado: Paulo Amorim
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020457-4

ACÓRDÃO Nº 4.247, de 19.05.94
Processo nº 942713-00
Interessada: Terezinha de Jesus Evangelista de Oliveira
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020465-5

ACÓRDÃO Nº 4.248, de 19.05.94
Processo nº 936093-00
Origem : Prefeitura Municipal de Tucumã
Assunto : Portarias nºs 123 a 151, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em Concurso Público.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registradas. Unanimidade
CP94/0020473-6

ACÓRDÃO Nº 4.249, de 19.05.94
Processo nº 942021-00
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : Contratos Administrativos por prazo determinado de servidor temporário.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.250, de 19.05.94
Processo nº 942105-00
Origem : PMB/SECOM
Assunto : Contratos Administrativos por prazo determinado.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrados. Unanimidade
CP94/0020481-7

ACÓRDÃO Nº 4.251, de 19.05.94
Processo nº 935785-00
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Contratos por tempo determinado nºs. 001 a 039/93, de servidores para os cargos de Agentes de Serviços Urbanos.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrados. Unanimidade
CP94/0020497-3

ACÓRDÃO Nº 4.252, de 19.05.94
Processo nº 937798-00
Origem : Prefeitura Municipal de Barcarena
Assunto : Contratos de Serviços temporários nºs 544 e 601, por tempo determinado.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrados. Unanimidade
CP94/0020505-8

ACÓRDÃO Nº 4.253, de 24.05.94
Processo nº 940743-00
Interessada: Olga Raimunda Pamplona Monteiro
Origem : Câmara Municipal de Sta. Cruz do Arari
Assunto : Prestação de Contas de 1993
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Aprovada. Unanimidade
CP94/0020513-9

ACÓRDÃO Nº 4.254, de 24.05.94
Processo nº 938565-00
Interessado: Lucivaldo Ipiranga Veiga Martins
Origem : Associação Folclórica e Carnavalesca Flor de Lys
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 043/93, de auxílio parcial na montagem do projeto carnavalesco de 1993.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : I - Negar aprovação à presente prestação de conta, diante das irregularidades constantes dos autos;
II - Deve o senhor Lucivaldo Ipiranga Veiga Martins recolher aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de Cr\$ 89.704,09 (oitenta e nove mil, setecentos e quatro cruzeiros e nove centavos), correspondente ao valor já corrigido, da despesa sem comprovação. Unanimidade
CP94/0020521-0

ACÓRDÃO Nº 4.255, de 24.05.94
Processo nº 941749-00
Interessado: Raimundo Nonato Nogueira Filho
Origem : Câmara Municipal de Anajás
Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1992.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida;
II - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor Raimundo Nonato N. Filho, relativamente ao empenho da importância de Cr\$ 283.082.000,00 (Duzentos e oitenta e três milhões e oitenta e dois cruzeiros). Unanimidade
CP94/0020529-5

ACÓRDÃO Nº 4.256, de 24.05.94
Processo nº 941520-00
Interessado: José Alcântara de Moraes
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020537-6

ACÓRDÃO Nº 4.257, de 24.05.94
Processo nº 942368-00
Interessada: Lúcia Aires de Amorim
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020545-7

ACÓRDÃO Nº 4.258, de 24.05.94
Processo nº 942796-00
Interessada: Rose Mary Gesta Reis
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020553-8

ACÓRDÃO Nº 4.259, de 24.05.94
Processo nº 940104-00
Origem : Câmara Municipal de Sta. Maria das Barreiras
Assunto : Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado com o Sr. João A. Cantuária.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : Registrado. Unanimidade
CP94/0020561-9

ACÓRDÃO Nº 4.260, de 24.05.94
Processo nº 938427-08
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Contrato de prestação de serviços e do termo aditivo, firmado com o senhor Nedson Nazaré Vieira Marques.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Negar registro ao contrato;
II - Encaminhar à Auditoria para providências cabíveis. Unanimidade
CP94/0020569-4

ACÓRDÃO Nº 4.261, de 24.05.94
Processo nº 940844-02
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Contratos por tempo determinado nºs 001 e 002/94, firmados com as senhoras Rosilda I. de Oliveira e Geane Teixeira Gomes.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrados. Unanimidade
CP94/0020475-2

ACÓRDÃO Nº 4.262, de 26.05.94
Processo nº 931130-00
Interessado: José Francisco Duarte Feitosa
Origem : Câmara Municipal de Xinguara
Assunto : Prestação de Contas de 1992.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : I - Negar aprovação à presente prestação de contas, diante das irregularidades constantes dos autos;
II - Deve o senhor José Francisco Duarte Feitosa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as quantias de Cr\$ 265.565,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 282.108,52 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos), com a devida atualização monetária, referente ao recebimento a maior da representação e Imposto de Renda retido a menor dos srs. edis. Unanimidade
CP94/0020499-0

ACÓRDÃO Nº 4.263, de 26.05.94
Processo nº 934678-00
Interessado: Raimundo Mergolino Medeiros
Origem : Prefeitura Municipal de MocaJuba
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020523-6

ACÓRDÃO Nº 4.264, de 26.05.94
Processo nº 942298-00
Interessado: João José da Silva Maroja
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020531-7

ACÓRDÃO Nº 4.265, de 26.05.94
Processo nº 938523-00
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto : Pensão mensal e vitalícia a esposa e filhos menores do ex-servidor municipal Agostinho de Souza Mata.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020491-4

ACÓRDÃO Nº 4.266, de 26.05.94
Processo nº 938427-00
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Contrato de prestação de serviços e do seu respectivo termo aditivo, firmado com o Sr. Roberto dos Reis Cordeiro
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Negar registro ao referido Contrato e seu termo aditivo;
II - Encaminhar os presentes autos à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade
CP94/0020483-3

ACÓRDÃO Nº 4.267, de 26.05.94
Processo nº 941649-01
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Contratos por tempo determinado.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrados. Unanimidade
CP94/0020507-4

ACÓRDÃO Nº 4.268, de 26.05.94
Processo nº 942322-01
Origem : PMB/SEMEC
Assunto : Contratos por tempo determinado nºs. 001 e 002/94, firmados com as senhoras Marina Yassuko Toma e Sílvia dos Santos de Almeida.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrados. Unanimidade
CP94/0020515-5

ACÓRDÃO Nº 4.271, de 31.05.94
Processo nº 942751-00
Interessado: Luiz de Souza Carneiro
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020539-2

ACÓRDÃO Nº 4.272, de 07.05.94
Processo nº 930552-00
Interessado: Hélio Leite da Silva
Origem : Câmara Municipal de Castanhal
Assunto : Prestação de Contas de 1992
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : Aprovada. Unanimidade
CP94/0020467-1

ACÓRDÃO Nº 4.273, de 07.06.94
Processo nº 933381-00
Interessado: Azamor Pereira Nunes
Origem : Câmara Municipal de Prainha
Assunto : Prestação de Contas de 1992.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Aprovada. Unanimidade
CP94/0020459-0

ACÓRDÃO Nº 4.274, de 07.06.94
Processo nº 935652-00
Interessado: Vicente Lima Moraes
Origem : Câmara Municipal de São João do Araguaia
Assunto : Prestação de Contas de 1992
Relator : Conselheiro Substituto ALEXANDRE CUNHA
Decisão : Aprovada. Unanimidade
CP94/0020547-3

ACÓRDÃO Nº 4.275, de 07.06.94
Processo nº 942299-00
Interessada: Maria das Graças Monteiro Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP94/0020547-3

ACÓRDÃO Nº 4.280, de 09.06.94
 Processo nº 932809-03
 Interessado: Jeová Xavier Rodrigues Palheta
 Origem : Câmara Municipal de Vigia
 Assunto : Prestação de Contas de 1992
 Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
 Decisão : Aprovada. Unanimidade CP94/0020563-5

Tribunal Superior Eleitoral

CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

PROVIMENTO Nº 02/CGE/94.

Determina a remoção de toda publicidade realizada através de "OUTDOORS" por candidatos à Presidência da República em desacordo com as disposições do artigo 62 da Lei 8713/93 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Ministro CID FLAQUER SCARTEZZINI, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do artigo 2º da Resolução TSE 7.651, de 24 de agosto de 1985,

Observadas as disposições do artigo 62, da Lei 8713, de 30 de setembro de 1993 e do artigo 4º, da Resolução 7651, de 24 de agosto de 1985,



PROCESSO Nº 05/94 - CRE
 AUTOS DE: CANCELAMENTO E RETIFICAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL
 REQUERENTE: JOÃO BATISTA DO VALE RIBEIRO

DESPACHO

Acolho a Informação de fls. 28/30.
 Mantenha-se a Inscrição de Nº 103669413/76 da 28ª ZONA/ Belém, podendo o eleitor requerer a retificação de seu nome, dentro do prazo legal, no Cartório Eleitoral, e proceda-se o cancelamento da Inscrição Nº 105177213/33 da 13ª Zona/Bragança, ambas do Sr. JOÃO BATISTA DO VALE RIBEIRO.

Tomadas as providências pertinentes, promova-se a remessa dos autos à ilustre Procuradoria-Regional Eleitoral, para pronunciamento.

Belém, 21 de junho de 1994
 aa) Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
 Corregedor Regional Eleitoral-TRE/PA

ERRATA

PROCESSO Nº 07/94
 AUTOS DE: LIBERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
 INTERESSADO: JONAS SILVA MORENO

NO DESPACHO PROFERIDO PELO EMO. SR. DES. CORREGEDOR DO TRE/PA publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 23 de junho corrente, na página 6 do Caderno nº 2.

ONDE SE LÊ:
 Permanecendo liberada a Inscrição de Nº 29597272413/25 da 34ª ZE/BALÃO,...

LEIA-SE:
 Permanecendo liberada a Inscrição de Nº 29597272413/25 da 34ª ZE/ ITAITUBA.

Corregedoria Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 1994.
 aa) Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Correg.Reg.Eleit.
 (G.Reg.3905)

PORTARIA Nº 879

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 19/94 - DG,
RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, IZETE SANTANA TADAIESKY, Técnico Judiciário, classe "A", Padrão III, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor IV, Código TRE-DAS-102.4, do Quadro Permanente deste Tribunal, com lotação na Corregedoria Regional, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de junho de 1994.
 Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

PORTARIA Nº 880

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
 DISPENSAR, com base nas instruções contidas no Telex-Circular nº 85/94, os servidores abaixo relacionados, dos Encargos de Representação de Gabinete, a seguir indicados, com vigência a partir da data da posse em outro Cargo/Função Comissionada:

Servidor	Encargo de Representação de Gabinete
01-José Flávio Lima da Rocha	Oficial de Gabinete - Diretoria Geral
02-Maria de Nazareth de Oliveira Pereira	Oficial de Gabinete - Presidência
03-Izete Santana Tadaiesky	Oficial de Gabinete - Corregedoria Regional
04-Maria Glélia dos Santos Pantoja	Supervisor - Serviço Judiciário
05-Ana Vanilda Pereira Fernandes	Supervisor - Serviço Financeiro
06-João Batista Neto	Supervisor - Serviço de Pessoal
07-Alfredo Batista de Lima	Supervisor - Serviço Cadastral
08-Ofélia Garcia Frazão de Sousa	Supervisor - Serviços Gerais
09-Fernanda Guerrelino Mattos Rodrigues	Assistente - Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística
10-Sebastião Araújo Nahum	Auxiliar Especializado - Gabinete da Presidência

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de junho de 1994.
 Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

PORTARIA Nº 881

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 19/94 - DG,
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para as Funções Comissionadas a seguir indicadas, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.868, de 14.04.94, com lotação no Gabinete da Corregedoria Regional deste Tribunal:

Servidor	Função Comissionada
01-Ofélia Garcia Frazão de Sousa	Oficial de Gabinete-FC-05
02-Sebastião Araújo Nahum	Auxiliar Especializado-FC-01

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de junho de 1994.
 Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

PORTARIA Nº 882

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 19/94 - DG,

Considerando que candidatos à Presidência da República têm, antes da realização do sorteio de que trata o artigo 62, da Lei 8713/93, se utilizado de propaganda eleitoral por meio de "OUTDOORS", contrariando as disposições legais concernentes, que restringe espaços e demarca como prazo para início de sua realização o dia 25 de junho do corrente,

Obtido "referendum" da Corte.

RESOLVE, por este Provimento, determinar que os Corregedores-Regionais da Justiça Eleitoral adotem providências para que:

- 1 - Seja removida toda a publicidade realizada
- 2 - Que as diligências pertinentes sejam documentadas de modo a que a Corregedoria-Geral tenha ciência conhecimento dos nomes dos candidatos e demais responsáveis pela propaganda
- 3 - Que se proceda, na época oportuna (artigo 62 da Lei nº 8713/93), ao respectivo sorteio para indicação de locais onde poderá ser utilizada esta espécie de propaganda.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 16 de junho de 1994.

Ministro CID FLAQUER SCARTEZZINI
 Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

(G.Reg.3909)

RESOLVE:
 DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para as Funções Comissionadas a seguir indicadas, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.868, de 14.04.94, com lotação no Gabinete da Diretoria Geral deste Tribunal:

Servidor	Função Comissionada
01 - Gleydson André da Silva Lima	Oficial de Gabinete - FC-05
02 - Michele Baptista Luiz	Assistente de Gabinete-FC-02
03 - Hermenegildo Cunha de Oliveira	Auxiliar Especializado-FC-01
04 - Edelson Moraes da Costa	Auxiliar Especializado-FC-01

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de junho de 1994.
 Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

AVISO

A Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições, torna público que, a sessão Ordinária que deveria ser realizada no dia 28 do mês corrente, realizase-a no dia seguinte, ou seja 29 (quarta-feira).
 Eu, Fernanda Rodrigues, Técnico Judiciário, datilografei este Aviso aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral
 (G.Reg.3907)

ATO Nº 8164
 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Diretor Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação-Convite que possibilite a contratação do serviço para o fornecimento de água Mineral, para este Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1994.

a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8165

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Auxiliar Judiciário, Classe "A" Padrão III e LUZIA DA GRAÇA FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, para em Comissão, sob a presidência da primeira,

ra, promoverem a LICITAÇÃO CONVITE Nº 05, que possui bilhete a contratação do serviço para o fornecimento de água mineral, para uso deste Tribunal.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 24 de maio de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8167

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Diretor Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação Convite nº 08; destinada a aquisição de Material Permanente (máquinas de escrever, mesas e cadeiras) para uso deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8168

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o Decreto Lei nº 8.666 de 21.06.93

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários PAULO BARATA SANTOS Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Auxiliar Judiciário, Padrão III e DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO, Auxiliar Judiciário, Padrão III, para em Comissão sob a Presidência do primeiro, promoverem a Licitação Convite nº 08, destinada a aquisição a aquisição de Material Permanente (Máquinas de Escrever, Mesas e Cadeiras) para uso deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1994

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8169

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, Item 21 do Regimento Interno e § 3º do art 74, do Decreto Lei nº 200/67,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário REINALDO GARCIA FERREIRAS, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste TRE, suprimento de fundos para atender despesas de pequeno valor no valor de CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), a fim de ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, em despesas atribuídas a rubrica ... 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, que correrá com recursos da Dotação Orçamentária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 1994

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8170

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar em parte o Ato nº 8096, de 13.04.94, referente a designação da Comissão para promoverem a Licitação-Convite nº 04 nesta Corte, na parte concernente a substituição na presidência da mesma, pela servidora do Quadro Permanente IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Auxiliar Judiciário, e inclusão de JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO, Artífice, como membro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8172

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário REGINALDO CORREIA DOS SANTOS, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste TRE, suprimento de fundos para atender despesas com aquisição de óleo e combustíveis para viaturas desta Corte, no valor de CR\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), a fim de ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, em despesas atribuídas a rubrica 3490.30.00-Material de Consumo, que correrá com recursos da Dotação Orçamentária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8173

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte o Ato nº 8105, de 18.04.94, referente a autorização e designação de Comissão para promoverem a Licitação-Convite nº 04 nesta Corte, na parte concernente a instalação de divisórias a inclusão das salas 207 e 506.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8178

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art 23 do Regimento Interno e Representação da Diretoria Geral nº 20/94.

RESOLVE:

- Suspender o expediente eleitoral no dia 03.06.94;

- Determinar que permaneçam de plantão neste Tribunal dia 04.06.94, o Serviço de Protocolo e a Secretaria de Coordenação Eleitoral, para efeito de cumprimento de prazos previstos no Calendário Eleitoral;

- nos Cartórios Eleitorais fica o expediente do referido dia, a critério dos Juizes Eleitorais;

- permaneça assegurado aos respectivos funcionários que deixarem de usufruir do benefício, o gozo oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8186

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização das Licitações convites que possibilitem a contratação dos serviços de instalações elétricas para micro computadores nos setores de Informática, Material, Pessoal, Financeiro, Presidência, Protocolo, 29ª e 30ª Zonas Eleitorais da capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 1994

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8187

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

Designar os funcionários HELIANA DE FATIMA PEREIRA THERREZO, Auxiliar Judiciário Classe "A",

Padrão III, WAGNER OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III e ANDRÉ PESSOA ARAÚJO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", Padrão I, para em Comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação Convite nº 09, que possibilite a contratação dos serviços de instalações elétricas para micro computadores, nos Setores de Informática Material, Pessoal, Financeiro, Presidência, Protocolo, 29ª e 30ª Zonas Eleitorais da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8193

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar em parte o Ato nº 8060, de 22.03.94, referente a designação de Comissão, para promoverem a Licitação-Convite nº 03 nesta Corte, na parte concernente a substituição na presidência da mesma, por ANDRÉ PESSOA DE ARAÚJO e inclusão de GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA como membro, servidores do Quadro Permanente deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

ATO Nº 8195

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DETERMINAR, que o expediente nos dias 20, 24 e 28 de junho corrente seja cumprido no horário de 10.00 às 16.00 h, em virtude da realização dos jogos da Copa Mundial, permanecendo um (01) ou mais Servidor de cada Setor no horário normal.

2. Excluir do referido horário a Secretaria de Informática.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 1994.

a) Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Presidente

(G.Reg.3906)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 057/94

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA ESILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pá, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a todos os interessados que este Juízo em cumprimento ao que dispõe o artº 68 § 1º, do Código Eleitoral, realizará no dia 27 de junho de 1994, às 14:00, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, audiência pública para declarar encerrado o alistamento e a transferência de eleitores para esta 1ª Zona, proclamando o número do último inscrito e dos 10(diez) últimos transferidos. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pá, aos vinte e três dias do mês de junho de 1994, noventa e quatro.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA ESILVA
 Juiz da 1ª Zona Eleitoral
 Belém-Pá

(G.Reg.3908)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3273/94.
 DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados de Chapas de Fibras, Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Junco, Vime e de Vassouras, Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estufos e Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis do Município de Ananindeua no Estado do Pará - SITRAMAN.
 DEMANDADO: Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará.
 Impedido: Juiz Aguinaldo Alcântara.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados de Chapas de Fibras, Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Junco, Vime e de Vassouras, Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estufos e Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis do Município de Ananindeua no Estado do Pará E O DEMANDADO, Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - DOS SALÁRIOS. OS SALÁRIOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL TERÃO A SEGUINTE DIMENSÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1994: a) FAIXA I: 152,70 URVs; b) FAIXA II: 127,03 URVs; c) FAIXA III: 105,69 URVs. PARÁGRAFO ÚNICO - OS VALORES MONETÁRIOS DEFINIDOS PELA CLÁUSULA REFLETEM A RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DOS SALÁRIOS, INEXISTINDO, DESDE ENTÃO, QUALQUER PERDA SALARIAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º/MAIO/1993 A 30/ABRIL/1994, SENDO-LHES AINDA INCORPORADOS OS PERCENTUAIS DE 2% (DOIS POR CENTO) PARA A FAIXA I E DE 1% (UM POR CENTO) PARA AS FAIXAS II E III; 1.1. TABELA DOS PISOS SALARIAIS. 1.1.1. NENHUM INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE PODERÁ SER ADMITIDO OU CONTINUAR TRABALHANDO COM SALÁRIOS INFERIORES AOS DA TABELA ACIMA: 1.1.1. FAIXA I: 152,70 URVs POR MÊS PARA: ALMOXARIFE "A", CLASSIFICADOR, CARPINTEIRO DE BANCADA, COLCHOEIRO-CHEFE, CALCULISTA, COZINHEIRO "A", ESTOFADOR, ELETRICISTA, ENLHADOR, FATURISTA, OPERADOR DE CALDEIRA, LAMINADOR, LAQUEADOR, MARCENEIRO, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, MEDIDOR, OPERADOR DE MULTILÂMINA, OPERADOR DE EMPILHadeira OU GUINDASTE, OPERADOR DE SECADORA, OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA, OPERADOR DE FAQUEADEIRA, PLAINADOR "A", POLIDOR, PINTOR, RISCADOR, SERRADOR, SOLDADOR, TUPEIRO E TORNEIRO; 1.1.2. FAIXA 2: 127,03 URVs POR MÊS PARA: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, BITOLADOR, CARPINTEIRO, COSTUREIRO "A", CONTÍNUO, DESTOPADOR, GALGADOR, LIXADOR, MONTADOR, OPERADOR DE GALGADEIRA, OPERADOR DE BALANÇIM, OPERADOR DE MOTOSERRA, OPERADOR DE JUNTADEIRA, PLAINADOR "B", PRENSADOR, PORTEIRO, REFILADOR, TAQUEIRO, VIDRACEIRO, RESSERRADOR, ALMOXARIFE "B" E AJUDANTE 1.1.3. FAIXA 3: 105,69 URVs POR MÊS PARA: AJUDANTE

DE PRODUÇÃO, BRACAIS E SERVENTES; 1.2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS, OFÍCIOS E ATIVIDADES PARA FINS DE APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, ADOTA-SE A SEGUINTE DESCRIÇÃO DE CARGOS: 1.2.1. ALMOXARIFE - ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO; 1.2.2. CLASSIFICADOR - CLASSIFICA MADEIRAS BENEFICIADAS OU EM BRUTO, EXAMINANDO SUAS QUALIDADES E DIMENSÕES, A FIM DE SELECIONAR-LAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO OU TROCA; 1.2.3. CARPINTEIRO DE BANCADA - O MESMO QUE MARCENEIRO, PORÉM COM LIMITAÇÕES SOBRE ALGUMAS ESPECIALIZAÇÕES; 1.2.4. COLCHOEIRO - CONFECIONA ESPECIALIZADOS, DISTRIBUINDO UNIFORME E ADEQUADAMENTE, NO COLCHÕES, DISTRIBUINDO UNIFORME E ADEQUADAMENTE, NO INTERIOR DAS CAPAS, MOLAS, ESPUMAS, BOTÕES E OUTROS MATERIAIS ANALÓGOS, UTILIZANDO MÁQUINAS ESPECIAIS OU INSTRUMENTOS; 1.2.5. CALCULISTA - É NECESSÁRIO PARA TODO SISTEMA E CÁLCULOS NA EMPRESA; RESPONSÁVEL POR TODO SISTEMA E CÁLCULOS NA EMPRESA; 1.2.6. COZINHEIRO "A" - PREPARA REFEIÇÕES, TEMPERANDO OS ALIMENTOS, REFOGANDO-OS, ASSANDO-OS, COZENDO-OS, FRITANDO-OS OU TRATANDO-OS DE OUTRO MODO, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS CARDÁPIOS VARIADOS; 1.2.7. ESTOFADOR - PROFISSIONAL OBRIGATORIAMENTE CONHECEDOR DO OFÍCIO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL, CAPAZ DE MEDIR, CORTAR, AFIXAR E MONTAR OS REVESTIMENTOS DE TECIDOS, PLÁSTICOS OU SIMILARES, UTILIZADOS NA INDÚSTRIA MOVELEIRA; 1.2.8. ELETRICISTA - EXECUTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL; 1.2.9. ENTALHADOR - ENTALHA MADEIRAS, GUIANDO-SE POR MODELOS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO-SE DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTRAS; 1.2.10. FATURISTA - EMITE NOTAS FISCAIS DE VENDAS OU TRANSFERÊNCIA, FATURAS, GUIAS DE REMESSAS E MINUTAS DE DESPACHOS, ETC; 1.2.11. GUARDA DE SEGURANÇA - EXERCE VIGILÂNCIA EM ESTABELECIMENTOS, RONDANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS OU BENS, PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E DE SEGURANÇA; 1.2.12. LAMINADOR - OPERADOR DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO PREPARO DA LÂMINA DE FITAS CIRCULARES, INCLUINDO SOLDAGEM, TENSIONAMENTO, AFIAÇÃO, RECALQUE, IGUALIZAÇÃO, ETC; 1.2.13. LAQUEADOR - PROFISSIONAL ENCARREGADO DE LAQUEAR, PINTAR OU POLIR MÓVEIS, ESQUADRIAS E OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRA; 1.2.14. MARCENEIRO - PROFISSIONAL OBRIGATORIAMENTE CONHECEDOR DO OFÍCIO DE MARCENARIA, DEVIDAMENTE HABILITADO À LEITURA DE PLANTAS E DESENHOS DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LIGADOS AO OFÍCIO, ALÉM DE PLENO CONHECEDOR DA OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; 1.2.15. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - PROFISSIONAL CONHECEDOR DE TODAS AS MÁQUINAS UTILIZADAS NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO E REPARO DAS MESMAS; 1.2.16. MEDIDOR - PROFISSIONAL CONHECEDOR DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES FLORESTAIS DA REGIÃO, UTILIZADAS NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E MEDIÇÃO DAS MESMAS, DESDE SUA FASE INICIAL (TORAS) ATÉ A FASE FINAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO; 1.2.17. OPERADOR DE MULTILÂMINA - OPERADOR DE SERRA CIRCULAR, DE TRÊS DISCOS OU MAIS, OBRIGATORIAMENTE AUTOMÁTICA; 1.2.18. OPERADOR DE MÁQUINA EMPILHADORA/GUINDEASTE - OPERADOR DE MÁQUINA AUTOMOTRIZ PRÓPRIA PARA EMPILHAR OU TRANSPORTAR MADEIRA EM TORA OU INDUSTRIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADO; 1.2.19. OPERADOR DE SECADORA - MANEJA ESTUFAS AQUECIDAS A VAPOR OU OUTRO MECANISMO SIMILAR, AÇIONANDO AS VÁLVULAS DE ENTRADA E CONTROLANDO O TEOR DE UNIDADE, TEMPERATURA E EXAUSTÃO EM SEU INTERIOR; 1.2.20. OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA - OPERA UMA MÁQUINA MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS E PROVIDA DE UMA PÁ DE COMANDO HIDRÁULICO; 1.2.21. OPERADOR DE FAQUEADEIRA - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA, ATRAVÉS DE ALAVANCA GERAL E SUCESSIVOS BOTÕES DE COMANDO; 1.2.22. PLANADOR "A" - OPERADOR DE PLAINA DE TRÊS EIXOS OU MAIS, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRAS; 1.2.23. POLIDOR - EXECUTA O LUSTRE E OUTROS TIPOS DE ACABAMENTOS; 1.2.24. AFINS DE MÓVEIS E OUTRAS PEÇAS DE MADEIRA; 1.2.25. PINTOR - PINTA PRODUTOS DE MADEIRAS, METAL E OUTROS MATERIAIS; 1.2.26. RISCADOR - TRACA LINHAS, PONTOS DE REFERÊNCIA E DESENHOS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS; 1.2.27. RESERVA - OPERADOR DE SERRA DE FITA DE DESDOBRO, TAMBÉM DENOMINADA DE RESSERA, DE CORTE LONGITUDINAL; 1.2.28. SERRADOR - OPERADOR DE SERRA DE TORAS, CIRCULAR OU DE FITA, PROVIDA OBRIGATORIAMENTE DE CARRO PORTA TORAS, DE CORTE LONGITUDINAL, RESPONSÁVEL PELO CORTE DAS TORAS, DE ACORDO COM AS MEDIDAS PROGRAMADAS; 1.2.29. SOLDADOR - SOLDA PEÇAS DE METAL, UTILIZANDO CHAMA DE GÁS COMBUSTÍVEL; 1.2.30. TUPIEIRO - OPERADOR DE TUPIA; 1.2.31. TORNEIRO - LAVRA PEÇAS DE MADEIRA, POSICIONANDO-AS ENTRE AS PONTAS DE UM TORNO E EMPREGANDO FERRAMENTAS MANUAIS PARA DAR AS PEÇAS FORMAS E DIMENSÕES DESEJADAS; 1.2.32. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - EXECUTA OS SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO; 1.2.33. BITOLADOR - PROFISSIONAL QUE TRABALHA NO CABO DAS SERRAS PARA TORAS; 1.2.34. CARPINTEIRO - PROFISSIONAL QUE EXECUTA OS DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO RAMO DE CARPINTARIA; 1.2.35. COSTUREIRO "A" - COSTURA DIFERENTES PEÇAS DE MATERIAIS DIVERSOS; 1.2.36. CONTÍNUO - EXECUTA TRABALHOS DE COLETAS E DE ENTREGA; 1.2.37. DESTOPADOR OU OPERADOR DE BALANÇIM - OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, DE CORTE TRANSVERSAL, DENOMINADA DESTOPADEIRA, BALANÇIM OU SERRA DE PÊNULO; 1.2.38. GALGADOR OU REFILADOR, OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, AUTOMÁTICA OU NÃO, DE CORTE LONGITUDINAL, TAMBÉM DENOMINADA GALGADEIRA OU REFLADEIRA; 1.2.39. LIXADOR - OPERADOR DE LIXADEIRA DE FITA OU DE CILINDRO; 1.2.40. MONTADOR - FAZ A DEVIDA MONTAGEM DOS MÓVEIS, UTILIZANDO-SE DE FERRAMENTAS MANUAIS E/OU ELÉTRICAS; 1.2.41. OPERADOR DE MÁQUINA FAQUEADEIRA; 1.2.42. OPERADOR DE MOTOSERRA - PROFISSIONAL CAPAZ DE EXECUTAR COM PERFEIÇÃO CORTES DE TORAS, PRANCHAS, TARUGOS, ETC; 1.2.43. OPERADOR DE JUNTADEIRA - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO E AJUSTAMENTO DE MÁQUINA, ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE CHAVE GERAL E SUCESSIVOS COMANDOS; 1.2.44. PLANADOR "B" - OPERADOR DE PLAINA DE UM OU DOIS EIXOS, TAMBÉM CHAMADA DE "SADERA"; 1.2.45. PRENSADOR - OPERADOR DE MÁQUINAS DE PRENSAGEM; 1.2.46. PORTEIRO

EXECUTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO DE PORTA; 1.2.47. TAQUEIRO - OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, DE CORTE TRANSVERSAL, DENOMINADA TAQUEIRA, DESTINADA A CORTAR TACOS DE MADEIRA PARA PISOS; 1.2.48. VIGIA - EXERCE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA; 1.2.49. AJUDANTE DE PRODUÇÃO, BRACAIS E SERVENTES - TRABALHADORES BRACAIS, SEM QUALIFICAÇÃO ESPECIFICADA. CLÁUSULA II - DOS SALÁRIOS DE INGRESSO. FICA FIXADO EM UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 10% (DEZ POR CENTO) DO SALÁRIO DE INGRESSO QUE VIGERÁ PELO PRAZO DE SEIS MESES, A CONTAR DE 19/MARÇO/94, ATINGINDO SOMENTE OS OBREIOS SEM QUALIFICAÇÃO. CLÁUSULA III - DOS NÃO ENQUADRADOS E DOS NÃO NOMINADOS. OS EMPREGADOS NÃO ENQUADRADOS E NÃO NOMINADOS NAS FAIXAS SALARIAIS (PISOS) IDENTIFICADAS NAS CLÁUSULAS ANTERIORES, TERÃO SEUS SALÁRIOS DEFINIDOS MEDIANTE O SEGUINTE PROCEDIMENTO: a) UTILIZAR COMO PARADIGMA O SALÁRIO ESTIPULADO PARA A FAIXA I; b) VERIFICAR A DISTÂNCIA RELATIVA (EM TERMOS PERCENTUAIS) EXISTENTE ENTRE AQUELE E O SALÁRIO DOS NÃO ENQUADRADOS E NÃO NOMINADOS, AMBOS VIGENTES EM 19/MARÇO/1993; c) OBTIDA A DISTÂNCIA PERCENTUAL EXISTENTE ENTRE OS DOIS, ACRESCENTAR A TAXA PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO DOS TRABALHADORES DEFINIDOS NESTA CLÁUSULA, DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS SUSCITANTES PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTE VERBAS ADICIONAIS: 3.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 40% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. A HORA EXTRA NOTURNA, ASSIM CONSIDERADA A TRABALHADA ENTRE 22 HORAS DE UM DIA E 5 HORAS DO DIA SEGUINTE, SERÁ REMUNERADA COM ADICIONAL DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DIURNA. AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS EM DIAS DE REPOUSO OU FERIADOS REMUNERADOS SERÃO PAGAS COM ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO); 3.2. ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O TRABALHADOR EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM ADICIONAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA; 3.3. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - APÓS COMPLETAR TRÊS ANOS DE TRABALHO NA EMPRESA, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAIS SUSCITANTE FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO TRIÊNIO, NO VALOR DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO PISO SALARIAL DEFINIDO NA CLÁUSULA I, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO). PARA OS CASOS DOS EMPREGADOS QUE NÃO TENHAM DIREITO A SALÁRIO PROFISSIONAL O ADICIONAL DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA SERÁ CALCULADO SOBRE O SALÁRIO NOMINAL; 3.4. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE - AS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES INSALUBRES/PERIGOSAS SERÃO DEFINIDAS CONSOANTE PRESCRIÇÕES ESTAMPADAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS Nºs 15 E 16, GERANDO, SE FOR O CASO, O DIREITO À PERCEPÇÃO DESTA VANTAGEM. CLÁUSULA IV - SUBSTITUIÇÕES/SALÁRIOS - NAS SUBSTITUIÇÕES DE CARÁTER NÃO EVENTUAL, AOS TRABALHADORES QUE SUBSTITUÍREM TITULAR DE CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA SERÁ GARANTIDA AO SUBSTITUTO, ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO, A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE PORVENTURA PERCEBA O SUBSTITUÍDO, ENTENDIDA COMO TAL A PARCELA QUE RECEBA EM FOLHA DE PAGAMENTO, EXCETO SALÁRIO. CLÁUSULA V - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/GARANTIA DE EMPREGO - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAIS SUSCITANTE, NOS CASOS DE GESTAÇÃO, E A GARANTIA DE EMPREGO NOS DEMAIS CASOS, MEDIANTE OS PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTE: 5.1. DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ NOVENTA DIAS APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA-MATERNIDADE, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 10, II, "b", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, FICA DISPONIBILIDADE ARBITRÁRIA OU SEM JUSTA CAUSA DA EMPREGADA GESTANTE, PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS, CUJO TERMO INICIAL COINCIDE COM O FINAL DAQUELE; 5.2. ACIDENTE DE TRABALHO - ESTA CLÁUSULA SERÁ REGIDA PELA LEI Nº 8.213/91; 5.3. EMPREGADO REABILITADO - PELO PRAZO DE CINCO E VINTE DIAS PARA O TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E CONSIDERADO DEFINITIVAMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO COMPETENTE, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: 5.3.1. QUE A FUNÇÃO PARA QUAL TIVER SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL À CATEGORIA ECONÔMICA SUSCITADA; 5.3.2. O SALÁRIO SERÁ IGUAL AO QUE A EMPRESA PRATICAR PARA A NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; 5.3.3. HAVENDO DESMORBILIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU SETOR QUE AGREGUE A NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO, A GARANTIA DO EMPREGO PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO. CLÁUSULA VI - BENEFÍCIOS SOCIAIS - FICAM ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS SUSCITANTES OS SEGUINTE BENEFÍCIOS SOCIAIS: 6.1. AONO FUNERAL - OS EMPREGADOS COMPROMETEM-SE A PAGAR AOS HERDEIROS LEGAIS DO TRABALHADOR FALECIDO, DEVIDAMENTE HABILITADOS, ALÉM DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS, PECÚLIO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO BÁSICO DO EMPREGADO À ÉPOCA DO FALECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO SEGURO QUE PORVENTURA EXISTIR; 6.2. AONO APOSENTADORIA - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR APOSENTADO POR TEMPO DE SERVIÇO, QUANDO CONTAR COM MAIS DE SETE ANOS DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA, O PAGAMENTO, NO ATO DA APOSENTADORIA, DE UM AONO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO NOMINAL; 6.3. PLANO DE SEGURO INDENIZAÇÃO POR MORTE - AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SEUS EMPREGADOS, COBRINDO ACIDENTES PESSOAIS, SEUS EMPREGADOS, MORTE NATURAL OU ACIDENTAL. O VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO SERÁ DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DE PARTICIPAÇÃO DEVERÃO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DEVERÃO SER A ELES ENTREGUES, PODENDO A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA SOLICITAR À EMPRESA CÓPIA DA APÓLICE PARA SEU CONTROLE. A EMPRESA QUE NÃO OFERECER O SEGURO FICARÁ OBRIGADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, NO CASO DE MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO, OBSERVADA A SEGUINTE PROPORÇÃO: 6.3.1. 429,71 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO/DIA (UFM/DIA) QUANDO O SINISTRO OCORRER

EM ESTABELECIMENTO COM MAIS DE CINQUENTA EMPREGADOS; 6.3.2. 214,05 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO/DIA (UFM/DIA) QUANDO O SINISTRO OCORRER EM ESTABELECIMENTO COM ATÉ CINQUENTA EMPREGADOS; 6.4. PAGAMENTO PARCELA DO 13º SALÁRIO - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A PAGAR AOS SEUS EMPREGADOS ATÉ O ANTEPENÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDA AO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DO 13º SALÁRIO A QUE TERÃO DIREITO NO FINAL DO ANO. CLÁUSULA VII - ASSISTÊNCIA MÉDICA - É ASSEGURADA ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS TRABALHADORES NOS SEGUINTE TERMOS: 7.1. ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS SUBSCRITOS POR MÉDICO OU DENTISTA DA ENTIDADE SUSCITANTE, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO FOR NO MÁXIMO DE QUATRO DIAS, EXCETO AQUELAS EMPRESAS QUE POSSUÍREM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO EM CONVÊNIO COM O SUS. A ENTIDADE SINDICAL SUSCITADA SÓ PODERÁ FORNECER ATESTADOS MÉDICOS AOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS; 7.2. PRIMEIROS SOCORROS - OS EMPREGADOS MANTERÃO OBRIGATORIAMENTE NOS LOCAIS DE TRABALHO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PROVIDENCIARÃO O TRANSPORTE DOS ACIDENTADOS EM QUALQUER EVENTUALIDADE, SEM COMO PROVER-SE-DO DE FORMULÁRIOS CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, DO INPS; 7.3. GRATUIDADE - O ÔNUS DAS DESPESAS ORIUNDAS DA ASSISTÊNCIA PREVISTA NESTA CLÁUSULA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, CLÁUSULA VIII - ABONO DE FALTAS - SERÃO ABONADAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ENQUADRADAS COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: 8.1. PROVA ESCOLAR - REALIZADA EM HORÁRIO DE COMPROVADAMENTE COINCIDENTE COM O DA JORNADA DE TRABALHO NORMAL, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO SUPERIOR IMEDIATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE SUA REALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, APENAS PARA OS TRABALHADORES QUE COMPROVEM ESTUDAR FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO, AOS QUAIS NÃO PODERÃO AS EMPRESAS EXIGIR A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS; 8.2. PAGAMENTO DO PIS/PASEP - QUANDO A EMPRESA NÃO POSSUIR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, A MESMA CONCEDERÁ LICENÇA DE ATÉ 8 HORAS COINCIDENTES COM O EXPEDIENTE BANCÁRIO, NO DIA EM QUE O TRABALHADOR TIVER QUE SE AUSENTAR DA EMPRESA PARA O RECEBIMENTO DE SUAS COTAS OU AONO DO PIS/PASEP. CLÁUSULA IX - ALIMENTAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA JORNADA - QUANDO A PRORROGAÇÃO DA JORNADA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ULTRAPASSAR DE DUAS HORAS, AS EMPRESAS FORNECERÃO GRATUITAMENTE AOS SEUS EMPREGADOS LANCHE OU VALOR EQUIVALENTE, DE PREFERÊNCIA ANTES DA JORNADA COMPLEMENTAR, NÃO SE INTEGRANDO ESSE BENEFÍCIO AO SALÁRIO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CLÁUSULA X - PRESENTE DAS RELAÇÕES DE TRABALHO/ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MARCENARIAS, MÓVEIS DE MADEIRAS, NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE JUNCO E DE VIJME E DE VASSOURAS, DE CORTINADOS E ESTOFOS E DE ESCOVAS E PINÇÊIS PERCENTUAIS DE ATÉ 30 GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI, CONFORME QUADRO DE ATIVIDADES NO QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT, EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA. CLÁUSULA XI - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTE NORMAS NO TOCANTE A: 11.1. COMPENSAÇÃO - AS EMPRESAS PRODERÃO COMPENSAR A DURAÇÃO DO TRABALHO SEMANAL DE 44 HORAS, MEDIANTE O SEGUINTE DESDOBRAMENTO: 11.1.1. DILUINDO A JORNADA DE TRABALHO DE QUATRO HORAS, PERTINENTE AOS SÁBADOS, ENTRE O SEGUNDO E O QUINTO DIA DE CADA SEMANA; 11.1.2. A ADOÇÃO DE DUAS CONSEQUÊNCIAS: a) NA HIPÓTESE DE FREQUÊNCIA DE FERIADOS ENTRE OS LIMITES DESTACADOS NO ITEM 11.1.1. O EXCEDENTE DA JORNADA NORMAL (8 HS + 1 H) NÃO SERÁ COMPENSADA EM NENHUM SÁBADO; b) NA EVENTUALIDADE DE TAIS FERIADOS COINCIDIREM COM OS SÁBADOS, A DURAÇÃO DO TRABALHO TAMBÉM FICARÁ NO PATAMAR DE 44 HORAS; 11.2. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NA EMPRESA, PASSÍVEL DE PROGRAMAÇÃO, O TRABALHADOR DEVERÁ SER AVISADO, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, SALVO NOS CASOS DE FORÇA MAIOR, DETERMINADOS POR PANES DE MÁQUINAS OU MOTORES, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA OCORRIDA NO HORÁRIO NORMAL E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INADIÁVEL, QUANDO SERÁ DISPENSADO O AVISO DE QUE TRATA ESTE DISPOSITIVO; 11.3. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 11.3.1. PERIODICIDADE/HORÁRIO DE PAGAMENTO - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES QUE PERCEBAM POR SEMANA SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ QUATRO HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE NORMAL, FINDO O QUAL AS HORAS EXCEDENTES SERÃO CONSIDERADAS COMO HORAS EXTRAORDINÁRIAS E PAGAS COMO TAL NA FORMA DO ITEM 3.1. DA CLÁUSULA III, EXCETO QUANDO OCORRER FURTO, INCÊNDIO OU ACIDENTE COMPROVADO, QUANDO O PAGAMENTO FOR FEITO EM CHEQUE, O PRAZO DEVERÁ RESPEITAR O MÍNIMO DE DUAS HORAS ANTES DO TÉRMINO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO, SEM OBRIGAÇÃO DE COMPLETAR AS MESMAS EM OUTRO DIA E HORÁRIO; 11.3.2. CONTRACHEQUES - AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO, ENVELOPES, CONTRACHEQUES OU ASSEMBLHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DEVENDO NELES CONSTAR TODAS AS VERBAS QUE ONEREM OU ACRESCAM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS, ESTE EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 16 DO REGULAMENTO RESPECTIVO (REFUNGATS) E, AINDA, CUMPRIREM A RESOLUÇÃO MTPS/CCFGTS Nº 64, DE 17.12.91 E LEI Nº 8.213, DE 24.07.91; 11.4. FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA - O PAGAMENTO DAS FÉRIAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, SERÁ FEITO ATÉ TRÊS DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, QUE SÓ PODERÁ OCORRER EM DIA ÚTIL, NÃO COMPROMETENDO, DE QUALQUER FORMA, O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO JÁ ADQUIRIDO. NO CÁLCULO DAS FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL SERÃO INCLuíDAS AS MÉDIAS DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS,

TAREFAS, ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DEMAIS VANTAGENS DE NATUREZA SALARIAL RECEBIDAS PELO EMPREGADO NO PERÍODO AQUISITIVO; 11.5. TRANSPORTE - AS EMPRESAS QUE FORNECEM TRANSPORTE COLETIVO AOS SEUS EMPREGADOS, PARA ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO, COMPROMETEM-SE A MANTÊ-LO SEM ÔNUS PARA OS TRABALHADORES, DEVENDO AQUELAS QUE UTILIZAM CAMINHÕES PARA ESSE TRANSPORTE DOTÁ-LOS DE COBERTURA E BANCOS. O ROTEIRO DO TRANSPORTE SERÁ ESTABELECIDO PELA EMPRESA. NÃO INTEGRARÁ A REMUNERAÇÃO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO A TÍTULO DE TRANSPORTE, BEM COMO O TEMPO NELE DISPENSO NÃO INTEGRARÁ A JORNADA DE TRABALHO, EXCETO NOS CASOS DE QUE TRATA O ENUNCIADO 9º DA SÚMULA DO TST; 11.6. DE QUE TRATA O ENUNCIADO 9º DA SÚMULA DO TST; 11.6. UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS TRABALHADORES, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATORIO, DOIS UNIFORMES A CADA ANO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO-SE O PERÍODO AQUISITIVO EM RELAÇÃO À DATA DE ADMISSÃO. OCORRENDO, COMPROVADAMENTE, DANO MATERIAL QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, MAIS UM UNIFORME. CLÁUSULA XII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 12.1. AVISO PRÉVIO - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO, QUANDO EM CUMPRIMENTO DE AVISO PRÉVIO DADO PELO EMPREGADOR, O DIREITO DE OPTAR QUANTO À REDUÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO, SE NO INÍCIO OU FIM DELA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 408 DA CLT, DESDE QUE INFORMADO O EMPREGADOR, NO ATÓ DO RECEBIMENTO DO AVISO PRÉVIO. CASO O TRABALHADOR VENHA A MANIFESTAR INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O AVISO PRÉVIO ATÉ SEU TÉRMINO, FICARÁ DISPENSADO DO CUMPRIMENTO DO RESTANTE, SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES QUANTO AO REMANESCENTE. O AVISO PRÉVIO TERÁ INÍCIO

SEMPRE EM DIA ÚTIL, NÃO PODENDO COMPROMETER O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO JÁ ADQUIRIDO; 12.2. DOCUMENTAÇÃO - POR OCASIÃO DA DEMISSÃO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AO TRABALHADOR OS FORMULÁRIOS SB-13 E SB-15, DO INPS, O FORMULÁRIO SD (REQUERIMENTO) DO SEGURO-DESEMPREGO E O EXTRATO DA CONTA OU INFORMAÇÃO DO SALDO DO FGTS; 12.3. PRAZO - O PAGAMENTO DAS VERBAS RESULTANTES DA RESCISÃO DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO DE ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATO AO TÉRMINO DO CONTRATO OU ATÉ O 10º DIA CONTADO DA DATA DA NOTIFICAÇÃO QUANDO DA AUSÊNCIA DO AVISO PRÉVIO (LEI 7.855, DE 24.10.89); 12.4. DESPESAS DE RETORNO - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA O PAGAMENTO DE SUA PASSAGEM DE RETORNO, BEM COMO A DE SEUS PERTENCENTES, ATÉ O LOCAL DE SEU RECRUTAMENTO, DESDE QUE ALI TENHA SIDO RECRUTADO PELA EMPRESA, QUE ESTEJA OU NÃO ESTA CONDIÇÃO ANOTADA EM SUA CTPS, POR OCASIÃO DA ADMISSÃO, GARANTIDO A ESSE TRABALHADOR, ATÉ A DATA DA LIQUIDAÇÃO DE SUA RESCISÃO CONTRATUAL, AS MESMAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. CLÁUSULA XIII - DAS RELAÇÕES COM O SITRAMAN, SUB-SEDE E DELEGACIAS - AS RELAÇÕES DA ENTIDADE SINDICAL SUSCITADA E DAS EMPRESAS, PARA COM O SITRAMAN E SEUS DEPARTAMENTOS, DAR-SE-ÃO COM O ESTABELECIMENTO, RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE REGRAS: 13.1. IMPRENSA SINDICAL - AS EMPRESAS PODERÃO, MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO, PERMITIR A AFIXAÇÃO EM SEUS QUADROS DE AVISOS, DOS BOLETINS OU QUALQUER PUBLICAÇÕES DAS ENTIDADES SINDICAIS SUSCITANTES, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA, OU MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA; 13.2. LICENÇA COM VENCIMENTOS - AS EMPRESAS COMPROMETEM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA DE ATÉ DOIS DIAS POR MÊS, PARA O EMPREGADO DIRETOR EFETIVO DA ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE, PARA PERMITIR O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SINDICAIS, EXCLUSIVAMENTE, FACULTADO AO EMPREGADO A DIVISÃO DESSAS HORAS NO MÊS, DEVENDO EM QUALQUER CASO SER COMUNICADA A EMPRESA PELA ENTIDADE SINDICAL INTERESSADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS; 13.3. COMISSÃO BILATERAL - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES SERÁ DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE A ENTIDADE SINDICAL SUSCITADA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT QUE, PARA TANTO, REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA QUATRO MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES; 13.4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A PRESENÇA DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO UMA DELAS SER UM ASSESSOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, NOS LOCAIS DE TRABALHO, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA, RESPEITANDO O INTERVALO MÍNIMO DE

SESSENTA DIAS ENTRE UMA VERIFICAÇÃO E OUTRA EM UMA MESMA EMPRESA, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS E SERÁ ACOMPANHADA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR OU OUTRO PREPOSTO DA EMPRESA, NÃO PODENDO HAVER REUNIÕES OU MANIFESTAÇÕES SOBRE FATOS OBSERVADOS; 13.5. REPRESENTANTE SINDICAL - NAS EMPRESAS ONDE NÃO HOUVER EMPREGADO QUE SEJA DIRETOR DA ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, SERÁ ESCOLHIDO REPRESENTANTE SINDICAL DENTRE OS EMPREGADOS, MEDIANTE ELEIÇÃO COORDENADA POR ESTA ENTIDADE, EM DATA A SER PREVIAMENTE AJUSTADA COM A EMPRESA, GOZANDO ESSE REPRESENTANTE DE ESTABILIDADE PELO PRAZO DO MANDATO DOS DIRETORES DA ENTIDADE. CLÁUSULA XIV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO MENSALMENTE DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE PERTENCEREM ÀS CATEGORIAS PROFissionais SUSCITANTES, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ART. 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO, NO MÊS DE MAIO/94 E 1% (UM POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO BÁSICO NOS MESES SEQUINTE, CUJO RATEIO OBEDECERÁ À SEGUINTE PROPORÇÃO: 80% (OITENTA POR CENTO) PARA O SITRAMAN; 15% (QUINZE POR CENTO) PARA A PETRACOMPA; 5% (CINCO POR CENTO)

PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI; 14.1. MENSALIDADE SINDICAL - OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SITRAMAN SERÁ FEITO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELO SITRAMAN. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO FICA A ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMELHADOS; 14.2. RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS/MULTAS POR ATRASO - TODO E QUALQUER RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS/MULTAS EM FAVOR DO SITRAMAN TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOUREARIA DA ENTIDADE, EM SUA SEDE SOCIAL OU À CONTA BANCÁRIA PARA TAL FIM INDICADA PELO SITRAMAN. EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE, ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO POR MÊS. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE SINDICAL BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DOS DESCONTOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE À ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUTIVOS, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO DO MÊS A QUE CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS, CONFORME PREVISTO NO ART. 2º DA PORTARIA MTB/GM Nº 3.233/83 (DOU 30.12.83). CLÁUSULA XVI - DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA DE MARCENARIA - FICA INSTITUÍDA E RECONHECIDA COMO FERIADO A SEGUNDA-FEIRA GORDA DE CADA ANO, QUE SERÁ CONSAGRADA AOS FESTEJOS DO DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA DE MARCENARIA E, COMO TAL, RECONHECIDA COMO DIA DE REPOUSO REMUNERADO. CLÁUSULA XVII - COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES-CCA - A ENTIDADE SUSCITANTE INSTITUIRÁ, EM SUAS RESPECTIVAS BASES TERRITORIAIS, COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES-CCA, COM VISTAS À REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES, NOTADAMENTE DE TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DESSAS COMISSÕES, DESDE QUE DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, COM AS CIPAS E OS TRABALHADORES, NOS LOCAIS DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTES, AO FINAL DO EXPEDIENTE, E NÃO PODENDO ULTRAPASSAR DE UMA HORA E RESPEITANDO O INTERVALO MÍNIMO DE NOVENTA DIAS ENTRE UMA E OUTRA REUNIÃO. CLÁUSULA XVIII - COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPAS - AS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPAS SERÃO RECONHECIDAS PELAS PARTES COM ÓRGÃOS DE INTERESSE COMUM, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA BOA ORDEM NOS LOCAIS DE TRABALHO E AO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO CONDIGNAS, PODENDO AS CIPAS CONVIDAR A DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, PARA SE FAZER PRESENTE, ATRAVÉS DE ATÉ DOIS REPRESENTANTES NOS TRABALHOS DE ELEIÇÕES DESSAS COMISSÕES, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS. A ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE DESIGNARÁ JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, PARA QUE RECEBAM INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA MENSAL DOS ACIDENTES DE TRABALHO TUTELADOS PELO INSS, REGISTRADOS NO SETOR PARA, A PARTIR DESSES DADOS, EFETIVAREM EM CONJUNTO COM AS EMPRESAS PROGRAMAS MAIS OBJETIVOS DE PREVENÇÃO A ACIDENTES, DILIGENCIARÃO JUNTO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT, PARA A REMESSA À ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE DE CÓPIAS DO ANEXO I DE QUE TRATA A NR-5 (PORTARIA 3.214/78) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA XIX - DIREITOS E DEVERES - OS DIREITOS E DEVERES DA ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE, DAS EMPRESAS E DOS TRABALHADORES SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. O PRESENTE DISPOSITIVO ATENDE AO QUE CONTÉM O INCISO VII DO ART. 613 DA CLT. CLÁUSULA XX - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A

AFIXAR, NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DESSAS CÓPIAS E O SINDICATO SUSCITANTE PELO SEU FORNECIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ART. 614, §2º, DA CLT. CLÁUSULA XXI - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE VINTE UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO/DIA - UFHO, POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA. A MULTA SÓ SERÁ EXIGIDA APÓS A EMPRESA TER SIDO NOTIFICADA, POR ESCRITO, PELA ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INFRINGIDO. A PRESENTE CLÁUSULA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO INCISO VIII DO ART. 613 DA CLT E, QUANDO DE SUA APLICAÇÃO, DEVERÁ SER RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 622 DA NORMA CONSOLIDADA; 21.1. DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÁ SER PRORROGADA, REVISADA OU DENUNCIADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, RESPEITADAS AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO; 21.2. AÇÃO DE CUMPRIMENTO E PLURIMA - FICA RECONHECIDA A LEGITIMIDADE DO SITRAMAN, COMO ÓRGÃO REPRESENTATIVO DAS CATEGORIAS PROFissionais SUSCITANTES, ORA ACORDANTES, ASSIM COMO PROMOVER NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NO FORO EM GERAL AÇÃO PLURIMA EM NOME DOS EMPREGADOS, COMO PARTE INTERESSADA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XXII - DATA-BASE E VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA

NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 94. A CLÁUSULA XIV POR HOMOLOGADA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ROSITA NASSAR E VENCIDO EM PARTE O EXMº JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO QUE FACULTAVA O DESCONTO AOS NÃO ASSOCIADOS. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE R\$20.000,00 SOBRE R\$1.000.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmªs Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Rosita Nassar, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Felix Pa, Juiz Empregador. Drs. Georgenor Franco Fº, Hermes Tupinambá, Juizes convocados.

Procuradora do Trabalho: Drª Anamaria Trindade Barbosa.

Belém, 10 de junho de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2528/94.

DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Condomínios de Edifícios e Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado do Pará.
DEMANDADOS: Federação do Comércio do Estado do Pará e outro.
Impedido Juiz Domenico Falesi.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Trabalhadores em Condomínios de Edifícios e Empregados nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado do Pará e os demandados, Federação do Comércio do Estado do Pará, Pará e Sindicato dos Condomínios do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL. Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de abril/94, mediante a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre os salários convertidos em URV em 1º de março de 1994, na forma do art. 1º da Medida Provisória 482/94. CLÁUSULA II - PISO SALARIAL. Em nenhuma hipótese poderão os empregados exercentes das funções a seguir enumeradas ser admitidos ou continuar trabalhando com salário inferior aos fixados abaixo: a) zelador ou encarregado 98 URVs; b) porteiro, recepcionista, ascensorista, auxiliar de escritório, saragista, vigia 92 URVs; c) faxineiro ou servente 88 URVs. CLÁUSULA III - AVISO PRÉVIO. O empregado em cumprimento de aviso prévio poderá escolher a redução da jornada de trabalho entre as duas primeiras horas ou as últimas horas da jornada ou poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário, por sete dias corridos, de acordo com o parágrafo único, II, do art. 487 da CLT. A alteração deste horário só poderá ocorrer mediante a concordância expressa do empregado. CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO. Fica facultado aos condomínios complementarem a prorrogação e compensação de horário de trabalho em podendo se estabelecer jornada de trabalho em regime de 12 horas de trabalho por 36 de descanso. §1º - O divisor para encontrar o salário-hora será estabelecido no "caput" desta cláusula será sempre 220. §2º - Exclui-se das condições previstas nesta cláusula os gabinetes de elevador (ascensoristas), que têm jornada especial de trabalho com duração máxima de 6 horas diárias (Lei nº 3.270/57). CLÁUSULA V - ABONO DE FALTA. Serão abonadas e devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição de férias, as faltas ao serviço nos casos de: a) até dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica; b) até três dias consecutivos, em virtude de casamento; c) por cinco dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana; d) por um dia em cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada; e) até dois dias consecutivos ou não, para fins de alistamento eleitoral; f) por um dia para fins de recebimento do PIS/PASEP, quando o condomínio não efetuar o pagamento através da folha de pagamento. CLÁUSULA VI - HORAS EXTRAS. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares em número não excedente a duas horas. §1º - As duas primeiras horas que excederem à jornada diária de trabalho serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento). §2º - No caso de não ser respeitado o determinado no art. 59 da CLT, as horas extraordinárias excedentes a duas horas diárias serão remuneradas com o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA VII - ADICIONAL/TEMPO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR. Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUENIO, no valor equivalente a 1% (um por cento) do salário-base. CLÁUSULA VIII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO. Os demandados fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, contendo a sua identificação, mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, inclusive o valor do FGTS. CLÁUSULA IX - ADIANTAMENTO. Quando o empregado de condomínio residir em apartamento do próprio prédio

e for dispensado sem justa causa terá direito a adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da rescisão, se solicitado, para custeio das despesas de mudança. O valor do adiantamento será pago quando houver cumprimento do aviso. CLÁUSULA X - UNIFORMES. Desde que de uso obrigatório, os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, dois uniformes por ano. CLÁUSULA XI - COMPUTO. Fica determinado que, para efeito de cálculo de férias, 13º salário e rescisão contratual, será computada a parcela do mês anterior que corresponder às horas extras, adicional noturno e gratificação. Aos empregados que não receberem as referidas parcelas o cálculo será feito na forma da lei. CLÁUSULA XII - REGISTRO. Os empregadores ficam obrigados a registrar CTPS. Os empregados a função e a atividade na CTPS dos empregados a função e a atividade na CTPS exercida na empresa ou condomínio, na forma do art. 29 da CLT. CLÁUSULA XIII - DISPONIBILIDADE. Ao presidente da entidade sindical profissional fica assegurada a disponibilidade, sem perda da remuneração. CLÁUSULA XIV - SINDICALIZAÇÃO. Os empregadores não criarão sindicatos a sindicalização dos seus empregados, cumprindo o que preceitua a matéria constitucional.

CLÁUSULA XV - ABONO/ESTUDANTE. Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização, em igual prazo. CLÁUSULA XVI - CARTAS DE REFERÊNCIA. Fica estabelecida a obrigatoriedade dos empregadores fornecerem carta de referência ou recomendação para o empregado demitido sem justa causa ou a pedido de dispensa. CLÁUSULA XVII - MENSALIDADE SINDICAL. As empresas e condomínios obrigam-se a promover diretamente em folha de pagamento os descontos das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante com respectivos valores e a necessária autorização do desconto. A efetivação dos descontos somente poderá cessar após manifestação por escrito do empregado relativo ao desligamento do quadro de associados e através de carta ao sindicato e com cópia por este protocolada entregue à empresa ou condomínio. O sindicato fica desobrigado de fornecer recibo de mensalidade quando autorizado o desconto em folha de pagamento, hipótese em que valerá como recibo o contracheque ou assemelhado. CLÁUSULA XVIII -

DESCONTO/PROIBIÇÃO. Ao empregador é vedado efetivar qualquer desconto no salário dos empregados, salvo quando este resultar de adiantamento, dispositivo de lei ou contrato coletivo. CLÁUSULA XIX - INSTALAÇÕES. Os empregadores manterão instalações sanitárias em perfeito estado de funcionamento. §1º - É de responsabilidade do empregado de condomínio a manutenção das referidas instalações, estando estes sujeitos às penalidades pela não observação do que preceitua este parágrafo. §2º - O material necessário à manutenção das instalações acima referidas será fornecido pelo condomínio. CLÁUSULA XX - DELEGADO SINDICAL. A categoria profissional poderá eleger até três delegados sindicais, com direito à estabilidade no emprego, durante a vigência do mandato, vedada a reeleição e a eleição de mais de um delegado de uma mesma empresa ou condomínio. CLÁUSULA XXI - SEGURO. Os valores relativos a seguros, constantes da norma coletiva anterior, serão reajustados nos termos da cláusula I. CLÁUSULA XXII - SALÁRIO/SUBSTITUTO. Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído. CLÁUSULA XXIII - ESTABILIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO. Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados no caso de doença decorrente de acidente do trabalho, pelo prazo de doze meses, contado a partir do término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA XXIV - INDENIZAÇÃO ADICIONAL. O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de salário-base.

CLÁUSULA XXIV - ATESTADOS MÉDICOS. Os empregadores aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLÁUSULA XXV - CONDIÇÕES MAIS BENEFICAS. As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença e, havendo dúvidas, a decisão a ser adotada deve ser a que for mais benéfica para o empregado. CLÁUSULA XXVI - DIREITOS E DEVERES. Os direitos e deveres do sindicato, das empresas e dos empregados são aqueles previstos em lei e na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XXVII - CÓPIAS DA SENTENÇA. Os empregadores afixarão nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XXIX - MULTA. Fica estabelecida a multa equivalente a 10% (dez por cento) do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, inerente à obrigação de fazer, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empregador, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXX - EMPRESA INTERPOSTA. Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis nºs 6.019/74 e 7.102/83, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se, em caso de descumprimento, o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços. CLÁUSULA XXXI - LIVRE IMPRENSA SINDICAL. É livre a circulação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral de responsabilidade do sindicato profissional. CLÁUSULA XXXII - ACESSO. Acesso do sindicato profissional às instalações dos

condomínios para coleta de adesões, divulgação de matérias de interesse dos trabalhadores e da verificação do cumprimento da legislação e da presente sentença normativa, desde que previamente autorizado pelas administrações do condomínio. CLÁUSULA XXXIII - COMISSÃO BILATERAL. Fica instituída uma comissão bilateral, constituída de seis membros, sendo três indicados pela entidade profissional e três pela entidade patronal, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, nos termos do inciso V do art. 613 da CLT que, para tanto, reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e por conveniência das partes. CLÁUSULA XXXIV - REUNIÃO. Os sindicatos reunir-se-ão trimestralmente para discutir assuntos referentes às categorias que representam. CLÁUSULA XXXV - DANOS. Os empregados não serão responsabilizados por danos causados aos condomínios e/ou condomínios, salvo nos casos de dolo ou culpa. CLÁUSULA XXXVI - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES. O pagamento das parcelas rescisórias deverá ser efetuado da seguinte forma: a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato de trabalho (alínea "a" do §6º do art. 477 da CLT); b) até o décimo dia contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa do seu cumprimento (alínea "b" do §6º do art. 477 da CLT); c) além das cominações legais, o descumprimento das regras referidas no item anterior, o empregador que não cumprir os aludidos prazos estará sujeito ainda ao pagamento de multa em favor do empregado, em montante equivalente ao seu salário corrigido pelo índice da variação da UFIR, salvo quando comprovadamente o trabalhador der causa à mora. CLÁUSULA XXXVII - PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS. As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente dissídio deverão ser pagas até 10 de maio de 1994. CLÁUSULA XXXVIII - VIGÊNCIA. Fica mantida a data-base em 1º de abril e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de abril de 1994. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$20.000,63 sobre CR\$1.000.000,00, para cada uma das partes. O Egrégio Tribunal, à unanimidade, indeferiu a homologação da cláusula de contribuição confederativa patronal; por maioria de votos, venci o Exmº Juiz Aguinaldo Alcântara, indeferiu a homologação da cláusula de contribuição confederativa profissional, por ser mensal e discriminatória em relação a associados e não associados.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.
Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregado. Drs. Georgenor Franco Fº, Hermes Tupinambá, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dra Célia Medina Cavalcante.

Belém, 27 de maio de 1994
RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3356/94.
DEMANDANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
DEMANDADA: INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S/A.
Impedido: Juiz Aguinaldo Alcântara.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE A DEMANDANTE, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E A DEMANDADA, INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S/A, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - A IBASA ASSEGURARÁ AOS SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE REAJUSTE SALARIAL/AUMENTO REAL, O PERCENTUAL DE 7,24% (SETE VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), SOBRE OS SALÁRIOS PERCEBIDOS EM ABRIL/94, REAJUSTE ESTE DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 482, ARTIGO 26, OU SEJA, 2,13% (DOIS VÍRGULA TREZE POR CENTO), MAIS 5% (CINCO POR CENTO) DE AUMENTO REAL/PRODUTIVIDADE, ESTANDO PORTANTO INCLUSAS NO PERCENTUAL APRESENTADO TODAS AS PERDAS SALARIAIS QUE PORVENTURA SEJAM RECONHECIDAS NO PERÍODO DE MAIO/93 A ABRIL/94, NADA MAIS TENDO AS PARTES A RECLAMAR. CLÁUSULA II - ADIANTAMENTO QUINZENAL - A IBASA CONCEDERÁ ADIANTAMENTO QUINZENAL A TODOS OS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ADICIONAIS: a) 50% (CINQUENTA POR CENTO) QUANDO TRABALHADAS DE 2ª FEIRA A SÁBADO; b) 100% (CEM POR CENTO) QUANDO TRABALHADAS NOS DOMINGOS E FERIADOS. PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS COM FOLGA SERÁ ADMITIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DO EMPREGADO. CLÁUSULA IV - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO - AO EMPREGADO ADMITIDO PARA EXERCER O MESMO CARGO DE OUTRO, CUJO CONTRATO DE TRABALHO TENHA SIDO RESCINDIDO POR QUALQUER MOTIVO, A IBASA PAGARÁ O SALÁRIO INICIAL DO GRUPO SALARIAL A QUE PERTENCER ESTE CARGO. CLÁUSULA V - AUXÍLIO-EDUCAÇÃO - A IBASA CONCEDERÁ A IMPORTÂNCIA DE CR\$29.273,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), A SER PAGA JUNTAMENTE COM O SALÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 1994, E A IMPORTÂNCIA DE CR\$29.273,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), A SER PAGA JUNTAMENTE COM O SALÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1995, A TÍTULO DE AUXÍLIO-EDUCAÇÃO, AOS SEUS EMPREGADOS MATRICULADOS NO PRIMEIRO GRAU E QUE TENHAM MAIS DE SEIS MESES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO SENDO O EMPREGADO ESTUDANTE, ADMITIR-SE-Á A TRANSFERÊNCIA DESTA

IMPORTÂNCIA AOS DEPENDENTES MENORES DE DEZESSEIS ANOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA. §1º - A IBASA ASSEGURARÁ AOS EMPREGADOS QUE REPRESENTEM ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO SEU EFETIVO, O REEMBOLSO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS MENSALIDADES PAGAS PELOS EMPREGADOS QUE ESTEJAM FAZENDO CURSOS OFICIAIS DO SEGUNDO GRAU, REFERENTES A TÉCNICO DE ELETRÔNICA, DESENHO, MECÂNICA, ELETROTÉCNICA, CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS, DESDE QUE ESTES EMPREGADOS SE COMPROMETAM A PERMANECER NA IBASA PELO MENOS DURANTE UM ANO APÓS A CONCLUSÃO DO RESPECTIVO CURSO. §2º - A IBASA REEMBOLSARÁ 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS MENSALIDADES ESCOLARES AOS SEUS EMPREGADOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DOS CURSOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E COMPUTAÇÃO. §3º - PARA A PERCEPÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DESCRITA NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DESTA CLÁUSULA, O LIMITE MÁXIMO É DE DEZESSEIS EMPREGADOS NO TOTAL E PERDERÁ O DIREITO A ESTE BENEFÍCIO O EMPREGADO ESTUDANTE QUE TRANCAR A MATRÍCULA OU REPETIR DE ESTUDANTE O SALÁRIO PAGO PELO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO AOS TRABALHADORES EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, DE MANEIRA QUE O EMPREGADO RECEBA O EQUIVALENTE A 92% (NOVENTA E DOIS POR CENTO) DO SEU SALÁRIO NOMINAL, ATÉ CENTO E OITENTA DIAS DE AFASTAMENTO. CLÁUSULA VII - AUXÍLIO-FARMACÉUTICO - A IBASA REEMBOLSARÁ AOS SEUS EMPREGADOS E DEPENDENTES, A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDICADOS NA RECEITA MÉDICA. PARÁGRAFO ÚNICO - O REEMBOLSO SERÁ EFETUADO SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DA DESPESA E APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA. CLÁUSULA VIII - AUXÍLIO-ÓTICO - A IBASA REEMBOLSARÁ AOS SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE AUXÍLIO-ÓTICO, ATÉ O VALOR DE CR\$58.545,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS), AQUANDO DA COMPRA DE LENTES CORRETIVAS E ATÉ O VALOR DE CR\$43.909,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVE CRUZEIROS REAIS) AQUANDO DA COMPRA DE ARMAÇÃO, DESDE QUE INDICADAS POR RECEITA MÉDICA. PARÁGRAFO ÚNICO - A CARÊNCIA DE TEMPO ENTRE DUAS COMPRAS DE LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÕES SERÁ DE DOZE MESES, PARA USUFRUIR DESTA AUXÍLIO. CLÁUSULA IX - AUXÍLIO-TRANSPORTE - DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA, A IBASA FORNECERÁ TRANSPORTE A TODOS OS SEUS TRABALHADORES COMO VEM SENDO FEITO, MEDIANTE O RESSARCIMENTO DE 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO NOMINAL DE CADA UM. CLÁUSULA X - AUXÍLIO-REFEIÇÃO - A IBASA MANTERÁ O ATUAL SISTEMA DE RESSARCIMENTO DO CUSTO DE REFEIÇÃO, UTILIZANDO OS CRITÉRIOS ORA VIGENTES, QUE CORRESPONDEM AO LIMITE MÁXIMO DE DESCONTO DE 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO NOMINAL DO EMPREGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - A IBASA FORNECERÁ LANCHE OU REFEIÇÃO GRATUITOS AOS EMPREGADOS QUE FOREM CONVOCADOS PARA TRABALHAR DUAS OU MAIS HORAS EXTRAS, APÓS A SUA JORNADA NORMAL, E TAMBÉM AOS DOMINGOS E FERIADOS. CLÁUSULA XI - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - A IBASA COMPROMETE-SE A DISTRIBUIR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONFECCIONADA SEGUINDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO A TODOS OS EMPREGADOS QUE NÃO TIVEREM AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA, NO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR. CLÁUSULA XII - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - A IBASA COMPROMETE-SE A ARCAR COM 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO DE SEUS EMPREGADOS, O QUAL INCLUI O SEGURO DE VIDA DO CÔNJUGE, SENDO QUE A TOTALIDADE DO EFETIVO DA UNIDADE DEVERÁ ESTAR SEGURADA. CLÁUSULA XIII - INDENIZAÇÃO ESPECIAL - SERÁ CONCEDIDO AOS EMPREGADOS, NA HIPÓTESE DE DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, AVISO PRÉVIO INDENIZADO DE TRINTA DIAS E MAIS UMA INDENIZAÇÃO ESPECIAL CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO NOMINAL, E UNICAMENTE AOS EMPREGADOS QUE (PREENCHEREM CUMULATIVAMENTE AS CONDIÇÕES ABAIXO: a) QUARENTA ANOS DE IDADE COMPLETOS; b) CINCO ANOS COMPLETOS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CLÁUSULA XVI - UNIFORMES E EPI - A IBASA FORNECERÁ, GRATUITAMENTE, A SEUS EMPREGADOS UNIFORME, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO PREVISTOS EM LEI E EXIGIDOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PARÁGRAFO ÚNICO - OS EMPREGADOS OBRIGAM-SE A USAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS. CLÁUSULA XV - CONVOCAÇÃO NÃO PROGRAMADA FORA DO EXPEDIENTE NORMAL - O EMPREGADO QUE FOR CONVOCADO EM SUA CASA, PARA SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, FORA DO SEU EXPEDIENTE NORMAL E NÃO PROGRAMADO, COM ATÉ QUATRO HORAS DE PERMANÊNCIA NA FÁBRICA, OU POR PERÍODO MAIOR SE A CONVOCAÇÃO OCORRER EM DOMINGO OU FERIADO, PERCEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A DUAS HORAS EXTRAS MAIS O VALOR DO TEMPO TRABALHADO. CLÁUSULA XVI - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS - GOZARÃO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA, SALVO POR MOTIVO DE RESCISÃO COM JUSTA CAUSA OU TÉRMINO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: a) COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO, DURANTE O MANDATO; b) O ALISTADO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, DESDE O ALISTAMENTO ATÉ SESSENTA DIAS APÓS SUA DESINCORPORAÇÃO OU DISPENSA; c) POR SESSENTA DIAS APÓS O TÉRMINO DO AFASTAMENTO COMPULSÓRIO POR DOENÇA; d) OS EMPREGADOS COM MAIS DE CINCO ANOS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ININTERRUPTOS, DURANTE VINTE E QUATRO MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES A COMPLETAR TRINTA ANOS NA CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA OFICIAL POR TEMPO DE SERVIÇO. COMPLETADO O TEMPO NECESSÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DA APOSENTADORIA, EXTINGUE-SE A ESTABILIDADE. CLÁUSULA XVII - AUSÊNCIAS LEGAIS - AS AUSÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 473 DA CLT, POR FORÇA DA PRESENTE SENTENÇA, FICAM ASSIM AMPLIADAS: a) PARA QUATRO DIAS CONSECUTIVOS, EM CASO DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRA; b) PARA TRÊS DIAS CONSECUTIVOS, EM CASO DE FALECIMENTO DE PAIS, DESCENDENTES, IRMÃOS OU PESSOA QUE, COMPROVADAMENTE, VIVA SOB SUA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA; c) PARA TRÊS DIAS CONSECUTIVOS EM VIRTUDE DE MATRIMÔNIO, NÃO SENDO COMPUTADOS O DOMINGO E O FERIADO. CLÁUSULA XVIII - AUSÊNCIAS AO TRABALHO - NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO E NA VÉSPERA DA FESTA DO CÍRIO DE ICOARACI, A ATIVIDADE PRODUTIVA SERÁ ENCERRADA ÀS 16,00 HORAS. AS HORAS RESTANTES SERÃO COMPENSAADAS EM DIAS A SER DESIGNADOS PELA IBASA. PARÁGRAFO

UNICO - A AUSÊNCIA AO TRABALHO NA SEGUNDA E TERÇA-FEIRAS DE CARNAVAL SERÁ COMPENSADA EM DIAS A SER DESIGNADOS PELA IBASA. CLÁUSULA XIX - EMPREGADO ESTUDANTE - A IBASA DISPENSARÁ OS EMPREGADOS, SEM PREJUÍZO SALARIAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO MESMO, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE EXAMES ESCOLARES EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS, TRÊS HORAS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DOS EXAMES, DEVENDO O EMPREGADO ENTREGAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO À IBASA ATÉ 72 HORAS APÓS O HORÁRIO DO INÍCIO DO EXAME. SE O ESTABELECIMENTO FOR EM OUTRA LOCALIDADE, O EMPREGADO DEVERÁ SER DISPENSADO DAS HORAS NECESSÁRIAS À SUA LOCOMOÇÃO ATÉ A ESCOLA. CLÁUSULA XX - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - FICA ACERTADA ENTRE OS ACORDANTES QUE AS PRORROGAÇÕES DA JORNADA DE TRABALHO, PARA SUPRESSÃO DO TRABALHO EM OUTRO DIA, SÓ PODERÃO SER EFETUADAS DE COMUM ACORDO COM OS EMPREGADOS, COM COMUNICAÇÃO À FETRACOMPA. §1º - AO EMPREGADO QUE TRABALHAR NO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, PARA SUPRESSÃO DO TRABALHO AOS SÁBADOS, SERÁ GARANTIDO QUANDO AFASTADO POR DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO O ABONO DO DIA FALTADO, TOMANDO-SE COMO BASE DE CÁLCULO O NÚMERO DE HORAS COMO SE TRABALHANDO ESTIVESSE. §2º - QUANDO O FERIADO COINCIDIR COM DIA ÚTIL DE TRABALHO, AS HORAS ACRESCIDAS À JORNADA DE TRABALHO PARA COMPENSAÇÃO DO SÁBADO SERÃO CONSIDERADAS COMO INTEGRANTES DO FERIADO, E CONSEQUENTEMENTE, NÃO SERÃO REPOSTAS PELO EMPREGADO. CLÁUSULA XXI - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - A IBASA CONTINUARÁ PROPORCIONANDO A SEUS EMPREGADOS ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICA NOS MOLDES ATUALMENTE PRESTADOS. CLÁUSULA XXII - ATESTADOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS - A IBASA ACEITARÁ PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE PROFISSIONAIS EMPREGADOS OU CONVÊNIO NA BASE TERRITORIAL DA FETRACOMPA. CLÁUSULA XXIII - ATENDIMENTO DA ENFERMARIA - O AMBULATÓRIO MÉDICO DA IBASA TERÁ UM AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA FAZER OS PEQUENOS CURATIVOS E PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS, DURANTE AS 24 HORAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, QUANDO NECESSÁRIO. CLÁUSULA XXIV - CIPA - A CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA CIPA SERÁ FEITA POR EDITAL, COM SESSENTA DIAS DE ANTECEDÊNCIA. A INSCRIÇÃO SERÁ INDIVIDUAL, SEM CHAPAS E O PLEITO SERÁ FISCALIZADO PELA FETRACOMPA, REMETENDO-SE PARA A MESMA RELAÇÃO DOS ELEITOS E O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES. AS ATAS DAS REUNIÕES EFETUADAS MENSALMENTE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA FETRACOMPA. §1º - A FETRACOMPA E A IBASA, DE COMUM ACORDO, ESCOLHERÃO PERITOS PARA PALESTRAS NAS REUNIÕES DA CIPA SOBRE ASBESTOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS. §2º - A CADA SEMANA, OS EMPREGADOS ADMITIDOS NA SEMANA ANTERIOR, RECEBERÃO TREINAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO. CLÁUSULA XXV - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - A IBASA ACEITA A EXISTÊNCIA DE UMA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 11 DO CAPÍTULO II QUE TRATA DOS DIREITOS SOCIAIS, QUE SEJA O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS CHEFIAS E OS EMPREGADOS DA FÁBRICA, PARTICIPANDO, TAMBÉM, EM NOME DOS MESMOS, DA NEGOCIAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO ANUAL. §1º - ESTA COMISSÃO SERÁ CONSTITUÍDA DE CINCO MEMBROS, REPRESENTANDO CADA UM ÁREAS ESPECÍFICAS DENTRO DA EMPRESA. §2º - CADA MEMBRO DA COMISSÃO SERÁ ELEITO NO MÊS DE OUTUBRO, APÓS O TÉRMINO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA, PELA ÁREA QUE REPRESENTA, SENDO DE UM ANO O SEU MANDATO. CLÁUSULA XXVI - RELAÇÃO DE EMPREGADOS - A IBASA REMETERÁ MENSALMENTE À FETRACOMPA RELAÇÃO DE EMPREGADOS ADMITIDOS E DEMITIDOS. CLÁUSULA XXVII - RESCISÃO POR JUSTA CAUSA - A IBASA FORNECERÁ AO EMPREGADO, AQUANDO DE SUA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, CARTA ESCLARECENDO OS MOTIVOS DA MESMA, COM CÓPIA PARA A FETRACOMPA. CLÁUSULA XXVIII - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - AS RESCISÕES CONTRATUAIS DOS EMPREGADOS, COM FORNECIMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES MÉDICOS E RADIOLÓGICOS DE MISSIONAIS AO TRABALHADOR DO SETOR PRODUTIVO, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO DE SERVIÇO, SERÃO FEITAS OBRIGATORIAMENTE NA SEDE DA FETRACOMPA NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADO DA EFETIVA DISPENSA (TÉRMINO DO AVISO PRÉVIO), SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR A SER PAGO, POR DIA DE ATRASO, A FAVOR DO EMPREGADO, FICANDO EXCLUÍDOS DESTES TRATAMENTO OS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO. PARÁGRAFO ÚNICO - SERÃO FORNECIDOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS OS FORMULÁRIOS AAS E RSS DO INSS, ALÉM DE CARTA DE REFERÊNCIA AO EMPREGADO CUJO CONTRATO TENHA SIDO RESCINDIDO, DESDE QUE SOLICITADOS. CLÁUSULA XXIX - IMPRENSA SINDICAL - A IBASA COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DA FETRACOMPA UM ESPAÇO EXCLUSIVO EM SEU QUADRO DE AVISOS, EM LOCAL ACESSÍVEL AOS EMPREGADOS, DESDE QUE AS PUBLICAÇÕES E MENSAGENS SEJAM PREVIAMENTE EXAMINADAS E RUBRICADAS POR UM REPRESENTANTE DA IBASA. CLÁUSULA XXX - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - A IBASA PERMITIRÁ A PRESENÇA DA DIRETORIA DA FETRACOMPA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO UMA DELAS SER UM ASSESSOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, NOS LOCAIS DE TRABALHO, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS E SERÁ ACOMPANHADA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR OU OUTRO PREPOSTO DA EMPRESA, NÃO PODENDO HAVER REUNIÕES OU MANIFESTAÇÕES SOBRE OS FATOS OBSERVADOS. CLÁUSULA XXXI - VANTAGENS SOCIAIS - OS VALORES DAS VANTAGENS SOCIAIS ACORDADAS NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA (AUXÍLIO-EDUCAÇÃO E AUXÍLIO-ÓTICO), SERÃO CORRIGIDOS DE ACORDO COM OS INDICADORES VIGENTES POR NORMAS INTERNAS DA IBASA. CLÁUSULA XXXII - AÇÃO DE CUMPRIMENTO E PLURIMA - FICA RECONHECIDA A LEGITIMIDADE DA ENTIDADE SINDICAL ORA ACORDANTE PARA: a) PROMOVER NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NO FORO EM GERAL AÇÃO PLURIMA EM NOME DOS EMPREGADOS E COMO PARTE INTERESSADA, EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA; b) PROMOVER AÇÃO DE CUMPRIMENTO, NA

JUSTIÇA DO TRABALHO, EM NOME DOS EMPREGADOS, ASSOCIADOS OU NÃO, EM RELAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OBJETO DA PRESENTE SENTENÇA. CLÁUSULA XXXIII - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE UMA URV (UNIDADE REAL DE VALOR), POR QUALQUER VIOLAÇÃO DE

OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONTIDA NA PRESENTE SENTENÇA, DEVIDA POR EMPREGADO, REPETINDO-SE MÊS A MÊS ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. CLÁUSULA XXXIV - VIGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, COM INÍCIO EM 19 DE MAIO DE 1994 E TÉRMINO EM 30 DE ABRIL DE 1995. O EGRÉGIO TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, INDEFERIU A HOMOLOGAÇÃO DE CLÁUSULA DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE SESSENTA DIAS, NOS CASOS DE ACIDENTE DE TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE A LEI PREVÊ PRAZO MAIOR. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADA PELA PRESIDÊNCIA NO VALOR DE CR\$20.000,00 SOBRE CR\$1.000.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Drs. Georgetor Franco Fº, Hermes Tupinambá, Juizes convocados. Procuradora Regional: Dr^a Célia Medina Cavalcante.

Belém, 19 de Junho de 1994

PLUTH HELM KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1539/94.

DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E SUL DO PARÁ
Dr. José Raimundo Alves dos Santos.

DEMANDADO: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ

RELATOR: Juiz Rider Brito.

REVISOR: Juiz Haroldo Alves.

Impedido: Dr. Georgetor Franco Fº.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, conheceu do dissídio coletivo e, sem divergência, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: REAJUSTE SALARIAL - CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 19 de março/94, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de março/93 a fevereiro/94 sobre os salários vigentes em fevereiro de 1994, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste acima especificado será aplicado apenas sobre os salários fixos ou partes fixas da remuneração. DESCONTO/ESTORNO DE COMISSÕES - CLÁUSULA II - Ressalvada a hipótese prevista no art. 7º da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, fica vedado às empresas o desconto ou estorno das comissões do empregado, incidentes sobre mercadorias devolvidas pelo cliente, após a efetivação da venda. VERBAS RESCISÓRIAS/COMISSÃO - CLÁUSULA III - Para os empregados que trabalham à base de comissão, as verbas rescisórias são calculadas pela média das comissões percebidas nos últimos três meses de serviço. HORAS EXTRAS - CLÁUSULA IV - As horas extras serão remuneradas com o adicional de 100% incidente sobre o valor da hora normal. SALÁRIO/SUBSTITUTO - CLÁUSULA V - O salário do substituto será igual ao do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que assumo os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. AJUDA FUNERAL - CLÁUSULA VI - Por ocasião do falecimento do empregado, a empresa pagará aos seus dependentes, a título de ajuda funeral, o valor correspondente a um salário contratual do falecido, em caso de morte

por acidente de trabalho. ANUÊNIO - CLÁUSULA VII - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, no valor equivalente a 1% do salário básico. ADICIONAL NOTURNO - CLÁUSULA VIII - O trabalho noturno será remunerado com o adicional de 60%. COMISSÃO BILATERAL - CLÁUSULA IX - Fica instituída uma comissão bilateral, composta por seis membros, sendo três eleitos pelos trabalhadores e três indicados pela categoria econômica, para conciliar as divergências no decorrer da aplicação da presente norma coletiva e da legislação vigente, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário por conveniência das partes. Os membros eleitos gozarão da mesma garantia no emprego conferida aos dirigentes sindicais. O mandato dos integrantes da referida comissão será de um ano. MENSALIDADES - CLÁUSULA X - O desconto das mensalidades destinadas ao sindicato demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com a indicação do valor da mensalidade, ficando, nessas circunstâncias, desobrigada a entidade sindical de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese na qual valerá como tal o contracheque ou assemelhado, somente podendo cessar o desconto após devidamente comprovada a exclusão do empregado do quadro social, mediante notificação da entidade sindical ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando

proibidos os pedidos de exclusão apresentados através do setor de pessoal das empresas. RECOLHIMENTO - CLÁUSULA XI - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim até dez dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados dos seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - CLÁUSULA XII - CONTRATADO DE EXPERIÊNCIA - CLÁUSULA XII - O contrato de experiência no prazo de um ano, na Readmitido o empregado no prazo de um ano, na função que exercia, não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido

integralmente o anterior. COMPROVANTES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes de pagamento ou assemelhados, que contenham o timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação, discriminando todas as verbas que acrescam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. ESTABILIDADE/APOSENTADORIA - CLÁUSULA XIV - Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas da aposentadoria, considerando-se como tal o período de doze meses anteriores ao momento em que possam requerer o benefício, desde que o empregado possua pelo menos cinco anos de serviço na empresa. Implementada a condição, cessa a garantia. ABONO/ESTUDANTE - CLÁUSULA XV - Serão abonadas as faltas de empregados estudantes quando decorrentes do comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que comunicado ao empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização em igual prazo. CHEQUE DEVOLVIDO - CLÁUSULA XVI - As empresas não poderão descontar de seus empregados caixas e/ou que trabalhem com numerário, o valor de mercadorias pagas com cheques devolvidos por insuficiência de fundos ou por outros motivos, desde que obedecidas as normas estabelecidas pela empresa, as quais deverão ser entregues por escrito ao empregado. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - CLÁUSULA XVII - A cada ano de serviço o prazo do aviso prévio será acrescido de 3 dias, até o limite de 60 dias. FÉRIAS PROPORCIONAIS/PAGAMENTO - CLÁUSULA XVIII - Fica assegurado o pagamento de férias proporcionais no pedido de demissão, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado. DISPENSA/CUMPRIMENTO AVISO PRÉVIO - CLÁUSULA XIX - Fica dispensado o cumprimento do aviso prévio, nas demissões a pedido, e nos demais casos, quando o empregado obtiver novo emprego, sem obrigação de pagamento pelo empregador do período não cumprido. AVISO PRÉVIO/ANOTAÇÃO DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO - CLÁUSULA XX - Na hipótese de as empresas dispensarem seus trabalhadores do cumprimento do aviso prévio, deverão fazê-lo por escrito, no verso do próprio aviso. INDENIZAÇÃO ADICIONAL - CLÁUSULA XXI - O empregado que for despedido sem justa causa, até trinta dias antes da data-base, fará jus a uma indenização adicional correspondente a um mês da remuneração. UNIFORMES - CLÁUSULA XXII - Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, dois uniformes por semestre. REPRESENTANTE SINDICAL - CLÁUSULA XXIII - Nas empresas com mais de cinquenta empregados, é assegurada a eleição de um representante destes

com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - CLÁUSULA XXIV - As empresas descontarão de todos os seus empregados, no mês seguinte ao da publicação da presente sentença, a título de contribuição confederativa, o valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário-base. MULTA - CLÁUSULA XXV - Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do menor salário da categoria, praticado na empresa, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empregado, empresa ou sindicato. PUBLICAÇÕES - CLÁUSULA XXVI - As empresas permitirão a afixação de publicações de interesse do sindicato demandante, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e não digam respeito à matéria político-partidária. ECLOSÃO DE CONFLITOS - CLÁUSULA XXVII - As empresas, os trabalhadores e o sindicato obrigam-se a prevenir a eclosão de conflitos, pelo que deverão as empresas, quando diante de situação potencialmente causadora dessa ocorrência, notificar os sindicatos das categorias profissional e econômica para que seja promovida a conciliação preventiva. AUMENTO REAL - CLÁUSULA XXVIII - Após reajustados os salários na forma estipulada na Cláusula I desta sentença normativa estes serão acrescidos do percentual de 5%, a título de aumento real. PAGAMENTO DE SALÁRIOS/MULTA - CLÁUSULA XXIX - Estabelece-se multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até vinte dias e de 5% por dia no período subsequente. LICENÇA/ADOÇÃO - CLÁUSULA XXX - À empregada que adotar criança de até seis meses de idade, serão concedidos 90 dias de licença remunerada. DESPESAS ARBITRÁRIAS/VEDAÇÃO - CLÁUSULA XXXI - Os empregados integrantes da categoria demandante não poderão sofrer despedida arbitrária ou em justa causa, a partir da publicação da presente sentença normativa e durante a sua vigência, entendendo-se como tal a que não se fundar em disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. DATA-BASE/VIGÊNCIA - CLÁUSULA XXXII -

estabelecida a data-base da categoria em 12 de março e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 12 de março de 1994. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: XXVII (vencido o Exmº Juiz Domênico Falesi, que a indeferiu); XXIV (vencido os Exmºs Juizes Revisor, Vicente Fonseca, que a indeferiu); XXVIII (proposta pelo Exmº Juiz Revisor, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Vicente Fonseca e José Severo, que a indeferiu); XXIX (proposta pelo Exmº Juiz Vicente Fonseca, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Revisor, José Severo, Domênico Falesi, que a indeferiu); XXX (proposta pelo Exmº Juiz Revisor, vencido o Exmº Juiz Relator, que a indeferiu); XXXI (proposta pelo Exmº Juiz Revisor, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Domênico Falesi, que a indeferiu). As demais foram aprovadas por unanimidade. As cláusulas da proposta básica do demandante não incluídas nesta sentença foram indeferidas pelo Egrégio Tribunal, à unanimidade, nos termos da fundamentação do voto do Exmº Juiz Relator. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, ficou arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$20.000,63 sobre CR\$1.000.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Sra. Lygia Oliveira, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aguilardo Alcântara, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Dr. Hermes Tupinambá, Juiz Convocado. Procuradora Regional: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 27 de maio de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Plano

COMITÊ DE JULGAMENTO

PROCESSO: TRT DC 1637/94.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ E ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADOS: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e outros.
RELATOR: Juiz Rider Brito.
REVISOR: Juiz Haroldo Alves.
Impedidos: Juizes José Severo e Georsoner Franco FB.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC. CUSTAS PELO DEMANDANTE NA QUANTIA DE CR\$20.000,63 SOBRE CR\$1.000.000,00.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Vicente Fonseca, Rosita Nassar, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aguilardo Alcântara, Juiz Empregado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. Fernando Nunes, Supl. de Juiz Empregado, convocado. Dr. Hermes Tupinambá, Juiz Convocado. Procuradora do Trabalho: Dra. Anamaria Barbosa.

Belém, 10 de junho de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Plano

(G.Reg.3747)

PROCESSO TRT MD 2823/93

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: IRY. Célio Gomes de Souza

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Adv.: IRY. José Torres das Neves

DESPACHO

A revista de fls. 302/354 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Renovando a série de preliminares arguidas na contestação, insurge-se o recorrente contra a decisão regional que deferiu ao empregado do substituído diferenças salariais e consectárias decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 324, considero evidenciada a alegada divergência relativamente ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo.

Em face do exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 19 de junho de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3724/93

RECORRENTE: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. João Nascimento Rocha

RECORRIDO: RAIMUNDO CARVALHO

Adv.: Dr. Cândido de Oliveira Farias

DESPACHO

I - O recurso de fls. 402/403, apesar de regular quanto ao preparo e à representação, não merece ser admitido, pois intempestivo. Conforme as certidões de publicação de fls. 400 e verso, o prazo para a interposição da revista expirou em 29.04.94 e o apelo só foi protocolizado em 02.05.94.

II - Ante o exposto, denego o seguimento do recurso. Intimar.
Belém, 01 de junho de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 56/93

RECORRENTE: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

Adv.: Dr. Carlos Ferro

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Adv.: Dr. Waldemar Cesar da S. Ribeiro
Outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Versa sobre a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.225/87 da Lei 7730/89 e da MP 154/90. O recorrente apela da revista pretendendo modificar o v. decisum, alegando divergência jurisprudencial.

A argumentação não prospera quanto ao plano chamado Bresser, pelo que está disposto no Enunciado 316 e 317 do TST. O mesmo não ocorre com o plano Collor, pois o Enunciado 315 obriga o acolhimento da revista por divergência, motivo pelo qual dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 26 de maio de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5164/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Adv.: Guilhermina M.B. de Almeida

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - Recurso de revista interposto com observância dos pressupostos gerais de admissibilidade, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A Egrégia 2ª Turma, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato, deferiu o pleito de diferenças salariais considerando iterativa jurisprudência do Plano dando por inconstitucional o § 4º do art. 8º do DL 2335/87, e sem fazer qualquer limitação. Inconformada, a empresa interpõe a revista sob alegação de violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A decisão recorrida, embora esteja em consonância com o Enunciado nº 316 quanto ao tema constitucional, diverge do entendimento firmado pelo C. TST sobre a limitação do pagamento das diferenças à data base. Incide, pois, a hipótese da alínea a do art. 896 da CLT, razão por que dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de maio de 1994

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Togada no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT RO 7504/92

RECORRENTE: EMPRESA RODO FLUVIAL SÃO JORGE LTDA.
Advogado: Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO: LUCIVALDO GAMA MONTEIRO

Advogado: Dr. José Heiná Maués

DESPACHO

O recurso de fls. 141/167 atende aos pressupostos legais de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Inconforma-se o recorrente com a decisão regional que deferiu ao reclamante diferenças salariais e consectárias decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor.

Com a transcrição dos Enunciados 315 e 322 do Colendo TST, a fls. 166, considero evidenciado o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, em relação ao IPC de março/90 e às limitações dos planos econômicos, respectivamente.

Ante o exposto e nos termos do Enunciado 285/TST, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 19 de junho de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

INTIMAÇÃO

Intimamos a empresa CAP-CENTRO DE ACESSORIA EM PROC. DE DADOS, CGC nº 04353272/0001-26 a apresentar a defesa a esta Diretoria de Recursos Materiais/SEAD, à Rua dos Mundurucús, 1742 (4º andar), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei, referente ao processo nº 033/94-DP, em que a Defensoria Pública solicita a esta Secretaria que a penalidade imposta a essa empresa seja extensiva aos demais órgãos estaduais.

Belém, 20 de junho de 1994

ROBERTO SILVA DA SILVA
Diretor de Recursos Materiais/DRM/SEAD.

(Dias 23, 24 e 27/06/94)

CP94/0018520-0

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Poder Judiciário
Justiça Militar do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 003/94/CMJME

O Conselho do Mérito Judiciário Militar Estadual,
de conformidade com o item 1, do artigo 5º, da Resolução de nº 02/94
JME/PA.

RESOLVE:

à unanimidade de votos de seus membros, outorgar a
medalha do Mérito Judiciário Militar Estadual, as seguintes personalidades:

Dr. Carlos José de Oliveira Santos - Governador do Estado do Pará
Deputado Durbiratan de A. Barbosa - Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado do Pará
Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará
Dra. Edith Marília Maia Crespo - Procuradora Geral de Justiça do Esta
do Pará.
Cel. PM. Paulo Duarte Pereira - Polícia Militar do Estado de Minas
Gerais
Cel. PM. Antonio Augusto Neves - Polícia Militar do Estado de São Pau
lo
Maj. PM. Itacy Dias Domingues - Polícia Militar do Estado do Pará
Sr. Raymundo Aldo de Paiva Vieira - Funcionário da Justiça Militar do
Estado

Belém, Pa., 27 de junho de 1994

Dr. FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do C.M.J.M.E.

Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior
Membro do C.M.J.M.E.

Raymundo Aldo de Paiva Vieira
Secretário do C.M.J.M.E.

CP94/0020233-4

RESOLUÇÃO Nº 004/94/CMJME

O Conselho do Mérito Judiciário Militar Estadual,
de conformidade com o item 1, do artigo 5º, da Resolução de nº 02/94
JME/PA.

RESOLVE:

à unanimidade de votos de seus membros, outorgar
a medalha do Mérito Judiciário Militar Estadual " POST MORTEM ", as seguin
tes personalidades:

Ex-Juizes Auditores Militares

Dr. Mário Antônio Amoedo de Carvalho Brasil
Dr. José Acúrcio Araujo Cavaleiro de Macedo
Dr. José Marcos dos Santos

Ex-Promotor de Justiça

Dr. Nathanael Farias Leitão

Ex-Advogado de Ofício

Dr. João Francisco Lima Filho

Belém, Pa., 27 de Junho de 1994.

Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira
Presidente do C.M.J.M.E.

Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior
Membro do C.M.J.M.E.

Raymundo Aldo de Paiva Vieira
Secretário do C.M.J.M.E.

CP94/0020241-5

RESOLUÇÃO Nº 005/94/CMJME

O Conselho do Mérito Judiciário Militar Estadual,
de conformidade com o item 1, do artigo 5º, da Resolução nº 02/94-JME/PA,

RESOLVE:

à unanimidade de votos de seus membros, outorgar
a MEDALHA DE BONS SERVIÇOS, aos seguintes funcionários da Justiça Militar
Estadual:

30 ANOS

Sr. Raymundo Aldo de Paiva Vieira

10 ANOS

Sra. Maria Lúcia Freitas de Moraes
Sra. Ruth Nogueira dos Santos
Sr. Emanuel Nazareno da Costa Santos
Sr. Antônio José de Matos Resque
Sra. Maria Lucia Daibes de Oliveira

Belém, Pa., 27 de junho de 1994

Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira
Presidente do C.M.J.M.E.

Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior
Membro do C.M.J.M.E.

Raymundo Aldo de Paiva Vieira
Secretário do C.M.J.M.E.

CP94/0020249-0

RESOLUÇÃO Nº 006/94/CMJME

O Conselho do Mérito Judiciário Militar Estadual,
de conformidade com o item, do artigo 5º, da Resolução de nº 02/94-JME/94.

RESOLVE:

à unanimidade de votos de seus membros, outorgar a
MEDALHA DE 30 ANOS DE BONS SERVIÇOS " POST MORTEM ", ao ex-funcionário da
Justiça Militar Estadual, Sr. João Batista dos Santos.

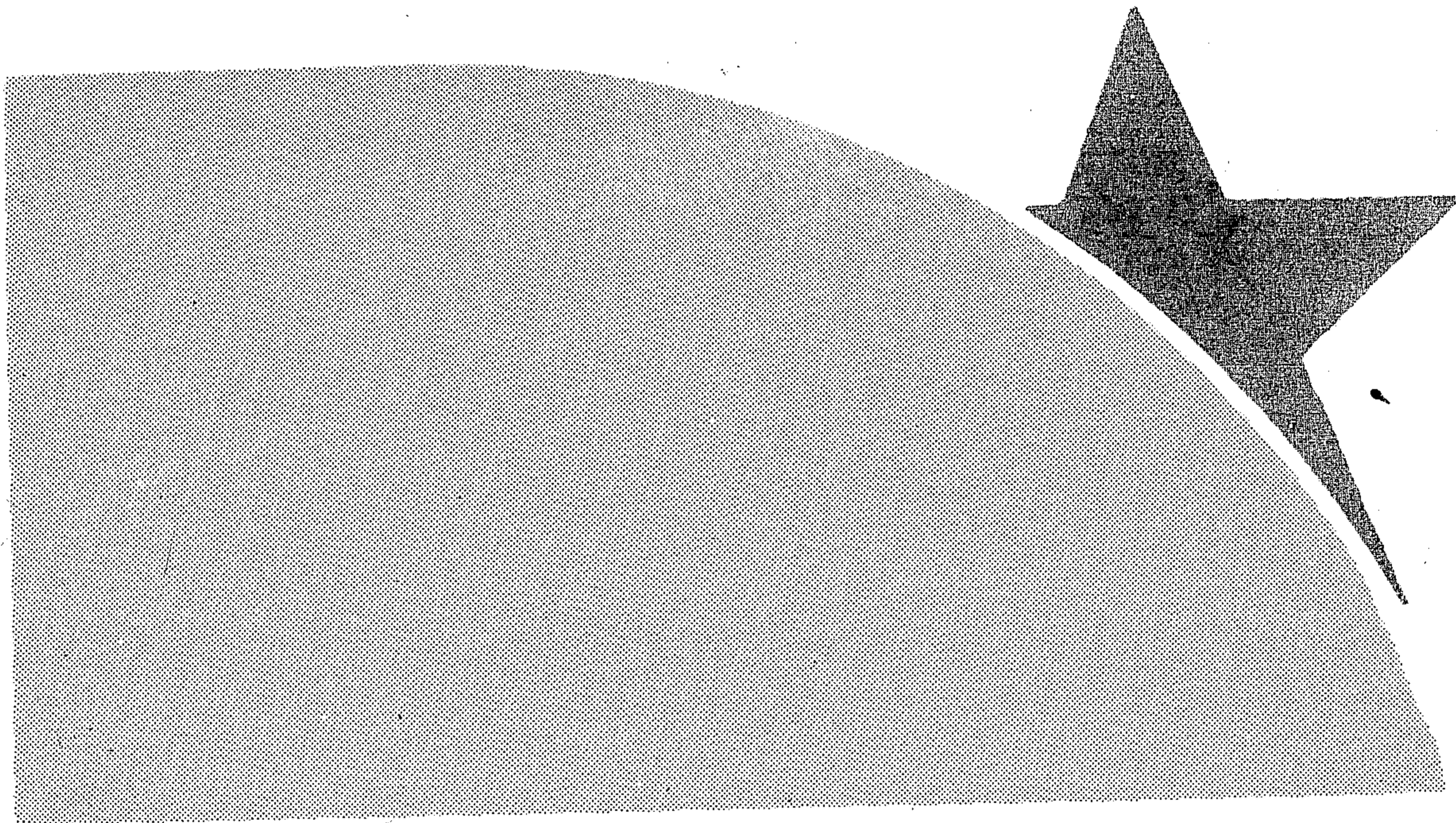
Belém, Pa., 27 de junho de 1994.

Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira
Presidente do C.M.J.M.E.

Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior
Membro do C.M.J.M.E.

Raymundo Aldo de Paiva Vieira
Secretário do C.M.J.M.E.

CP94/0020257-1



PARA'

TRABALHO PELO POVO

Biblioteca Pública "Arthur Viana"